

DA DEFESA DA HONRA À DEFESA DA VIDA

*Uma história da violência
contra a mulher na
cidade de Goiânia.*

LÍVIA COSTA



FACULDADE
ALFREDO NASSER



EDITORA
ALFREDO
NASSER



Possui Mestrado em História pela Universidade Federal de Goiás, Pós-graduação em Estudos do Brasil: História Local, Regional/Nacional e Graduação em História (licenciatura e bacharelado) pela mesma instituição. No mestrado foi bolsista pela Capes- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- atuando na área de estudos de gênero. Tem experiência na docência do ensino fundamental, médio, superior e ensino à distância. Ministra disciplinas voltadas para a área de formação humana na graduação; Didática do Ensino Superior e Metodologia da Pesquisa nos cursos de pós-graduação. Atualmente é professora na Faculdade Cambury e no Colégio Prevest.

Este livro teve como objetivo analisar como o fenômeno da violência contra a mulher foi construído como um problema social, na cidade de Goiânia, por meio da imprensa escrita goianiense. Desta forma, foram pesquisados jornais do final do século XIX e início do século XX, referentes à cidade de Goiás, antiga capital do Estado de Goiás, e do período de 1940 a 1980, da cidade de Goiânia. Considerarei que os periódicos investigados se constituíam como um meio de exercício de vigilância e controle acerca do espaço público e privado, o que proporcionou a notificação diária de casos de violência contra a mulher e crimes passionais. Todavia, o objetivo principal não foi analisar as causas e origens deste fenômeno por meio de dados estatísticos, e sim, compreender como em épocas diferentes o fenômeno da violência contra a mulher era apreendido e justificado pela sociedade goianiense até se constituir como um problema social.

837

Costa, Lívia Batista da

Da defesa da honra à defesa da vida: uma história da violência contra a mulher na cidade de Goiânia. / Lívia Batista da Costa. – Aparecida de Goiânia: Faculdade Alfredo Nasser, 2016.

108 p. Inclui Bibliografia.

ISBN: 978-85-68122-11-2

1. Violência contra a mulher. 2. Impunidade. 3. Violência doméstica. 4. Femicídio. 5. Crime passional. 6. Centro Valorização da Mulher (CEVAN). Movimento Feminista. I. Título. II. Autor. III. Ciências Sociais.

CDU: 343.61-055.2(817.3)

FACULDADE ALFREDO NASSER

Diretor Geral

Prof. Alcides Ribeiro Filho

Vice-diretor

Prof. Ms. José Carlos Barbosa Soares

Diretor Acadêmico

Prof. *PhD.* Carlos Alberto Vicchiatti

Diretor de Relações Institucionais

Prof. Msd. Luiz Antonio de Faria

Diretor de Desenvolvimento

Prof. Divino Eterno de Paula Gustavo

Diretor Financeiro

Prof. Leandro Júlio dos Santos Faria

EXPEDIENTE

Editora-chefe

Prof^ª. Dr^ª. Michele Giacomet

Editor-assistente

Peterson Daniel Vieira

Bibliotecárias

Ana Márcia Santana Lima
Eliana Batista Pires e Silva
Francisca Rodrigues da Silva

Layout e diagramação

Peterson Daniel Vieira

Capa

Cleyton Nascimento

Responsável técnico

Daniel Flávio Santos Rezende

FACULDADE ALFREDO NASSER

**DA DEFESA DA HONRA À DEFESA DA VIDA:
uma história da violência contra a mulher na cidade de Goiânia**

Aparecida de Goiânia

2016

PREFÁCIO

Da defesa da honra à defesa da vida: uma história da violência contra a mulher na cidade de Goiânia exemplifica parte do histórico desta violência vivenciada por diversas mulheres. Tal fenômeno está ligado a uma perspectiva histórico cultural que vai além de problemas de ordem socioeconômica. Os diversos dizeres e alegações como mata-se por amor, por ciúmes ou em defesa da honra tornaram-se uma das principais curiosidades que me levaram a pesquisar o problema da violência contra a mulher na cidade de Goiânia. Todavia, além do interesse sobre estatísticas, causas e origens ligadas a esta violência, meu interesse principal foi investigar como o fenômeno da violência contra a mulher foi construído como um problema social, na cidade de Goiânia, por meio da imprensa escrita goianiense. Para tal reflexão, perscrutei alguns jornais do final do século XIX e início do século XX, referentes à cidade de Goiás, antiga capital do Estado de Goiás, e do período de 1940 a 1980, da cidade de Goiânia. É fato que após a década de 1980, com o surgimento dos grupos feministas, a violência contra a mulher passou a ser discutida na sociedade como um problema a ser combatido. Porém, esse fenômeno é antigo e recorrente, inclusive na própria imprensa, no período anterior a década de 1980. Desta forma, analisei as diferentes questões diante dessa violência, em momentos distintos, mas que se integram numa rede de relações, que fizeram parte da constituição dessa violência, como um problema social em Goiânia. Tais discussões são resultados da Dissertação de Mestrado na Universidade Federal de Goiás, sob a orientação e parceria do professor Marlon Jeison Salomon, o qual fez parte da construção desta pesquisa.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
CAPÍTULO I - CRIMES SEXUAIS, PROSTITUIÇÃO E IMPUNIDADE	16
1.1 A violência contra a mulher e a prostituição na cidade de Goiânia	16
1.2 Crimes sexuais e de sedução: uma questão de honra	32
CAPÍTULO II - A FAMÍLIA, O ESTADO E A IMPRENSA	46
2.1 A impunidade dos agressores de mulheres: um reflexo negativo da vida citadina	46
2.2 Os jornais como agentes de mediações sociais	55
CAPÍTULO III - O FEMINISMO EM GOIÁS: a denúncia dos crimes passionais	68
3.1 O surgimento dos grupos feministas em Goiânia	68
3.2 Crimes passionais: o amor, a paixão e o ciúme	76
3.3 A impunidade e a legítima defesa da honra	90
CONSIDERAÇÕES FINAIS	100
REFERÊNCIAS	104
FONTES	107

INTRODUÇÃO

O fenômeno da violência contra a mulher encontra-se, atualmente, disseminado na esfera pública como um problema que deve ser combatido, prevenido e denunciado, não apenas pelas vítimas de violência, mas por toda a sociedade. Tornou-se comum, depararmos-nos com notícias sobre crimes contra as mulheres, especialmente no âmbito conjugal, por meio da imprensa escrita e falada.

Na região Centro Oeste, apenas no ano de 2002, o jornal “O Popular” noticiou que 57% das mulheres declararam já terem sido vítimas de violência praticadas por seus parceiros. (Lar, violento lar. *O Popular*, Goiânia, 8 de março de 2002. p. 2). Somente na cidade de Goiânia, no decorrer de 14 anos (1985-1999), foram registradas 33.829 ocorrências na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher. Nesse período, a violência intrafamiliar apresentou um índice de 70% dos casos registrados. (Dossiê: Violência Contra a Mulher. *Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos*, Brasil, 1999. p. 7 / Grupo Feminista Transas do Corpo/ Goiânia). Neste ano de 2016, o jornal noticiou que “Goiás soma 50,7 mil agressões de mulheres”. (Marcas da Violência Doméstica. *O Popular*, Goiânia, 7 de agosto de 2016. p. 14).

É a partir destas considerações que este livro teve como objetivo analisar como o fenômeno da violência contra a mulher foi construído como um problema social, na cidade de Goiânia, por meio da imprensa escrita goianiense.

Refiro-me ao termo “problema social”, na medida em que esse fenômeno é tratado como um problema da alçada das esferas que compõe o corpo social, como o Estado, a Justiça e a polícia, e cujas origens estão enraizadas no tecido social, sejam elas ligadas a questões culturais ou socioeconômicas. Portanto, cabe a essas esferas combaterem essa violência, seja ela cometida na esfera pública, ou no interior dos espaços privados, da família.

Esta apreensão da violência contra a mulher como um problema social faz parte da análise do estudo da historiografia feminista. A maioria das pesquisas realizada sobre este tema refere-se ao período que se inicia com a década de 1970, após a atuação do movimento feminista no combate ao fenômeno da violência contra a mulher. A partir deste período, os grupos feministas passaram a reivindicar as instituições como o Estado, a polícia e a Justiça, medidas de prevenção e eliminação dessa violência, definindo-a como um ato inadmissível, pois trata-se de um problema de cidadania; a mulher, vítima de violência, é um sujeito portador de seus direitos. Desse modo, a

violência contra a mulher, mesmo que cometida no espaço doméstico, deve ser denunciada.

Desde então, apareceram no país ações pioneiras no combate à esta violência. No final da década de 1970, surgiram os grupos SOS Corpo de Recife e o SOS Mulher de São Paulo, que tinham como propósito elaborar propostas de cunho educativo e de organização política, relativas às discriminações contra as mulheres, dentre elas, a própria violência. Posteriormente, após a criação destes grupos, apareceram no país as primeiras Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher. A segunda delegacia de defesa da mulher foi inaugurada em Goiás, a partir da atuação do movimento feminista nesta região. Posteriormente, na década de 1990, foi criada a Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais, liderada por grupos de mulheres de tendência feminista, que passaram a discutir, dentre vários temas, o do fenômeno da violência contra a mulher. Estas instituições tiveram reconhecimento nas esferas governamentais em âmbito nacional, no que tange às políticas para eliminar a discriminação da mulher, e logo foram efetuadas por estados e municípios.

Posta como um problema social, o cerne da discussão sobre o tema da violência contra a mulher na produção historiográfica é a análise sobre as causas e origens sociais desse fenômeno. Noto que algumas autoras justificam o problema da violência contra a mulher por meio das relações de gênero¹, ligadas a questão da cultura patriarcal; outras teóricas² vão além dessas discussões, enfatizando que é necessário relacionar o conceito de gênero com os de cidadania, justiça social e direitos humanos. Assim, a maior parte das análises do fenômeno da violência contra a mulher tende a privilegiar aspectos sócio-econômicos ou das relações de gênero referentes às principais causas dessa violência.

As origens sociais desse fenômeno ligadas à sociedade patriarcal e machista que levam cônjuges a violentarem suas parceiras, a falta de estrutura financeira que faz com que as vítimas de violência permaneçam numa relação conjugal violenta, e o próprio estudo sobre a concretização e atuação de políticas públicas relativas às medidas de

¹ MOREIRA, Maria I *et al.* Violência contra a mulher na esfera conjugal. In: COSTA, Albertina de O; BRUSCHINI, Cristina (Orgs.). *Entre a virtude e o pecado*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992; STREY, Marlene N; WERBA, Graziela C. Longe dos olhos, longe do coração: ainda a invisibilidade da violência contra a mulher. In: GROSSI, Patrícia K; WERBA, Graziela (Orgs.). *Violências e gênero: coisas que a gente não gostaria de saber*. Porto Alegre: Edipucrs, 2001.

² SORJI, Bila. O Feminismo e os Dilemas da Sociedade Brasileira; SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes. A Politização da Violência contra a mulher e o fortalecimento da cidadania. In: BRUSCHINI, Cristina U; UNBEHAUM, Sandra G. (Orgs.). *Gênero, Democracia e Sociedade Brasileira*. São Paulo: FCC/ Ed.34, 2002.

prevenção e combate a esse fenômeno tornaram-se objetos de discussão na historiografia. Ou seja, a maioria das pesquisas relativa a esse problema analisa essa violência diante das atitudes atuais perante esse fenômeno.

Além disso, há uma tendência de trabalhos que privilegiam as análises sobre os impasses teóricos feministas ao abordarem o problema da violência contra a mulher. Nesse sentido, há uma discussão densa acerca dos usos dos conceitos de gênero e da própria violência, utilizados na apreensão desse fenômeno, que vão desde as categorias de violência de gênero, violência doméstica, violência conjugal, violência simbólica e, a própria noção de violência contra a mulher. O debate sobre qual conceito deve ser apropriado e avaliado para as análises da violência contra a mulher, especialmente a conjugal, tornou-se parte constituinte das pesquisas relativas a essa violência.³

Ao contrário da maioria das propostas dessas pesquisas o objetivo desse livro se distancia propositalmente de uma reflexão que coloque o objeto de estudo em termos de análise de suas causas e origens, ou até mesmo, de uma discussão teórica que privilegie esses conceitos que circunscrevem essa violência a um problema social. Para tanto, meu objetivo foi refletir sobre como a violência contra a mulher foi construída como um problema social, ao invés de analisar o postulado das noções de gênero ou socioeconômicas que se articulam às possíveis causas e origens sociais desse fenômeno.

A partir da década de 1980, após a atuação do movimento feminista, a violência contra a mulher passou a ser discutida como um problema a ser combatido. Porém, o que levou essa violência a se tornar um problema socialmente inaceitável? Como os grupos feministas conseguiram transformar esta questão? A partir dessas perguntas, tive curiosidade em tentar compreender como em épocas diferentes o fenômeno da violência contra a mulher era apreendido e justificado pela sociedade goianiense; quais as relações e os fatores que o levaram a constituir-se como um problema social.

Assim, interessei-me pela história das diferentes atitudes existentes diante da violência contra a mulher antes da década de 1980. A intenção foi analisar o problema em termos históricos, tentar compreender quais as forças históricas externas a essa violência, distantes das suas origens sociais, fizeram-na se constituir como um problema social.

³ Algumas autoras, como Bárbara Soares (1999), afirmam que as teorias feministas, que justificam a violência contra a mulher, causada pelo desejo masculino de exercer poder e controle sobre a mulher, acabam por adotar o modelo de “vitimização afirmativa”, o que, reduz a impotência e a passividade da vítima em valores de auto-afirmação. Portanto, a violência contra a mulher não deve se reduzir às questões de gênero. Nesse sentido, há uma complexa discussão do conceito de gênero.

Passei a investigar esse fenômeno em diversos periódicos goianos. O jornal Diário da Manhã tornou-se a principal fonte do trabalho, por ser dirigido pelo jornalista Batista Custódio, que foi casado com a feminista Consuelo Nasser, fundadora do grupo CEVAM (Centro de Valorização da Mulher). O CEVAM é o principal grupo feminista atuante no combate ao fenômeno da violência contra a mulher e surgiu no ano de 1981. Assim, Consuelo Nasser divulgava por meio do Diário da Manhã a trajetória do CEVAM e dos grupos feministas da cidade. A principal luta erguida pela jornalista era a do combate a essa violência contra a mulher.

Todavia, como se tratava da década de 1980 em diante, os jornais discutiam a violência contra a mulher, já apreendida como um problema social. Dessa forma, quando resolvi investigar sobre a constituição dessa violência como um problema social, tornou-se necessário recuar no tempo para tentar historicizar essa constituição. Comecei a pesquisar esse fenômeno em alguns jornais do final do século XIX e início do século XX, referentes à antiga capital do Estado de Goiás, a cidade de Goiás, e outros, compreendidos entre o período de 1930 até 1980 da cidade de Goiânia. Pode parecer um recorte ousado, entretanto, em nenhum momento tive a intenção de fazer uma reconstituição histórica da violência contra a mulher em todos os pormenores que a envolvem, mas sim, em tentar compreender a trama de fatos e ligações que levaram a violência contra a mulher a se tornar um problema socialmente inaceitável. Assim, me centrei num recorte temático.

Analisei reportagens de jornais, tais como: “O Comércio”, “Gazeta Goyana”, “Jornal de Goyaz” e a “República”, referentes ao final do século XIX; A “Imprensa”, “O Democrata”, “O Aspirante” e “O Lar” relativos às duas primeiras décadas do século XX; “Cidade de Goiás”, “Brasil Central”, “Jornal de Notícias”, correspondentes às décadas de 1930 à 1950. As décadas de 1960 e 1970 foram pesquisadas no jornal “Cinco de Março”, editado a partir do ano de 1959. A partir do ano de 1980, o jornal “Cinco de Março” tornou-se o jornal Diário da Manhã. Pelo fato do “Diário da Manhã” ter sido minha principal fonte, ainda na graduação, o “Cinco de Março” também se tornou no principal jornal pesquisado acerca das décadas de 1960 e 1970⁴. Esse fato deveu-se à presença da feminista Consuelo Nasser na redação desse jornal, desde sua

⁴ A pesquisa foi realizada no Arquivo IPHBC (Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central) e IHGG (Instituto Histórico e Geográfico de Goiás). A década de 1980, especificamente, foi investigada nos arquivos do jornal “Diário da Manhã” e d’O “Popular”. A importância desses jornais investigados e parte da história da imprensa escrita goianiense é discutida no II capítulo da dissertação.

fundação, e pelo caráter de denúncia do jornal. O propósito do periódico era de propagar os principais problemas que circundavam a população goianiense.

Inicialmente, ao começar investigar nos periódicos anteriores a década de 1980, a primeira hipótese levantada era a da invisibilidade da violência contra a mulher. No entanto, defrontei-me com diversos casos de violência contra a mulher e inclusive de crimes passionais, imersos a fatores estranhos com os que esse fenômeno é tratado atualmente.

Ao recuar no tempo, defrontei-me com o problema desta violência diante de questões que envolviam a “defesa da honra das famílias”. Esse era o cerne do debate feito na imprensa escrita, sobre os crimes contra as mulheres que ocorriam nas primeiras décadas da cidade de Goiânia e em décadas anteriores referentes à antiga capital do Estado, a cidade de Goiás. Os crimes contra as mulheres só eram perceptíveis quando maculavam a honra das famílias. Portanto, eles eram apreendidos como uma violência moral ao núcleo familiar. Quando uma “mulher de família” era agredida, a honra da família era maculada. A família era o código da moral. Nesse sentido, havia uma disparidade de fenômenos morais que se entrecruzavam com o problema da violência contra a mulher, e que a tornava em objeto de discussão na imprensa.

No decorrer das primeiras décadas da cidade de Goiânia, principalmente nas décadas de 1960 e 1970, percebe-se que a violência contra a mulher era indissociável do problema da prostituição. A maioria dos casos de violência contra a mulher só era problematizada pela imprensa quando ocorria nos locais conectados às zonas de meretrício. Nessas décadas, a maioria dos bairros de residências familiares comportava pensões de prostíbulos. As famílias denunciavam coletivamente aos jornais, que os homens que frequentavam as zonas confundiam as mulheres de família com as meretrizes, e as agrediam moralmente.

Dessa forma, percebi que os locais que comportavam as zonas de tolerância eram considerados como espaços de desordem moral, o que atingia a honra das famílias. Nesse sentido, noto que esses crimes contra as mulheres, que ocorriam nos locais conectados à prostituição, eram apreendidos como efeitos do fenômeno da prostituição, como uma ameaça à honra das famílias, e não como uma agressão física contra a mulher.

No início do primeiro capítulo, trato do problema da prostituição em relação à violência contra a mulher. No segundo tópico desse capítulo, discuto os crimes sexuais e de sedução que ocorriam fora das zonas de meretrício da cidade. Os casos de estupro,

defloramento e os crimes classificados como os de sedução, foram os tipos de crimes contra as mulheres recorrentes nos registros dos jornais nas décadas de 1960 e 1970. Historicamente, será observado que esses crimes também significaram uma ameaça à honra familiar. Uma das preocupações do jornal, ao destacar esses crimes era a de enaltecer a ação eficiente da polícia e do Estado, acerca da prisão desses agressores.

No que tange propriamente aos crimes conjugais, a imprensa tendia a denunciar a falta de ação da polícia e da Justiça do Estado de Goiás, diante da impunidade dos agressores. Noto que não havia interesse da parte dessas esferas em combater esses crimes no interior das famílias. Porém, a ineficiência da justiça acerca dessa impunidade implicava no retardamento do restabelecimento da honra das famílias. Essa ameaça à honra das famílias, também comprometia à honra da cidade. Nas primeiras décadas de Goiânia, havia uma preocupação com a imagem da cidade e do Estado voltada para o progresso. Para tanto, era necessário manter a cidade saneada moralmente, com os princípios de uma cidade civilizada. Conseqüentemente, era importante proteger as famílias dos problemas que atingissem a sua honra. A família era vista como uma base fundamental de uma cidade civilizada. Essa discussão é feita no último tópico do primeiro capítulo.

A partir dessas análises, será observada uma relação entre as esferas da família, do Estado e da polícia. É nítido que todos os problemas que colocaram esta violência como objeto de discussão nos jornais estavam direta ou indiretamente ligados à instituição da família.

Entretanto, será percebido que as esferas da justiça e da polícia interviam apenas nas fronteiras dos problemas que atingiam o interior das famílias. Elas não interferiam diretamente sobre as questões que ocorriam no interior dos espaços privados. Apenas em última instância, elas auxiliavam as famílias a repararem sua honra perdida. Era da alçada das próprias famílias recorrerem a essas instituições diante de problemas que maculassem a sua honra. A meu ver, cabia a imprensa denunciar esses problemas em defesa da sociedade e da honra das famílias. Desse modo, as ligações entre o Estado, as famílias, a polícia e a imprensa estão articuladas.

Pressuponho que os jornais se constituíam como um meio de exercício de vigilância e controle acerca das condutas do Estado, das autoridades e das próprias famílias. Eles serviam como “agentes de mediações sociais⁵” entre as famílias e o

⁵ Esse conceito é analisado por Henrique Luiz Pereira Oliveira (1990). Retomo essa discussão, no tópico específico sobre a imprensa.

Estado. Ao mesmo tempo, eles interviam nas formas de sociabilidades do espaço urbano, demarcando limites dos padrões de condutas que deveriam prevalecer entre o espaço público e o espaço privado. Nesse sentido, creio que a imprensa escrita serviu como um meio de intervenção ao nível da polícia dos costumes e do próprio Estado.

Assim, sublinho que a violência contra a mulher, nas primeiras décadas de Goiânia, no final do século XIX e início do século XX no Estado de Goiás, era apreendida no interior de um problema moral. Ela era perceptível quando maculava a honra familiar. Portanto, essa violência era compreendida pela sociedade como uma violência de cunho moral.

Desta forma, observei que a violência contra a mulher, entendida como uma violência moral estava ligada a questões diferentes de quando ela se torna um problema social. Como ressaltai acima, a partir da década de 1980, surgem os primeiros grupos feministas da cidade. Eles atuaram no combate à violência contra a mulher e passaram a discutir sobre as causas dessa violência enraizadas na sociedade.

Nesse sentido, no terceiro capítulo, num primeiro momento, resalto brevemente a atuação do movimento feminista a partir da década de 1980 na cidade de Goiânia, e como a imprensa passou a discutir o problema da violência contra a mulher. Os principais crimes contra a mulher problematizados nos jornais a partir desse período foram os crimes passionais. A violência no interior das famílias é posta como um problema. Portanto, surgem novas categorias como as do amor, da paixão, do ciúme, do machismo, relativas às justificativas dos agressores de mulheres; categorias estranhas até então ao problema, como as que sustentaram o debate sobre a violência contra a mulher nas décadas anteriores a esse período. Tento historicizar essas noções românticas, no segundo tópico do terceiro capítulo.

Transformada em um problema social, essa violência deixa de ser apreendida como um problema moral, de ofensa à honra das famílias. É a agressão sofrida pela mulher, levada até a morte, que passa a ser combatida e repreendida, não apenas pelas famílias das vítimas, mas por grande parte da sociedade e dos grupos feministas. Assim, há uma inversão do mecanismo social entre as esferas da família e do Estado. São os grupos feministas que passam a intermediar essas instâncias. Há, da parte desses primeiros grupos da cidade, diversas propostas de políticas públicas a favor das vítimas de violência. Dessa maneira, as feministas insistiram que essa violência contra a mulher é um problema da alçada do Estado.

O surgimento das DEANS (Delegacias Especiais de Atendimento da Mulher), por exemplo, permitiu às mulheres vítimas de agressão denunciarem seus companheiros e buscarem nessa instituição uma forma de garantia de segurança individual. Desde então, foi elaborado por grupos feministas e diversos segmentos da sociedade, como advogados (as) e juízes (as) propostas de leis para a punição dos agressores de mulheres. Conjuntamente, essas esferas institucionais passaram a debater sobre as diversas causas e origens da violência contra a mulher, na tentativa de analisar se elas são decorrentes de questões socioestruturais e/ou culturais, dentre outras. A situação da vítima de violência doméstica foi posta como uma das preocupações de caráter governamental.

É a partir desse cenário, que a violência contra a mulher passou a ser apreendida como um problema social. Nesse sentido, associo o termo “social”⁶ como o conjunto de dispositivos que disseminaram na esfera pública o fenômeno da violência contra a mulher, insistindo na afirmação de que essa violência não é um problema da esfera privada, e sim de toda a sociedade, principalmente das instituições governamentais. Em interação com instituições mais antigas, como o Estado e o sistema judiciário, esses grupos feministas e de mulheres autônomas passaram a interferir diretamente sobre o problema da violência contra a mulher.

Portanto, sublinho que os problemas ligados à violência contra a mulher nas primeiras décadas da cidade de Goiânia, e no início do século XX no Estado de Goiás, eram apreendidos no interior de um problema moral, o da defesa da honra das famílias. Os casos de violência contra a mulher só eram perceptíveis quando maculavam a honra das famílias. Seja quando as famílias procuravam repará-las, ou quando denunciavam os espaços geradores de efeitos morais, como os da prostituição, que ofendiam a honra do núcleo familiar. Posteriormente, essa violência transcende o problema da honra das famílias. Ela passa a ser um fenômeno ligado à sociedade, e não apenas às famílias. A violência torna-se um problema da alçada do Estado, da polícia e da justiça. Cabe a essas esferas debaterem sobre as origens sociais dessa violência. Dessa forma, a transformação da violência contra a mulher, entendida como um problema moral, para uma violência considerada como problema social está conectada ao conjunto das forças históricas atuantes sobre a produção desse fenômeno, desde as primeiras décadas da cidade.

⁶ A definição do termo “social” foi estabelecida a partir das concepções adotadas Jaques Donzelot (1986). No terceiro capítulo, retomo essa discussão.

CAPÍTULO I

CRIMES SEXUAIS, PROSTITUIÇÃO E IMPUNIDADE

1.1 A violência contra a mulher e a prostituição na cidade de Goiânia

[...] As famílias, além dos infortúnios a que estão expostas por residirem nas proximidades de lupanares se vêem na obrigação de, em muitos pontos do bairro, escreverem a palavra “Família” nas paredes frontais da casa – a fim de não serem importunadas pelos frequentadores menos avisados sobre a zona [...] Nenhuma senhora de respeito ou uma moça pode andar nas ruas, sob pena de ser confundida com as mulheres de vida livre e assim serem abordadas ou agredidas [...] Homicídios misteriosos já foram cometidos ali, tudo por culpa dos lupanares [...]. (São Francisco: O Inferno das Famílias no Bairro da Luz Vermelha. *Cinco de Março*, Goiânia, 11 de maio de 1975. p. 8).

O trecho da reportagem acima indica um dos maiores problemas sociais registrados e debatidos na imprensa escrita goianiense nas décadas de 1960 e 1970: o problema da prostituição.

Neste período, a maioria das zonas de meretrício era localizada nos bairros familiares. Os prostíbulos se misturavam com as residências particulares e as mulheres pertencentes às famílias eram confundidas com as prostitutas nas ruas. O jornal *Cinco de Março* constantemente noticiava as reclamações da parte das famílias residentes nesses bairros, que se estendiam desde o problema da ameaça moral contra a imagem das famílias, até as agressões físicas e verbais cometidas pelas prostitutas, as quais eram vistas como provocadoras: “[...] muitas ficavam ali, embriagadas e a provocar todos quantos ali vão ou passam na rua. Fazem escândalo, andam nuas em via pública, gritam obscenidades e provocam as mulheres sérias [...]”. (São Francisco: O Inferno das Famílias no Bairro da Luz Vermelha. *Cinco de Março*, Goiânia, 11 de maio de 1975. p. 8).

A principal queixa da parte dos pais de família registrada nos periódicos era a de verem suas filhas sendo assediadas e até mesmo agredidas fisicamente, por homens que frequentavam as casas de tolerância. Além desses tipos de conflitos, também eram constantes as notificações de crimes, decorrentes de relações amorosas entre os homens que cursavam pelos prostíbulos com as meretrizes. Dessa forma, os bairros que comportavam as pensões de prostíbulos eram considerados como lugares de violência e desordem pública.

Os conflitos que o fenômeno da prostituição gerava nos bairros implicavam numa ameaça aos espaços privados das famílias. Nesta reportagem, citada logo acima, o jornal publicou a reclamação de uma senhora residente do Bairro São Francisco: “[...] tive que tirar minhas duas filhas moças da escola noturna [...] não vou deixá-las sair aí pelas ruas porque ouço todos os dias casos de agressões, violências sexuais e crimes nas desprotegidas ruas deste bairro [...] Quantos maus exemplos e cenas degradantes nossos filhos não vêem ali? [...]”. Portanto, a prostituição, além de significar uma ameaça moral para as famílias, gerava um problema que passou a ser registrado pela imprensa: o de crimes contra as mulheres e crianças do sexo feminino.

Todavia, percebo que esses crimes contra as mulheres e crianças de família, que ocorriam nos espaços conectados ao meretrício, eram percebidos como efeitos da desordem que a prostituição causava nesses locais. Essa desordem se estendia a uma desordem moral, vistas pelas famílias como uma ameaça à honra familiar. Por meio dos jornais, nota-se que quando uma mulher “de família” era agredida fisicamente e/ou moralmente nos locais ligados às zonas de prostituição, era a honra dessa mulher e de sua família que estava sendo ameaçada, e considerada como uma violência. Assim, a grande preocupação da imprensa e da sociedade acerca desses casos era com a imagem e a honra das famílias.

A prostituição e os efeitos que ela provocava foi alvo de protesto das famílias goianas, que procuravam a redação do jornal Cinco de Março para notificarem a ameaça moral que ela significava. O principal problema para as famílias era a permanência dos prostíbulos nos bairros familiares, a qual é decorrente desde as primeiras décadas da cidade de Goiânia, entre 1940-1970. Nesse período, as casas de tolerância, constituíam-se num tipo específico de comércio, num momento em que a cidade passava por um período de crescimento demográfico, provenientes de pessoas vindas do campo ou de cidades interioranas.

Nos primeiros anos da cidade, a prostituição era concentrada no bairro de Campinas. Antes de ser um bairro, Campinas era uma cidade, fundada em 1810. Em 1933, foi o município escolhido para dar apoio a construção da nova capital de Goiás⁷: a cidade de Goiânia, localizada a cinco quilômetros de Campinas. Dessa forma, a cidade de Campinas passou a receber as novas obras da cidade de Goiânia, as construções urbanas e comerciais. Além das construções de comércio e residência, algumas eram

⁷ A antiga capital do Estado de Goiás é a cidade de Goiás Velho. Apenas em 1933 é que Goiânia foi escolhida para ser a nova capital do Estado. No decorrer da dissertação, essa discussão será retomada.

destinadas ao comércio das casas de prostituição. No ano de 1959, o jornal *Cinco de Março*, iniciou uma campanha a favor da remoção da zona de meretrício das proximidades das residências familiares desse bairro. Segundo o jornal, o meretrício campineiro era “a semente que germina delinquência, é uma tapa na moral de cada família e um chute na quietude sagrada de cada lar”. (Decaídas pequenas e grandes decaídas. Eis a questão: O prefeito é político, as prostitutas eleitoras. *Cinco de Março*, Goiânia, I Semana de novembro de 1959. p. 4).⁸

Posteriormente, com o desenvolvimento urbano e comercial de Goiânia, os prostíbulos foram se alastrando pelos outros bairros da cidade, principalmente naqueles que comportavam casas comerciais. O *Cinco de Março* registra que essa expansão das zonas de meretrício ocorreu devido à “oficialização da Prostituição”. Para solucionar a confusão que se fazia entre as residências particulares e os prostíbulos, o governo e a polícia do Estado de Goiás, no início da década de 1960, resolveram identificar as pensões de prostíbulos como as “casas das luzes vermelhas”. Com essa identificação, as residências particulares não seriam confundidas com os prostíbulos. Essa medida adotada pelo Estado foi notificada pelo jornal, anos depois, da seguinte forma:

[...] Preferiram as autoridades o caminho mais curto e mais fácil [...] reconheceram oficialmente, legalmente, escandalosamente, o meretrício, oficializaram-no e aberrantemente o identificaram, com luzes vermelhas [...] afrontando a todas as tradições de honra e respeito à sagrada família [...] Pensaram as autoridades terem resolvido para sempre o problema das prostitutas em Goiás. Lá estão os emblemas vermelhos da legalização da depravação social. Mas os conflitos, as divergências, os problemas que naquela época haviam, tornaram-se infantis, diante do drama que aquela tresloucada medida veio constituir para hoje, caminhando “a passos largos, desde aquela época. Campinas, Setor dos Funcionários, Vila Operária, Fama, Setor Oeste, Vila Coimbra [...] e um punhado de outros bairros são hoje verdadeiras fontes luminosas de mulheres perdidas com a proteção oficial [...] Hoje é quase impraticável ter família e residir em um destes bairros [...]. (Prostituição Oficializada: Estraçalha a Moral do Povo. *Cinco de Março*, Goiânia, 26 de maio de 1962. p. 8).

A identificação dos prostíbulos por meio das luzes vermelhas foi considerada pelo jornal, como um ato que fez expandir a prostituição, além de oficializar uma autêntica depravação social nos bairros da cidade. O *Cinco de Março* noticiava a denúncia de crimes de sedução contra as mulheres, moças e menores de família que ocorriam nas ruas dos bairros, tornando esses casos um problema público. Ao mesmo tempo, percebo que esses crimes eram considerados como uma violência moral ao

⁸ Em algumas matérias do jornal *Cinco de Março*, não são especificadas as datas diárias do jornal, mas apenas a da semana de sua publicação.

interior das famílias. Desse modo, o principal problema da expansão dessas zonas de tolerância foi a ameaça à honra familiar que ela significava. As famílias defendiam seus bairros coletivamente dos problemas que maculassem a honra das “mulheres e menores de famílias”, que poderiam ser confundidas com as meretrizes – vistas como mulheres desonestas – e serem agredidas moralmente.

Neste sentido, os primeiros bairros de Goiânia podem ser caracterizados como locais de encontro entre vida pública e privada, na medida em que havia uma proximidade das famílias com os espaços da prostituição. Refiro-me a noção do termo “privado”, como o espaço da família e, ao “público”, como os espaços da rua; espaços da cidade que comportam fenômenos distantes do espaço “privado”, da família.⁹

A prostituição, desse modo, seja concentrada em bordéis, ou em pontos da rua, típica da chamada prostituição de rua, era tida como um fenômeno público, que ameaçava moralmente os espaços privados das famílias, ao se encontrar nos arredores do núcleo familiar. Os prostíbulos funcionavam normalmente nos mesmos espaços que as famílias residiam. As ruas dos bairros eram invadidas pelas zonas de meretrício, tornando esse espaço um local de conflitos, em que a prostituta era pública, podendo ser confundida com “moças de famílias”; no qual ocorriam crimes entre homens e meretrizes, brigas conjugais com prostitutas e, em que as “crianças de família”, ou crianças abandonadas eram incentivadas a entrarem para o mundo da prostituição – como será destacado no trabalho. Dessa forma, as famílias eram expostas, não havendo uma separação entre vida familiar e vida pública. Assim, creio que esses bairros de Goiânia podem ser considerados como espaços que comportavam um tipo de sociabilidade em que o público e o privado se confundiam. Havia uma sociabilidade pública da rua nos espaços que se conectavam ao núcleo do privado.

Em locais como esses, a honra¹⁰ se torna uma moeda social importante a ser defendida. Segundo Arlete Farge (1991, p. 590, 591), um dos fundamentos da honra reside nessa indistinção entre vida pública e privada. A autora, ao pesquisar sobre a família popular no século XVIII, na cidade de Paris, ressalta que para as famílias populares, a desonra cometida por algum membro da família atingia todo o núcleo da família. A honra era um bem fundamental comparado a vida. Tais considerações sobre a

⁹ Considerarei algumas noções de “público” e “privado”, e da própria noção de “sociabilidade”, a partir de Philippe Ariès (1991). Todavia, apenas aproximei essas noções, estabelecendo uma mediação com a realidade.

¹⁰ O conceito de honra possui um conjunto amplo de significados, que especificamente no corpo da pesquisa, não possui um sentido linear. Dessa forma, sublinho que no decorrer do trabalho ele será discutido de acordo com os problemas que circunscrevem o fenômeno da violência contra a mulher.

honra são decorrentes de uma sociedade em que os homens viviam “face a face”. “Era o olhar onipresente que fornecia o conhecimento a respeito do outro e o direito de falar dele”. Em sociedades desse tipo, era comum disseminar dúvidas sobre as condutas de cada membro da família.

Mesmo tratando-se de realidades distintas, é plausível uma analogia da perspectiva da autora com a realidade da pesquisa, de considerar que em locais onde não há uma distinção nítida entre o público e o privado, a honra se torna uma moeda social importante a ser defendida. Acredito que as famílias goianas, entre as décadas de 1930 a 1970, podem ser pensadas como famílias que possuem características de uma família popular¹¹, a “qual se amolda a partir de uma redução de cada um de seus membros aos outros, numa relação circular de vigilância contra as tentações do exterior, como o cabaré e a rua”. Assim, concebo que se tratava de famílias extensas, que compunham os primeiros bairros da cidade, num momento em que Goiânia passava por um período de crescimento. A relação entre membros das famílias, com pessoas que vinham de fora, entre vizinhos e “estranhos” nos mesmos locais, e entre famílias e prostitutas, compunham uma espécie de sociedade em que não havia distinção entre o que era privado e público, cabendo a família se proteger moralmente. Para tanto, a vivência nesses locais gerava uma auto-afirmação da palavra “família”, como o núcleo da moralidade.

A família em seu conjunto, em sua extensão maior, era tida como o código da moral. Não havia uma identificação entre os membros das famílias, a não ser pela própria palavra “família”. Nos periódicos percebe-se que nos casos de mulheres agredidas nos espaços conectados a prostituição, a identificação de tais mulheres, prostitutas ou não – era designada pela palavra família. Portanto, são perceptíveis as expressões como mulher, menor e esposa de família. O termo “mulher de família” era apreendido, *grosso modo*, como o oposto da mulher prostituta, vista como desonesta e imoral.

Desse modo, uma ofensa moral cometida contra uma mulher de “família” atingia todo o círculo da família. Não se tratava de uma questão individual. A honra da mulher atingida maculava a imagem do núcleo familiar, sendo dessa forma, uma questão de cunho mais amplo. No decorrer da pesquisa, será identificado que as famílias

¹¹ Jaques Donzelot (1986, p. 44). Refiro-me às características da “família popular” estabelecidas por esse autor, e por Farge (1991). É claro, que o processo de constituição da “família” popular e/ou nuclear burguesa na França possui suas especificidades próprias, diferentes do Brasil. Porém, apenas comparo algumas noções que acredito serem condizentes com as famílias goianas, no que tange à noção de honra.

queixavam-se conjuntamente dos problemas que as afetavam, como a segurança nos bairros, a falta de policiamento e de atitude das autoridades para com os problemas que a circundavam, dentre eles os crimes contra as mulheres. Acredito que é como se houvesse uma espécie de sociabilidade comunitária, em que as famílias se uniam para defenderem seus lares. É notório, que cabia as próprias famílias repararem a honra perdida das “mulheres de família”, seja cometendo crimes de vingança contra os agressores ou recorrendo, em última instância, à justiça na tentativa de reparar o crime.

Destarte, em Goiânia, nas suas primeiras décadas, a honra não possuía um sentido de defesa individual, mas sim familiar. No caso específico da relação do fenômeno da prostituição, as famílias necessitavam se alto afirmarem como núcleo moral diante da “promiscuidade”, das desordens morais que as meretrizes comportavam. A defesa da “moral das famílias” nos periódicos indica uma necessidade da distinção entre as condutas e os hábitos das mulheres de família com as meretrizes. No espaço de uma convivência mútua, onde o “parecer”¹² sobre o outro é motivo de insulto, de pertencimento a família ou não, a honra se torna um código de defesa da moral.

Nos casos de crimes sexuais e de sedução, que aconteciam fora dos locais conectados às zonas¹³, a honra também possuía um sentido de defesa coletiva. Noto que era a honra familiar a principal moeda social defendida pelas famílias goianas. Dessa forma, a defesa da honra do núcleo familiar parece ter sido a principal moeda social defendida nas primeiras décadas da cidade. Os problemas que envolviam essa questão, mesmo que de forma indireta, eram compreendidos como fenômenos morais que se transformavam em objeto de discussão na imprensa escrita goianiense. Desse modo, nas primeiras décadas da cidade, especialmente entre 1960 e 1970, apenas a prostituição era considerada como um problema a ser combatido, pois atingia à honra das famílias. Em contraponto, a maioria dos casos de violência contra a mulher só era registrada pelos jornais quando ocorria nas zonas de meretrício, ou se referia a casos de violência sexual e crimes de sedução.

Quando se tratava da violência contra menores do sexo feminino, a preocupação era mais intensa. No ano de 1963, vários moradores do bairro Fama entregaram um abaixo assinado para o jornal, “protestando contra a revoltante promiscuidade” na vila

¹² Para Áries (1991), a honra equivale ao parecer: conservar ou defender a honra equivale a salvar as aparências.

¹³ Discussão do próximo tópico.

Fama, e reivindicando o fechamento dos lupanares, onde “diuturnamente eram seduzidas mocinhas”. Os moradores também denunciavam o aprisionamento de várias menores de família nos prostíbulo. A acusação era de que as menores foram seduzidas pelos proprietários dos prostíbulo para trabalharem naqueles recintos. (Promiscuidade leva à indignação e à revolta da população da fama. *Cinco de Março*, Goiânia, 7 de outubro de 1963. p. 3).

Dessa forma, essas crianças tornavam-se outro alvo de preocupação, tanto no que concerne à sua entrada para o mundo da prostituição, quanto ao problema do assédio sexual, por parte dos homens que frequentavam as zonas. Era necessário “proteger as menores de um futuro amoral”, pois, convivendo nos mesmos locais de prostíbulo, era perigoso que elas aderissem à prostituição e não se tornassem “futuras esposas de famílias”. (Corrupção de Menores. *Cinco de Março*, Goiânia, III Semana de novembro de 1961. p. 5).

O problema não era apenas com as menores de famílias, mas também com as crianças abandonadas – outro tema de campanha do jornal *Cinco de Março*. Os menores abandonados eram percebidos como os “futuros criminosos”, o que colocava em pauta o debate sobre a criminalidade infantil. O jornal enfatizava que a ausência de um lar era o principal dano gerado aos menores. Assim, grande parte das meninas entrava para os prostíbulo:

[...] é uma prática absurda e criminoso do amor livre. Meninas que ainda mal estão fisicamente constituídas integram-se a todas as perdições, a todos os vícios e a todas as desgraças do sub-mundo, sórdido e corrompido pela prostituição [...] é um crime social; afirma o Juíz de Menores [...]. (A Salvação Moral de um Povo. *Cinco de Março*, Goiânia, 26 de março de 1962. p. 3).

Nesse sentido, compreende-se que a família era o centro da preocupação. Quando o problema considerado era o das mulheres e menores de família aderirem à prostituição ou serem violentadas por homens que frequentavam as zonas, afirmava-se que isso ameaçava a imagem e a honra das famílias goianienses. Quando se tratava das menores abandonadas que se prostituíam, o problema era a ausência de um lar. Na reportagem intitulada: “Menor Abandonado: Juventude Transviada”, o *Cinco de Março* registrou que no caso do menor que cometesse um crime seria “levado em conta à educação e situação moral e material da família”. (Juventude Transviada. *Cinco de Março*, Goiânia, II Semana de novembro de 1960. p. 27).

Portanto, percebe-se que o jornal considerava a família como uma instituição fundamental para a proteção das menores. É como se o núcleo da família fosse o responsável pela moral de cada membro da família. A criança pertencente a uma família, ou uma menor abandonada, vivendo num espaço híbrido, entre o mundo da família e o da prostituição tendia a ser uma fonte de preocupação de cunho moral. O não pertencimento à família significava o pertencimento ao mundo da prostituição. Nos periódicos, a expressão “moral das famílias” permeava o debate sobre os principais problemas de cunho moral que poderiam repercutir sobre as famílias.

Considerando essas abordagens sobre as zonas de tolerância e os espaços privados das famílias, concebo que o sentido da palavra moral, estava ligado às noções de dignidade, reputação social das famílias e, de virtudes e condutas das “mulheres de família”. Nesse sentido, o significado dessa moral pode ser associado ao comportamento do indivíduo em relação a outros indivíduos ou grupos; uma moral ligada às condutas dos indivíduos. Porém, essa preocupação com tais condutas era sempre conectada à instituição da família. Os comportamentos morais de menores e/ou mulheres de família eram apreendidos como uma defesa da honra da família. Da mesma forma, os insultos e injúrias contra essas, significavam uma ameaça à honra dessa instituição. Então, pressuponho que essa moralidade que enquadrava o controle do comportamento estava centrada no código da honra das famílias. A família em seu conjunto era a consistência moral. Assim, a prostituição se constituía num dos principais problemas de defesa da honra das famílias.

É interessante ressaltar que, desde o final do século XIX, a prostituição significava uma ameaça à moral das famílias. Magali Engel (1989, p. 87), ao analisar os textos médicos produzidos na cidade do Rio de Janeiro, entre as décadas de 1840 e 1890, aponta que a prostituição era percebida como uma doença física e moral. A realização do prazer sexual sem a finalidade reprodutora era condenada pela medicina do século XIX. Conseqüentemente, a prostituição era encarada como uma ameaça para a instituição da família, a qual era concebida pelo médico como uma instituição higienizadora. Assim, ela era vista como o espaço da sexualidade moralmente doente, vinculada às noções de adultério, união criminosa e de degradação dos costumes.

Todavia, percebe-se que para as famílias goianas o grande problema era a localização dos prostíbulos nos bairros familiares. Nota-se que membros das famílias solicitavam às autoridades para que houvesse um local específico para as zonas de meretrício. Não se percebe nas reportagens, registros de reclamações da parte das mães

de família, ou da própria imprensa, para que houvesse algum tipo de regulamentação nas zonas, ou até mesmo alguma forma de eliminar a prostituição. Também, não encontrei nenhuma discussão acerca das causas da prostituição, ou de qualquer tipo de preocupação com a vida dessas prostitutas.

Pressuponho que para as famílias, bastava que houvesse um local específico para as prostitutas, longe do núcleo familiar. Desse modo, a prostituição deixaria de ser um problema: ela evitaria os crimes contra mulheres e menores, e principalmente preservaria a imagem e a honra das famílias, estando longe da imoralidade que as prostitutas representavam. Nos trechos de algumas reportagens, esse fato torna-se evidente:

[...] Não condenamos as mulheres por serem decaídas, são umas infelizes, são pobres germes que minam uma sociedade [...] O Estado pode construir, de comum acordo com o município, casas populares, em terras do próprio Estado, ou do próprio município, e vender, ou alugar para as mulheres de vida livre deixarem os bairros [...]. (Prostituição Oficializada: Estrçalha a Moral do Povo. *Cinco de Março*, Goiânia, 26 de maio de 1962. p. 8).

Em outra matéria, a reclamação das famílias do Bairro São Francisco é radical: “[...] Nós mães de famílias deste Bairro, desejamos que o Governo solucione, de uma vez por todas, este problema: Ou transfira para um local determinado a zona de meretrício ou compre nossas casas [...]”. (Mães Desesperadas lutam pela honra de suas filhas. *Cinco de Março*, Goiânia, 1º de janeiro de 1962. p. 1).¹⁴

Portanto, percebe-se que o problema em si não era a prostituta. A grande questão para as famílias goianas era a separação das zonas dos núcleos familiares. De certa forma, esse fato talvez esteja ligado à ideia de que a prostituição só se tornava alvo de repressão quando ameaçasse a tranquilidade e a moral pública. Historicamente, esse acontecimento é perceptível. O fenômeno da prostituição, além de ter sido sempre considerado como uma ameaça à família representava um reflexo de “caos urbano” para a cidade. Segundo as concepções médicas do século XIX, a prostituição era um fenômeno que atingia a “saúde física, moral e social da população urbana”. Para Engel (1989, p. 88), a prostituta manifestava um caráter contagioso:

[...] Disseminada pelas ruas da cidade, exibindo a obscenidade e a depravação, a prostituição pública é concebida, em si, como um atentado à

¹⁴ É interessante perceber que esse trecho refere-se ao ano de 1962. No início do texto, no trecho da reportagem acima, vemos que posteriormente em 1975, as reclamações das famílias permaneceram as mesmas.

moralidade pública. O perigo apresentado às famílias honestas é associado, explicitamente, ao caráter mais público ou mais aparente das “cenas abjetas” da prostituição.

Essa associação da prostituta como uma ameaça ao caráter público também se materializou na própria legislação, desde o período imperial. Engel (1989, p. 88) salienta que no Código de Processo Criminal de 1832, dentre as atribuições dos juízes de paz, incluía-se a de “obrigar a assinar o termo de bem viver aos vadios, mendigos, bêbados por hábito, prostitutas, que perturbam o sossego público, aos turbulentos, que por palavras ou ações ofendem os bons costumes, a tranquilidade pública e a paz das famílias”.

Desse modo, nota-se que a prostituta, desde o século XIX, era classificada como parte dos indivíduos que ameaçavam a ordem pública e as famílias. Essa visão de que a prostituta em si, era uma ameaça à moral pública, já era combatida pelos jornais do Estado de Goiás no início do século XX:

[...] sendo constantes as queixas contra vadios (entre esses, essencialmente os foliões, ciganos e meretrizes) que infestam os diversos bairros desta Capital, dos municípios distritos do Estado, perturbando profundamente a ordem, a tranqüilidade, a moral pública [...] recomendo aos Senhores Delegados e Subdelegados de polícia a mais severa observância [...]. (Instruções às autoridades policiais, *A Imprensa*, Goiaz, 28 de outubro de 1914. p. 4).¹⁵

Ou seja, parece que a questão da prostituição ser pública, e estar presente nos bairros e nas ruas da cidade, era apreendida pela imprensa, desde o início do século XX, no Estado de Goiás, como um problema de ordem moral. Havia uma tentativa de controle dessa moralidade, no que tange às condutas das prostitutas, que implicava no controle da moralidade pública. Na cidade do Rio de Janeiro, no período do Estado Novo, houve uma política de controle e localização das zonas de meretrício. Em 1930, Nelson Hungria, um jurista e delegado de Polícia da época, defendeu que a prostituição era um mal necessário¹⁶ para a defesa da virtude das “mulheres honestas” da época. Dessa forma, era necessário elas existirem, porém, em locais determinados, para que

¹⁵ Em relação aos jornais do final do século XIX e início do século XX, permaneci com a transcrição original dos trechos das reportagens no decorrer de toda a dissertação.

¹⁶ No século XIX, alguns médicos defendiam a regulamentação da prostituição e tentavam demonstrar que cientificamente a prostituição era um mal inevitável, e, portanto não poderia ser extinta. Ela era necessária para que o homem satisfizesse suas necessidades sexuais fisiológicas que não poderiam ser comprimidas. Porém, era necessário que houvesse um controle médico sobre as prostitutas, que elas fossem inscritas na polícia e fossem isoladas, tornando-se, não uma prostituição livre, mas pública e vigiada. Assim, havia os defensores da normatização da prostituição e os defensores da exclusão. Ver Engel (1989).

não ofendessem a moralidade pública. A polícia fez campanhas de moralização, para “limpar o centro da cidade”. As prostitutas e a boêmia noturna foram alvos de repressão policial. Todavia, não havia um consenso entre os juristas da época. Alguns que participaram do Conselho Brasileiro de Higiene Social (CBHS), já defendiam a extinção total da prostituição, e exatamente por isso estudavam as suas causas (CAULFIELD, 2000, p. 170).

Assim, em alguns locais, o fenômeno da prostituição esteve diretamente ligado à ordenação das cidades. No caso de Goiânia, essas reivindicações para que houvesse a separação entre as zonas e os núcleos familiares, envolveram uma série de questões. A própria preocupação de caráter imobiliário era registrada pelos jornais. Os proprietários de imóveis dos bairros onde havia prostíbulos queixavam-se de não conseguirem vender seus imóveis devido à constante desvalorização do local. Além disso, as próprias prostitutas eram proprietárias de residências nesses bairros e se recusavam a vendê-las. Entretanto, não tenho a intenção de me aprofundar nessa questão, nem em todos os problemas que envolvem a prostituição em Goiânia nessas décadas. Analiso esse fenômeno, na medida em que ele era considerado como um problema moral, e toca em questões diretamente ligadas à violência contra a mulher, como a própria ameaça à família, e os próprios casos de crimes contra as mulheres nas zonas.

Como foi destacado, as prostitutas, além de terem representado uma imoralidade, geravam nos bairros o aumento da violência. Ao mesmo tempo, os atos criminosos cometidos por elas em vias públicas eram condenados. Todavia, além de significar uma ameaça externa às famílias, as prostitutas geravam conflitos no interior das próprias residências. O Cinco de Março publicou o apelo dramático de uma noiva devido a morte de seu companheiro:

[...] a senhorita Deborah Aires da Silva, assistiu no interior de sua própria residência, ao assassinato frio e bárbaro de seu noivo, Sr. José Alves Nascimento, praticado por dois tradicionais desordeiros, em defesa das prostitutas que há muito tempo provocavam as famílias da rua P-30, no Setor dos Funcionários. [...]. (A procura de mundanas. *Cinco de Março*, Goiânia, 20 de agosto de 1962. p. 8).

Segundo a reportagem, os desordeiros estavam à procura das mundanas e entraram na residência dessa senhorita provocando vários conflitos. A vítima, o Sr. José Alves, tentando defender a residência, acabou sendo morto. Diversos casos como esse, eram registrados pelo jornal. Por outro lado, as prostitutas também eram vítimas de

envolvimentos amorosos que ocorriam nos prostíbulo, nas ruas da cidade, ou em suas próprias residências:

A 6 de abril de 1936, foi realizado o primeiro júri de Goiânia. Os réus eram Antonio Vieira, Heráclito Rubino do Carmo e Pedro José Inocêncio, acusados do assassinato de Narcisa do Carmo, que fora amante de Antonio e a primeira prostituta a se instalar na Nova Capital [...]. (Uma cidade com medo da violência. *O Popular*, Goiânia, 24 de outubro de 1979. p. 12).

Nessa matéria, nota-se que o primeiro júri realizado na cidade de Goiânia foi relativo a um crime passional, tendo a primeira prostituta da cidade como vítima. A prostituta nesse caso foi o pivô do crime. Percebo que nas primeiras décadas da cidade eram constantes crimes contra as meretrizes. Segundo Chalhoub (1986 *apud* ENGEL 1989, p. 25), as prostitutas, nas primeiras décadas do século XX do Rio de Janeiro, inspiravam crimes passionais. Eram comuns agressões de homens contra prostitutas e de homens em situações de conflitos por conta das meretrizes.

Em Goiânia, na maioria desses casos que envolviam as meretrizes, o destaque dos jornais era noticiar a impunidade ou a prisão dos agressores. Todavia, por meio dos trechos dos jornais, reitero que o cerne do problema não era o próprio crime contra a prostituta e sim o constrangimento moral que ele significava, principalmente para as famílias. O “jornal de notícias” na década de 1950 publicou o seguinte acontecimento:

[...] O promotor Sócrates Pinto ingressou perante o Juízo Criminal oferecendo a seguinte denúncia contra Gualter de Oliverira: [...] Mais ou menos à meia noite de 29 de julho de 1952, quando as luzes do Bairro de Campinas já se encontravam apagadas, dirigiu-se para a casa de tolerância situada a Avenida Ceará. nr. 182, de propriedade de Adelina Rita de Jesus, à procura da rameira Ana Maria Gonzáles, que ali era inquilina de um quarto [...] Rita de Jesus convenceu Ana Maria de que conhecendo o feitiço moral de seu companheiro, sabia-o capaz de derrubar a porta, e de perturbar o sossego das famílias residentes na vizinhança [...] penetrando Gualter no prédio, foi logo dizendo a Maria: “eu vim aqui para te matar: desfechando-lhe um tiro [...] o acusado perseguido pelo clamor público [...] foi afinal preso [...] (Tentou contra a vida da amante e foi agora denunciado pelo promotor de Justiça Criminal. *Jornal de Notícias*, Goiânia, 7 de dezembro de 1952. p. 4).

O principal acontecimento ressaltado pelo jornal foi a prisão do agressor. Mas o que me chamou a atenção nesse trecho acima é o fato do “acusado ter sido perseguido pelo clamor público”. Isso me faz perceber o crime como uma ameaça às famílias. Observa-se a o registro da preocupação com o sossego das famílias residentes no bairro de Campinas, onde a prostituta residia. Ou seja, acredito que os crimes que ocorriam nos espaços que comportavam as meretrizes eram apreendidos como efeitos da

prostituição. A desordem moral provocada nesses espaços causava efeitos nos seus moradores. Quando ocorriam crimes como esse, os moradores clamavam pela prisão dos criminosos.

Apesar de nesse caso citado acima ser ressaltada a prisão do agressor, na grande maioria dos outros crimes, a impunidade prevalecia. Da mesma forma que em outros casos de violência contra a mulher em âmbito conjugal, que não envolveram as meretrizes.¹⁷

No ano de 1963, o jornal relatou o assassinato de um presidiário cometido contra uma meretriz no prostíbulo:

[...] Em liberdade constante, apesar de ser presidiário, Honorato visitava sua amante diariamente em uma pensão do “*bass-fond*” na Vila Nova, onde, no dia 12 último, por volta das 12 horas a assassinou violentamente por estrangulamento, depois de haver espancado durante vários minutos. A amante de Honorato chamava-se Gasparina Maria de Jesus, mais conhecida como Maria Rosa (Nona Avenida, 59 Vila Nova). (Morte da Prostituta. *Cinco de Março*, Goiânia, 18 de fevereiro de 1963. p. 2).

O jornal relata que o motivo que levou o assassino a cometer tal delito foi o ciúme pela meretriz. Na maioria dos outros casos que envolvia as prostitutas, esse era o motivo alegado pelos agressores, que também gerava conflitos entre outros homens: “[...] Na noite do último dia 13, José Ricardo de Faria, vulgo Zezinho, descarregou seu revólver Castelo 32 contra Floriano [...] Zezinho contou a razão de seu crime: Floriano havia dormido com sua amásia prostituta”. (Morreu por causa da prostituta. *Cinco de Março*, Goiânia, 19 de janeiro de 1970, p. 6). Da mesma forma que no caso do presidiário, que matou a amante meretriz e ficou em liberdade, outras manchetes registravam matérias dessa natureza: (Matou por ciúmes da meretriz e com ela vive em liberdade. *Cinco de Março*, Goiânia, 11 de julho de 1965. p. 4).

Assim, pressuponho que esses crimes que envolveram as prostitutas, seja quando elas tornaram-se as vítimas ou as causadoras dos conflitos entre outros homens, foram entendidos como efeitos da desordem gerada pela prostituição. A proximidade dos prostíbulos às residências e o próprio interior das pensões refletia a extensão da desordem pública e moral que os lupanares causavam. Creio que o próprio ciúme pela prostituta argumentado pelos autores dos crimes era entendido pela sociedade como efeito de uma desordem moral gerada pelas prostitutas. A impunidade desses agressores, que se envolveram com as meretrizes, também significava uma ameaça à

¹⁷ Esse assunto é objeto de discussão do terceiro tópico da dissertação.

moral das famílias. E, nesse sentido, penso que cabia aos jornais denunciarem a falta de ação da polícia e da justiça acerca dessa impunidade, já que esses parecem terem sido dispositivos atuantes na defesa da honra das famílias.¹⁸

Portanto, percebo que nas primeiras décadas da cidade, a violência contra a mulher era indissociável do problema da prostituição, da desordem que ela causava. Ela era um efeito da prostituição; indiretamente, quando expunha as famílias à agressão moral, e mulheres e menores de famílias eram agredidas. Diretamente, quando a prostituta era morta. A proximidade dos prostíbulos das residências familiares causava, dentre vários efeitos, o dos crimes contra as mulheres. No entanto, esses crimes eram percebidos como efeitos dessa proximidade e não como uma agressão a um ser humano, a própria mulher, como ocorre após a década de 1980, quando a violência contra a mulher torna-se um problema social a ser combatido.

Na visão de Engel (1989, p. 32), no que tange especificamente ao fenômeno da prostituição, ele era considerado o responsável por diversos tipos de desordens, que eram tidas como imorais. No ano de 1970, na página policial, do dia 26 de janeiro, o Cinco de Março registrou que a Delegacia de Costumes de Goiânia “prendeu no último dia 13, nada menos que 36 libertinas por atentado ao pudor em plena via pública”. O crime de atentado ao pudor já era estabelecido no código penal de 1890. As prostitutas poderiam ser enquadradas no artigo 282, que definia como ultraje público ao pudor, justamente a “ofensa dos bons costumes e exibição de atos obscenos, cuja pena era de 1 a 6 meses de prisão”. Elas também poderiam ser incluídas no artigo “dos vadios e capoeiras” quando ofendessem a moral e os bons costumes. Nesse caso, a prisão era apenas de 15 a 30 dias.

Ou seja, a prostituta era vista como uma ameaça à sociedade, conseqüentemente como criminosa. Para Jurandir Freire Costa (1999), as prostitutas significavam para os higienistas do século XIX, mulheres criminosas, no sentido de que cometiam uma falta higiênica, pois pervertiam com o exemplo de suas vidas, a moral de mulher mãe. Elas seduziam os homens e destruíam as famílias. Elas acabavam por induzir crianças de famílias para o mundo da libertinagem.

Torna-se interessante perceber, por meio desses estudos, que essas concepções acerca da prostituição são recorrentes no século XIX. Em contraponto, as vemos presentes na cidade de Goiânia em plena década de 1960 e 1970. Na análise de alguns

¹⁸ A forma metodológica de lidar com os jornais como fonte de pesquisa, e a atuação desses, na sociedade goiana são discutidas no segundo capítulo do trabalho.

autores, o fato da prostituição ter significado um problema para as famílias goianas, estava ligado a aspectos culturais. Para Eliezer Cardoso Oliveira (1999), Goiânia, nas suas primeiras décadas, possuía características culturais provincianas, mesmo que constantemente tenha sido representada como uma cidade moderna.¹⁹ Segundo o autor, essas características provincianas têm a ver com a relação entre Campinas e Goiânia. Como vimos acima, Campinas foi o município escolhido para receber a cidade de Goiânia, além de ter sido o bairro de maior concentração da prostituição. Oliveira (1999) ressalta que Campinas, desde o início de sua história, se constituía como uma sociedade “fechada, de tradições centenárias, baseadas nos princípios da religião católica”. A religiosidade era muito forte e interferia em vários aspectos da cidade.

Nesse sentido, a influência cultural, religiosa e moralista de Campinas influenciou as famílias goianas nas primeiras décadas da cidade. O autor indica que a construção de Goiânia provocou conflitos nos valores culturais entre os habitantes de Campinas, que tiveram que se adaptar às novas condições urbanas e conseqüentemente sociais instaladas nesse município. Os grupos de Goiânia que passaram a se instalar no município, eram grupos heterogêneos, com ideais de crescimento urbano para o novo município, mas também se deixaram influenciar pela população de Campinas. Isso gerou uma rivalidade entre Campinas e Goiânia até os anos 60, perceptível em várias manifestações culturais e sociais. De certa forma, Oliveira (1999, p. 40) argumenta que “havia um sentimento de repúdio e aprovação por parte da população de Campinas”.

Esse acontecimento é notório em algumas matérias do Cinco de Março. Numa matéria, o autor diz que “Campinas foi a cidade que dirigiu os primeiros passos de Goiânia. Antes de transferir a capital de Goiás para Campinas, ela era uma cidade de respeito e moralidade”. (Araújo Vivaldo. “Campinas, um bairro que clama por Justiça e Moralidade”, *Cinco de Março*, Goiânia, II semana de novembro de 1959, p. 4).

Portanto, enquanto alguns espaços, como Campinas, deveriam ser considerados como espaços da moralidade, a prostituição significava o espaço da imoralidade. O próprio trajeto dos ônibus coletivos que passavam pelas zonas boêmias no bairro de Campinas na década de 1960 foi alvo de campanha do jornal Cinco de Março, devido ao apelo das famílias. Encontra-se nas reportagens dos primeiros anos dessa década, diversas propostas de mudança dos trechos dos ônibus, feitas pelo prefeito, para que os coletivos não passassem nas ruas boêmias. Já no final do ano de 1959, o jornal

¹⁹ Essa discussão sobre Goiânia como uma cidade moderna será retomada à frente.

publicava que o Diretor de Inspetoria de Trânsito do Estado de Goiás, na época, Adolfo de Souza Filho, declarou que a “sociedade goianiense aplaudia pela mudança do trajeto do coletivo da zona de meretrício [...] Essa seria mais uma vitória que arquivaram no Caderno de Moralizações [...]”. (Coletivos nas zonas boêmias. *Cinco de Março*, Goiânia, 3 de outubro de 1959. p. 1).

Assim, o problema da prostituição estava diretamente ligado à instituição da família. No entanto, penso que o fato da prostituição ter significado um problema para as famílias não estava conectado apenas ao aspecto cultural presente nas primeiras décadas da cidade de Goiânia. Percebe-se nas reportagens dos jornais, que as famílias ao reclamarem da prostituição, exigiam uma ação do Estado em relação ao problema. As famílias queixavam-se das zonas de meretrícios presentes nos bairros, por vários fatores. Dentre os efeitos que elas provocavam, surgiam os crimes cometidos contra menores e mulheres de famílias. Além do que, como a própria imprensa apontava tornava-se difícil vender as propriedades de imóveis nesses bairros.

As famílias, junto aos jornais, clamavam para que o Estado zelasse pela instituição da família, para que afastasse as zonas de meretrício dos bairros familiares. Pressuponho que não era apenas por uma questão de preservação da imagem da família goiana, baseada nos princípios de honra e moralidade, que o Estado tentava adotar medidas para solucionar o problema da prostituição. Penso que o aspecto cultural não deve ser determinante em relação ao problema da prostituição. Havia todo um interesse e dever do Estado em atender as necessidades da família. Da mesma forma, ao identificar os prostíbulos com luzes vermelhas, o Estado teve o interesse de permanecer com os prostíbulos, que de fato eram locais de comércio.

Dessa forma, suponho que o problema da prostituição esteve ligado a uma rede de relações, como a própria ligação entre o papel do Estado e da família, que é constituída historicamente.²⁰ Nesse momento, ressalto essas questões apenas para pensarmos no fenômeno da prostituição, para além de um problema exclusivamente de ordem cultural. Na sequência desse primeiro capítulo, será observado que os outros casos de violência contra a mulher nas décadas anteriores de 1980, que não envolviam o fenômeno da prostituição, abrangiam um conjunto de problemas intrínsecos a questões de ordem moral, de defesa da honra das famílias.

²⁰ Essa discussão será abordada, em específico, no Capítulo II.

1.2 Crimes sexuais e de sedução: uma questão de honra

Além dos casos de violência contra a mulher que ocorriam nas zonas de prostituição e que envolviam as meretrizes, os crimes classificados como sexuais e de sedução também eram destacados pelos jornais. Esses crimes foram registrados nos periódicos entre as décadas de 1930 a 1970²¹, e compreenderam crimes como os de estupro, defloramento e crimes de sedução.

Segundo Boris Fausto (2001), historicamente, a definição de crime sexual se assentou em alguns pressupostos básicos, como o próprio controle da sexualidade feminina através do casamento e da família. A honra da mulher e da família constituíram-se como o principal objeto de reflexão para a definição de crime sexual. O significado da honra, nos casos das vítimas de crimes sexuais, pautava-se na questão da virgindade. A lei que punia crimes como o de defloramento, por exemplo, tendia a defender mais um princípio moral do que físico. Cauefield (2000) aponta que no final do século XIX e nas primeiras décadas do século XX, especialistas brasileiros em medicina legal produziram uma gama de estudos sobre o hímen. O grande objetivo desses estudos era provar a virgindade feminina ou a ausência desta que significava a perda da honra. As vítimas de crimes sexuais eram submetidas a exames feitos por especialistas médicos.

Dessa forma, o conceito de crime sexual foi associado ao significado da honra. Na legislação, ele passou a ser discutido e definido desde o Código Criminal de 1830, no qual há um capítulo específico sobre crimes contra a honra dos indivíduos, incluindo calúnia, injúria e ofensas sexuais. Nesse código, a noção da honra significava mais “uma expressão da virtude pessoal que de precedência social ou moralidade religiosa”; ao contrário do que era estabelecido na parte criminal das Ordenações Filipinas Portuguesas, de 1603, respectivas aos “rituais de poder absoluto e de atribuição de status”, na qual a maioria dos crimes classificada como crimes contra a honra era relacionada às ofensas contra a autoridade política e à ordem pública. (CAUELFIELD, 2002, p. 51).

O fato do sentido da honra no código de 1830 estar ligado a uma expressão da virtude pessoal manifestou-se nas próprias penas relativas aos crimes sexuais. No caso de estupro, por exemplo, a honra das vítimas era associada ao pudor e a fidelidade. A

²¹ A maioria das fontes circunscreve as décadas de 1960 e 1970 devido a maior quantidade de casos registrados na imprensa nesse período.

vítima era julgada como mulher honesta (virgem) ou desonesta²² (prostituta). Os estupradores, que no Código das Ordenações Filipinas recebiam pena de morte, passaram a receber condenações de 3 a 12 anos, exceto se a vítima não fosse prostituta. Nesse caso, o agressor recebia pena apenas de 1 mês a dois anos. (CAUELFIELD, 2002, p. 42).

Todavia, um fato interessante que surgiu no Código de 1830, é que os homens que se casassem com as vítimas de crimes sexuais estariam liberados de todas as condenações. Segundo Cauefield (2002), essa discussão foi recorrente nos debates jurídicos do século XIX. Por outro lado, na década de 1970, encontrei uma reportagem do ano de 1975, do jornal *Cinco de Março*, intitulada: “Nos casos de sedução o culpado ou casa-se com a vítima ou vai preso”.

A reportagem apontou que na justiça da cidade de Anápolis, num total de 15 processos envolvendo sedução e estupros de pessoas maiores e menores, dois réus resolveram se casar com as vítimas. Isso apenas nos três primeiros meses do ano de 1975. Segundo o juiz de Anápolis, responsável por esses casos na época, “[...] se o interessado resolve casar-se, muito bem, o caso fica encerrado. Em caso contrário, aplico a lei e, conforme o caso, envio a prisão aos culpados [...]”. “Em Anápolis, já era proverbial: seduziu, ou vai preso ou se casa”. A maioria desses casos de sedução da cidade de Anápolis envolvia jovens da alta sociedade que, quando não aceitavam se casar, cumpriam pena por “desencaminhar moças menores”. (Nos casos de sedução o culpado ou se casa com a vítima ou vai preso. *Cinco de Março*, Goiânia, 7 a 13 de abril de 1975. p. 1).

Nesse sentido, nota-se que o recurso ao casamento estava ligado à imagem da família e da vítima de agressão. No trecho acima, o juiz deixa claro que se o agressor optasse pela estratégia do casamento, o caso era tido como encerrado. Esse ato demonstra que diante de um crime que supostamente a punição deveria ser realizada pela justiça, essa punição poderia ser resolvida pela própria família. Ou seja, o exercício da justiça era limitado diante desses crimes. Se as famílias conseguissem resolver o problema sem necessidade da ação da justiça, o caso ficava encerrado. Ao contrário, elas poderiam recorrer a justiça para forçar um casamento. Portanto, era da alçada e do interesse das famílias reparar a honra perdida das vítimas de sedução. Essa ordem

²² É válido ressaltar, que no Código Civil de 1916, o fato do homem poder pedir a anulação do casamento, caso a mulher fosse desonesta, foi atenuante.

supostamente “inversa” entre o mecanismo da justiça e das famílias diante de crimes sexuais contra as mulheres era comum em Goiânia até meados da década de 1970.

No dia 2 de agosto de 1971, o *Cinco de Março* noticiou o caso de um “estuprador perigoso para o sexo frágil dos 9 aos 90” [anos], que após violentar uma doente mental estuprou duas filhas menores da viúva com quem vivia. O agressor, após ter sido preso em flagrante, insistiu com a polícia para se casar com a menor de 13 anos “para reparar o mal que fez”. Como o exame médico comprovou a violência carnal nas menores, o agressor utilizou esse argumento. (Depois de violentar uma boba, o tarado estuprou duas filhas, *Cinco de Março*, Goiânia, 2 de agosto de 1971. p. 29).

A possibilidade de se casar com a vítima de crime sexual também foi recorrente nas décadas de 1920 e 1930 na cidade do Rio de Janeiro. Caulfield (2000) ressalta que aproximadamente 500 famílias, a maioria pertencente à classe trabalhadora, recorriam à polícia por terem tido suas filhas defloradas. Nesses casos, e de outros tipos de crimes sexuais, os acusados muitas vezes sofriam agressões da polícia e às vezes eram obrigados a se casar. Eles eram considerados como “sedutores” e foram alvo de discussão e assunto de interesse na sociedade carioca nas décadas de 1920 e 1930, na qual a honra sexual possuía um extremo valor.

Entretanto, Sandra Pesavento (2001) aponta que, no século XIX, era uma prática comum moças combinarem com os parceiros para que fossem defloradas e assim poderem se casar. A autora, ao pesquisar nos jornais do final do século XIX da cidade de Porto Alegre, evidenciou uma prática corrente de casais de namorados que planejavam entre si, o rapto da moça, seguido de defloramento. Essa era uma estratégia constante dos casais que não tinham o consentimento das famílias para a aceitação do casamento. Como na lei era estabelecido que o casamento livrava o agressor da culpa, os casais utilizavam-se desse argumento. Dessa forma, para Pesavento (2001), não havia violência e sim estratégias de ação matrimonial.

Pressuponho que esse conceito de “estratégias de ação matrimonial” pode ser concebido em parte dos casos de estupro e defloramento, na realidade da cidade de Goiânia. No ano de 1975, o *Cinco de Março* registrou que em cada 10 queixas de crimes sexuais denunciadas nas Delegacias de Goiânia, 9 eram falsas. Apenas neste ano de 1975, o jornal apontou que as queixas desses crimes aumentaram em mais de 300%. Segundo a matéria, com o grande número de incidências desses crimes, a Divisão Técnica Policial chegou a elaborar um manual de orientação para os delegados sobre qual a melhor maneira de agir nesses casos, pois se tornara um fato, moças alegarem

terem sido violentadas quando na verdade tiveram relação por vontade própria. Segundo o chefe da Divisão Técnica Policial (DTP):

Há pouco tempo uma mulher chegou a ponto de passar grude de polvilho nas pernas, mentindo que seu namorado havia tentado possuí-la a força. Já houve casos em que a pretensa vítima arranha seu próprio corpo, para provar ter sido violentada. O que acontece é que na maioria dos casos não houve qualquer violência, e a mulher pretende apenas forçar um casamento ou uma indenização. (Leonardo Rodrigues. *Cinco de Março*, Goiânia, 14 a 20 de abril de 1975. p. 3).

O chefe da Divisão Técnica seguiu sua fala, transcrita no jornal, alegando que é impossível, do ponto de vista técnico-científico que uma mulher seja violentada e não tenha vestígios no seu corpo deixados pelo agressor, como hematomas em partes específicas e até pelos pubianos.

O que me chama a atenção nessa reportagem é o fato da hipótese da mulher se utilizar de artimanhas para acusar o agressor. Pressuponho que há um paradoxo nesses crimes considerados como crimes de sedução e sexual, no sentido de quem é vítima e agressor. Penso que o argumento da sedução pode ser visto num duplo sentido: ao mesmo tempo em que ele significava uma ameaça, poderia servir como uma estratégia, da qual as mulheres se utilizavam para tornarem-se vítimas.

Na reportagem do dia 25 de março de 1963, na matéria intitulada: “Milionário seduz impunemente”, o *Cinco de Março* transcreve uma carta, que uma senhora enviou a redação do jornal, alegando que foi seduzida por um “fazendeiro milionário, que após perdê-la, por haver a mesma retornado ao lado de seu marido, procurou matá-la”. É curioso o fato da mulher assumir sua traição, alegando que tornou-se amante do milionário porque foi seduzida. Na carta escrita ao jornal, a senhora narrou:

[...] Meu nome é Carmelinda Gomes da Cunha, sou brasileira, casada [...] No ano de 1961 fui juntamente com meu marido, João Vieira da Cunha, morar na fazenda do Sr. André Vila Verde, [...] com o passar do tempo fui seduzida pelo nosso patrão, tornando-me sua amante [...] Logo, reconciliei-me com meu marido [...] Não satisfeito e inconformado, o outro arquitetou um plano diabólico [...]. (Carmelinda Gomes da Cunha, *Milionário seduz impunemente. Cinco de Março*, Goiânia, 25 de março de 1963. p. 8).

Através dessas denúncias de crimes sexuais, nota-se que eles eram apreendidos no interior de um problema moral. Era através de categorias morais, como a própria sedução que eles eram problematizados. Historicamente, a própria legislação defendia princípios morais acerca desses. Para Cauefield (2000), a legislação, ao definir os

conceitos e as penas relativas aos crimes sexuais, baseou-se nos valores tradicionais de gênero, no sentido de preservar a honra sexual das mulheres de famílias, ditas honestas, ao contrário das desonestas – prostitutas.

Todavia é interessante ressaltar que, nesses casos em que as mulheres (ditas honestas) utilizaram-se da própria sexualidade feminina para simular um ato de violência sexual, na estratégia de conseguirem se casar, ou até mesmo para justificarem a sua traição, percebe-se a inversão de um dispositivo e de sua utilização estratégica. No interior de uma moral que enquadra os corpos, ela pode ser invertida em prol daqueles a quem supostamente deveria socorrer. Ou seja, enquanto a legislação definia as penas relativas aos crimes sexuais contra mulheres apreendidas no interior de uma moral, as próprias vítimas invertiam esse mecanismo a seu favor.

Contudo, o meu interesse não é perceber se as vítimas de fato se utilizavam do pretexto de sedução – seja para se casarem ou para outros motivos –, mas sim perceber como esses crimes tornaram-se um problema para a imprensa. Nesse sentido, concebo que eles significavam um problema devido a ameaça à honra da mulher e das famílias. O próprio casamento era um mecanismo social ao qual as famílias podiam recorrer para reparar à honra de suas filhas. Estrategicamente, os agressores poderiam utilizar desse mecanismo para se livrarem da prisão.

Quando a sedução era seguida de estupro, a ruptura do hímen é que era levada em consideração. Como foi ressaltado, ela representava a perda da honra feminina. No entanto, segundo a autora, da parte da legislação do século XIX, e início do século XX, todas as definições sobre a defesa da honra feminina não tinham um critério claro. À ela eram associadas às questões da cor e da classe social. Da mesma forma, os conceitos de família e sexualidade não eram tão bem definidos no código de 1830.

Todas essas questões levaram os juristas brasileiros a tentarem elaborar novas definições sobre esses conceitos. Vale ressaltar que, no livro de Cauelfield, aprofunda-se essa discussão sobre o conceito de honra nos debates jurídicos, ressaltando o papel e a discussão de cada grupo jurídico, junto às transformações sociais e políticas no final do século XIX e início do século XX. No entanto, o que me desperta a atenção é que ela deixa claro que não houve um movimento linear acerca desses conceitos na legislação, especificamente, o de honra.

Fausto (2001, p. 161) pontua que no código penal de 1890, a defesa da honra das famílias passou a ser o principal ponto a ser defendido. Ofensas como calúnias e injúrias continuaram sendo “crimes contra a honra e boa fama”. Por outro lado, os crimes

sexuais (incluindo estupro e defloramento) deixaram de ser crimes contra as pessoas e passaram a ser considerados como “crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias”. Os crimes de defloramento e estupro ficaram caracterizados pelo ato do coito vaginal. Todavia, o alvo principal da proteção legislativa era a honra, corporificada na mulher, através da definição dos crimes de estupro (artigo 269) e de defloramento (artigo 267), consistente em “deflorar mulher de menor de idade, e virgem, empregando sedução, engano ou fraude”.

Como bem expressa Boris Fausto (2001, p. 162), “não se tratava de proteger a honra como atributo individual feminino e sim como apanágio do marido ou da família”. A honra da mulher, nesse sentido, “era o instrumento mediador da estabilidade de instituições básicas, como o casamento e a família”. Segundo o autor, a honra da mulher era sempre julgada. No caso do estupro, o texto da lei permaneceu o mesmo do código de 1830, que distinguia a intensidade da pena pelo fato de a ofendida ser mulher honesta e honrada (“virgem, se solteira, fiel ao marido, se casada”) ou prostituta.

Uma das únicas formas de reparar o defloramento de uma jovem honesta era a promessa de casamento. No entanto, quando tratava-se de uma “mulher desonesta”, não havia um consenso de como a lei deveria protegê-la. O código penal de 1890 punia o estupro de prostitutas com uma sentença seis meses a dois anos. Porém, Cauefield (2000) aponta que alguns criminalistas eram contra qualquer tipo de penalidade para o estupro contra as prostitutas, pois esse crime significava um crime contra a honra das famílias. Consequentemente, a prostituta não deveria ter nenhuma proteção da lei.

Percebe-se, dessa forma, que a honra da mulher e da família se assentou na legislação como uma das instituições a serem preservadas. No código de 1830, o sentido da defesa da honra sexual era baseado num princípio individual, e no código de 1890 da família.

A partir do Código Penal de 1940, ocorrem algumas alterações. O crime de defloramento, por exemplo, passou a ser definido como o de sedução: “seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de quatorze anos e ter com ela conjunção carnal”. Os crimes sexuais passaram a ser rotulados de “crimes contra os costumes”. Segundo Hungria e Lacerda (1959 *apud* FAUSTO, 2001, p. 197), “o termo ‘crimes contra os costumes’ foi empregado para designar os hábitos da vida sexual aprovados pela moral prática, ou o que vale o mesmo, a conduta social adaptada à conveniência e disciplina social”. Para Fausto (2001), essa alteração se deve ao fato da legislação penal “ter perdido importância como instrumento garantidor da estabilidade da família”.

Portanto, concebo que a honra da família e da mulher possuem toda uma construção histórica e cultural que se materializou na legislação, e passou a se manifestar nos crimes sexuais e de sedução. No entanto, é válido ressaltar que, no universo da pesquisa, quando me refiro aos crimes de sedução, não significa que sempre ocorriam atos de estupro ou defloramento. A própria tentativa de seduzir, em si, era considerada como um crime. Outro ponto a ser sublinhado, é que os crimes sexuais e de sedução possuíam um duplo significado: ao mesmo tempo em que eles eram um problema de cunho moral e externo às famílias, combatidos por elas mesmas, eles também eram cometidos pelas próprias famílias, contra outras famílias, que procuravam reparar à honra perdida.

Na reportagem do dia 27 de abril de 1952, na primeira página, o jornal Cidade de Goiás registrou a matéria intitulada “Condenado a sessenta e sete anos de Reclusão”, na qual descreve que o réu, juntamente com seu filho, assassinou toda uma família, por motivo de desconfiança de que um homem procurava seduzir sua mulher. Toda a família desse suposto sedutor foi assassinada. Tipos de crimes como esse eram caracterizados como crimes de defesa da honra da família, maculada por um sedutor.

Em outra reportagem do mesmo jornal, na qual há uma sequência de julgamentos realizados no Tribunal de Júri da cidade, encontramos o registro de um crime que envolve o problema da “desonra”: o réu mata um homem que tentou “desonrar” sua filha. Segundo o jornal, o réu foi absolvido. (Sessão do Júri. *Cidade de Goiás*, 6 de agosto de 1939. p. 1).

Portanto, esses crimes envolveram a defesa da honra do núcleo familiar. Se ocorria uma tentativa de crime sexual (defloramento, estupro ou o próprio ato de seduzir) contra menores e mulheres de famílias, cabia às famílias reparar a sua honra maculada. Ferir a honra sexual da mulher significava uma injúria para as famílias. Desse modo, muitas vezes, os pais e irmãos das vítimas, para se vingarem dos supostos sedutores, os assassinavam.

Da pauta submetida ao Tribunal de Júri Popular de Pirenópolis, relativa a fevereiro, o julgamento que despertou maior interesse do público foi o de Valdomiro Pereira de Siqueira, lavrador, denunciado pela prática de homicídio contra seu cunhado Roque Moreira [...] A irmã de Valdomiro, esposa da vítima, vinha se queixando de maus tratos que lhe dispensava o esposo Roque o qual, ultimamente, dedicava muitos cuidados à amante que arranjava, deixando de cumprir com suas obrigações no lar [...] segundo o próprio criminoso declarou em seu depoimento acabou por detonar seis tiros

de revólver contra o cunhado que teve morte instantânea. [...] O julgamento [...] teve como representante do ministério público o promotor [...] que procurou destruir a tese da legítima defesa da honra [...] houve absolvição do réu por 5 a 2 [...] (Matou para defender a irmã: Júri absolveu. *Cinco de Março*, Goiânia, 3 a 9 de março de 1975. p. 2).

Tratava-se do que podemos considerar como uma vingança de cunho privado. Não havia nenhuma interferência direta da justiça e da polícia na punição desses crimes. Essas instâncias apenas interferiam sobre esses casos quando as famílias não conseguiam resolver entre si próprias a punição dos crimes, e buscavam o auxílio nessas esferas para punirem os agressores. Assim, o argumento da legítima defesa da honra também era utilizado por parte de pais de famílias ao defenderem suas filhas, ou pelos próprios irmãos na defesa da vítima.

Essas atitudes também eram perceptíveis quando ocorriam casos de violência sexual contra menores e moças de família nas localidades das zonas de meretrício. Como se disse anteriormente, as famílias denunciavam ao Estado e a polícia os espaços da prostituição como produtores de desordens morais que ameaçavam sua honra. A honra possuía um valor externo e comunitário às famílias, e era defendida coletivamente. Destarte, ressalto novamente que a violência contra a mulher entre as décadas de 1930 a 1970 só era perceptível quando envolvia a defesa da honra das famílias. Portanto, pressuponho que ela era apreendida como uma violência moral.

Não apenas em casos que compreendia uma suposta tentativa de sedução ou desonra, como os casos citados acima, a honra também era o principal argumento utilizado em crimes classificados como passionais, nos quais o agressor se apoiava no argumento da legítima defesa da honra. No ano de 1975, foi publicada a matéria sobre a morte de um motorista assassinado pelo seu ex-sogro, que quis vingar a morte de sua filha:

Assassinado pelo ex-sogro, morreu em Anápolis na penúltima semana o motorista de caminhão Vitório Pires de Moraes, que em outubro do ano passado tornou-se conhecido como principal protagonista do crime do botijão de gás, matando a esposa a facadas, tiros e finalmente a golpes de um botijão de cozinha [...] A morte de Vitório ocorreu na rua Washington Carvalho [...] Tratava-se do pai da jovem mulher assassinada pelo marido[...] Num homicídio passional que provocou à época muita celeuma na opinião pública dadas as contradições das testemunhas [...] Naquele dia, ele chegou à sua residência por volta das 13 horas e, encontrando a mulher em trajes sumários, iniciou uma briga [...] Ao se apresentar a polícia, Vitório estava ferido na perna por um tiro, segundo ele desfechado por sua esposa, a quem teria matado em legítima defesa [...] alegou ainda o motorista, em seu depoimento, que encontrara um homem em sua casa [...] O assassinato de Vitório segundo a opinião pública de Anápolis, resultou de uma vingança típica de sua

família [...] o clima de violência acentuou-se com as pesadas acusações feitas por Vitório à honra da morta [...]. (O crime do botijão de gás. *Cinco de Março*, Goiânia, 3 de março de 1975. p. 5).

Percebe-se que nesse caso, por uma questão de honra e de vingança, o sogro assassinou o genro por ter matado sua filha. Já a vítima, na época que assassinou sua esposa, alegou ter matado em legítima defesa da honra, denegrindo a honra da vítima. Torna-se claro que foi um tipo de crime em defesa da honra das famílias. Como o próprio trecho da reportagem descreve, parece que o crime foi uma vingança da família da vítima. Para reparar a honra denegrada da filha, o pai se vingou do genro.

Todavia, esse crime é referente ao ano de 1975. Até o final da década de 1970 são poucos os registros de crimes classificados como passionais. Quando eles são destacados nos jornais, a categoria da honra como justificativa de tais delitos torna-se a pivô dos casos. Porém, trata-se da honra familiar. É a defesa da honra da família, em seu conjunto, que deve ser zelada. Não se trata da defesa da honra individual do agressor, como ocorre após o ano de 1980, quando a violência contra a mulher passa a ser apreendida como um problema social. Após esse período, a honra transforma-se num argumento exclusivamente jurídico, no que a maioria dos cônjuges de mulheres se utiliza para justificar a violência cometida contra suas parceiras. De fato, nesse caso citado acima, o agressor utilizou-se do argumento de que assassinou a esposa pela traição, defendendo assim a sua honra. Porém, o enfoque dado pelo jornal é a vingança da família da vítima. Posteriormente, o argumento da legítima defesa da honra torna-se um dos pilares da impunidade acerca dos crimes passionais. A preocupação será com o alto índice de mulheres assassinadas por seus parceiros que passam a se defenderem apoiados no argumento de legítima defesa.²³

Diante desses casos de crimes sexuais, é interessante perceber o conceito de honra sexual estabelecido por Cauelfield (2000, p. 25), que o vê como “um conjunto de normas que estabelecidas aparentemente com base na natureza, sustentavam a lógica da manutenção de relações desiguais de poder nas esferas públicas e privadas”. Em Goiânia, nota-se que a defesa da honra sexual era feita coletivamente no espaço público quando se tratava dos interesses das famílias em conjunto, como é o caso da prostituição, e também era defendida por algumas famílias isoladamente contra outras famílias, para reparar a honra perdida de algum membro da família. Ou seja, as famílias detinham a honra como um código determinante de afirmação moral das condutas dos

²³ Essa discussão é retomada no Capítulo III.

membros de família. A honra da vítima, ao ser maculada, atingia diretamente a honra do núcleo familiar.

Segundo Courtin (1675 *apud* FARGE, 1991, p. 589), desde o século XVI, a honra constitui um bem fundamental, comparável ao bem da vida. É o que tornava os homens estimados e valorizados. Consequentemente, a desonra era comparada à morte. Segundo a autora, a honra foi tema comum nos textos sobre civilidade dos séculos XVII e XVIII. Era preferível a morte do que sofrer uma injúria: [...] “Perguntai ao primeiro que aparecer o que é ter honra; ele vos responderá que é ter coração. Perguntai-lhe o que é ter coração; ele vos dirá que é preferível morrer a sofrer uma injúria [...]”.

Como foi citado anteriormente, Farge (1991) ressalta que para a família popular do século XVIII, na cidade de Paris, a honra se constituía em um dos principais princípios a ser zelado numa sociedade em que a vida pública e privada se confundiam.

A autora (1991, p. 595) acrescenta que desde então, era comum, “disseminar dúvidas sobre a virtude das mulheres”, o que poderia ora atingir a própria mulher e até mesmo o homem ligado a ela. A mulher seduzida ou abandonada, nem sequer poderia pensar em obter uma colocação que lhe permitisse viver casada e criar filhos. A má reputação acarretava diversas consequências. A honra perdida de um dos membros da família maculava o restante da família. Vários parisienses recorriam à polícia para reparar sua honra. Assim, a família atingida em sua honra precisava de reabilitação. Nesse contexto, havia numa mesma lógica de honra, movimentos de defesa coletiva em relação às autoridades e defesas pessoais relativas a atos pessoais. Cabia honrar pai e mãe e também as autoridades soberanas.

Estabelecendo uma conexão com a noção de honra, nesse contexto pesquisado por Farge, noto que as famílias goianas defendiam sua honra diante de problemas públicos e externos a elas, como é o caso da prostituição e de crimes sexuais e de sedução contra mulheres de família. Esses problemas atingiam o âmbito do privado. E era da alçada das próprias famílias repararem sua honra maculada.

Entretanto, quando essa violência torna-se um problema social – em que ela passa a ser considerada como uma violência física contra um ser humano, a qual deve ser repreendida não apenas pelas famílias, mas também pela sociedade – a defesa da honra das famílias deixa de ter tanta importância, e o que passa a ser questionado é o ato individual do agressor, e o que o levou a cometer tal delito. A honra da família não será mais o ponto principal de discussão do fenômeno da violência contra a mulher. Ela deixa de ser da alçada das famílias. Surgem grupos sociais, como de mulheres

autônomas e feministas, que irão intervir pelas famílias diante dos crimes cometidos contra as mulheres. Mas não por uma questão de honra, e sim, devido a uma agressão física cometida contra o corpo de uma mulher. É essa agressão física, e não moral, que será posta como um problema.

No que tange propriamente aos crimes sexuais, percebi uma preocupação da parte dos jornais em registrar a ação competente da polícia e da justiça acerca de alguns crimes de estupro e defloramento.

Durante o ano de 1970, o *Cinco de Março* registrou um caso polêmico noticiado pelo jornal na época como a “Trinca de Irmãos Tarados”. Segundo esse jornal, esses três irmãos agiam em conjunto, estuprando mulheres, principalmente adolescentes e menores. O jornal registrava: “[...] a rapidez e a justeza da sentença do Juiz da 6ª Vara obtiveram ótima repercussão nos meios judiciários e entre a população de Goiânia que ficou chocada com o crime”. (Justiça age com rapidez e acerto no caso do crime que abalou Goiânia: Irmãos Tarados Condenados a 24 anos de Cadeia. *Cinco de Março*, Goiânia, 12 de outubro de 1970. p. 5).

Em outra matéria, na qual esses agressores cometeram um estupro contra uma menor de 13 anos, a reportagem apontou que “[...] o delegado Paulo Edgard de Goidoy Pinheiro não poupou esforços para que os tarados fossem presos em flagrante. A ação eficiente do titular do 2ª DP foi elogiada, em ofício pelo Juíz Corregedor”. (Trinca de Tarados estupra menina de treze anos. *Cinco de Março*, Goiânia, 7 de setembro de 1970. p. 1).

Creio que essa ação competente da polícia e da justiça, acerca dos crimes sexuais, era reflexo de um problema moral que o estupro e o defloramento significavam. Em casos como esse citado acima, em que a honra das menores não foi reparada através do casamento, cabia à polícia prender esses agressores. A prisão dos agressores era a única forma de reparar a honra perdida. Casos como o de defloramento da parte dos pais contra as filhas, em que o mecanismo do casamento não poderia ser atualizado, demonstram que a última instância a quem as famílias poderiam procurar para reparar a honra maculada era a polícia. Em novembro de 1969, por exemplo, é publicada a matéria sobre um pai dentista que “violentou uma filha de 6 anos, a qual tornara-se amante do próprio pai”. O jornal registrou que a garota foi levada ao médico que constatou o defloramento praticado a algum tempo, e dessa forma, o pai foi indiciado de acordo com o artigo específico do código penal. (Dentista violentou filha de seis anos. *Cinco de Março*, Goiânia, 10 de fevereiro de 1969. p. 19).

Em raras exceções, tratando-se de crimes sexuais, o *Cinco de Março* registrava a falta de ação da polícia e da Justiça. Geralmente ela era relativa aos casos ocorridos nas cidades do interior. Um exemplo é o caso polêmico do delegado de polícia da cidade de Goianésia, Nilo Pereira Ribeiro, antigo sargento da polícia militar do Estado de Goiás. As notícias registravam que o delegado praticava extorsões, violências de todas as categorias e principalmente, crimes sexuais:

[...] da série de crimes sexuais praticada pelo sargento monstro, um deles foi devidamente comprovado pelo fazendeiro Antônio Ernesto, que por um motivo qualquer foi levado a prisão e escutou o sargento dizendo: não se preocupe com isso, e todas as moças que você achar no jeito, não perca a vaza e vá em cima. (O caso de Nilo Branco. *Cinco de Março*, Goiânia, 5 de fevereiro de 1962, p. 8).

Esse assunto foi registrado com ênfase pelo jornal no decorrer de vários anos. Penso que o fato de que se tratava de um membro da própria polícia, de um delegado, fez com que o jornal denunciasse a falta de ação da polícia do Estado de Goiás. Ou seja, não era possível admitir que aquele a quem se deveria recorrer em última instância para reparar um ato violento que ofendia a moral da mulher, deslegitimasse a instituição com seus próprios atos. Noto que a polícia era um dispositivo que auxiliava as famílias a forçar um casamento e punir os agressores de crimes sexuais. Portanto, o fato de um próprio membro da polícia cometer tais delitos era inaceitável.

Nos outros casos de defloramento e estupro noticiados pelos jornais, detectei dois fatores que permaneceram constantes. Os agressores eram sempre caracterizados como sedutores, e algumas vezes “anormais”; o jornal sempre indicava que o agressor foi indiciado, e logo elogiava a ação eficiente da Justiça. Como exemplo, resalto o caso do pai que violentou suas três filhas:

[...] Pedro Souza Barbosa residente na Rua 43 s/n, Fama, estuprou suas três filhas menores de nove, dez e doze anos, respectivamente [...] O anormal violentou a filha mais velha quanto esta tinha apenas seis anos de idade [...] A prisão preventiva do indiciado já foi decretada pelo juiz Jales Ferreira da Costa, da 6ª Vara Criminal de Goiânia. Aliás é de se elogiar a atuação desse magistrado que imprime funcionalidade nos casos que lhe são entregues. (Pai violentou suas três filhas menores. *Cinco de Março*, Goiânia, 21 de setembro de 1970, p. 17).

Dessa forma, diante desses casos noto que cabia às famílias reparar a honra perdida quando suas filhas fossem desonradas ou seduzidas. Quando não havia como

remediar a honra perdida através do casamento, a única solução era clamar pela atuação da polícia. De toda forma, parece-me que a solução através do casamento era a melhor resposta para as famílias. No interior de Goiás, na cidade de Iporá, esse fato parecia ser constante:

[...] No Cartório do Crime da Comarca, estão registrados 14 processos de estupro e sedução, sendo três deles verificados em fevereiro. O juiz Tito Mendanha, que está com mais de 760 processos em andamento, informa que tem feito cerca de cinco a seis casamentos mensais com separação de corpos, casos acontecidos com menores em que as famílias solucionam o problema sem a interferência da polícia. (270 ações de desquite, em 1974, na comarca de Iporá, levam juiz a pedir a instituição urgente do divórcio. *Cinco de Março*, Goiânia, 24 de fevereiro a 2 de março de 1975. p. 2).

Nesse sentido, creio que o mecanismo do casamento, sem a intervenção da polícia, era uma forma das famílias não precisarem expor a honra perdida de suas filhas, tornando pública a perda da virgindade ou uma agressão sexual. A partir de vários casos de estupro noticiados pelos jornais, percebo que as próprias famílias solicitavam a ação eficiente da polícia e condenavam esses casos que ocorriam no espaço público. Em vários casos, ocorria a própria tentativa de linchamento do agressor, da parte das famílias.

Quando o mecanismo do linchamento era perceptível, os jornais registravam a tamanha comoção social em torno desses crimes. Numa matéria do ano de 1979, foi publicado o episódio de um estupro, em que o agressor foi preso por populares e sofreu tentativa de linchamento numa região próxima ao local do crime: “Estava desgostoso e bebi muito. Não me lembro o que aconteceu com a menina”. (Tarado espancado após estuprar menina. *Cinco de Março*, Goiânia, 2 a 9 de setembro de 1979. p. 9). No ano de 1975, outro acontecimento era registrado pelo jornal com o título “Sei que estou marcado para morrer”, frase do acusado declarada à polícia, que se mobilizou com o caso:

[...] As aulas mal haviam terminado quando a menina S.F.F, de 12 anos de idade, entrou na quadra do Instituto de Educação de Goiás [...] para abrigar-se da forte chuva que caía. Um desconhecido aproximou-se, sorridente de boa aparência, e a tranquila confiança da estudante transformou-se momentos depois em pânico e terror [...] o rapaz empurrou-a sob ameaça rumo a um capinzal existente nos fundos do colégio e a violentou. Horas depois, enquanto a menor era internada num dos hospitais da cidade, a polícia se mobilizava na captura do criminoso [...] (Sei que estou marcado para morrer. *Cinco de Março*, Goiânia, 24 a 12 de março de 1975. p. 1).

Entretanto, concebo que o estupro não era visto como um ato de violência físico e psíquico contra a mulher, mas sim contra uma moeda social importante, a honra. Por isso, poderia haver a sua reparação, através de mecanismos sociais como o casamento, ou em última instância pela prisão do agressor. Nesse sentido, o que estava em julgamento não era o crime, a lesão contra a vítima, mas como esses delitos afetavam à honra das famílias. O que movia a decisão de condenação ou absolvição era a preservação da honra da família.

Assim, esses crimes eram compreendidos no interior de uma violência moral que as famílias sofriam, da perda da honra das “mulheres de família”, ligada a princípios como o da virgindade. Os crimes sexuais envolviam justamente a parte sexual das mulheres que historicamente se constituiu como o princípio da honra sexual. Quando essa honra sexual da mulher era atingida, a honra das famílias era maculada e muitas vezes exposta, diante da sociedade. Era essa violência moral que a sociedade condenava. Assim, creio que o estupro deixava marcas na alma dessas mulheres, na moral das famílias.

Por fim, o que me interessa frisar, é que parte dos casos de violência contra a mulher nas primeiras décadas da cidade de Goiânia, até a década de 1970, tornava-se um problema para os jornais quando ocorria nos locais conectados às zonas de meretrício, ou era relativa aos crimes sexuais e de sedução. A prostituição é que foi destacada como o principal problema a ser combatido, pois atingia direta ou indiretamente a honra e a moral das famílias goianas, o que pressuponho ter sido a preocupação central dos jornais e da sociedade. Os crimes sexuais e de sedução que não ocorriam nesses locais tornavam-se um problema na medida em que representavam uma ameaça à honra sexual das mulheres e das famílias.

CAPÍTULO II

A FAMÍLIA, O ESTADO E A IMPRENSA

2.1 A impunidade dos agressores de mulheres: um reflexo negativo da vida cidadina

Como foi exposto acima, a maioria dos casos de violência contra a mulher registrada nos jornais, nas primeiras décadas da cidade de Goiânia, envolvia o fenômeno da prostituição, ou se referia a crimes sexuais e de sedução. Todavia, encontrei outros casos que não envolviam diretamente esses problemas. Uma das preocupações dos jornais era em destacar a impunidade dos criminosos, principalmente daqueles que possuíam um alto poder aquisitivo. As manchetes registravam: “Milionário matador continua impune: embriagado fulminou esposa incauta”; “Matador da esposa adúltera será julgado em abril: júri”; “Matador da Caminhoneta azul: Hospital psiquiátrico virou presídio milionário”; “Cortina de Silêncio Envolvendo Inquérito do Raptor Milionário”.²⁴

Esses crimes exemplificam uma das principais denúncias feitas pela imprensa escrita entre as décadas de 1940 e 1980: a de que a Justiça em Goiás protegia os criminosos pertencentes às classes sociais altas, que ficavam impunes. No caso de um raptor milionário, o jornal registrava:

Encontra-se em tramitação no 1º distrito policial um inquérito por crime de rapto e estupro que pela circunstância de envolver um rapaz mineiro, filho de importante família mineira com ramificações em nosso estado, vem sendo cercado de uma espessa cortina de silêncio [...] a jovem, num primeiro momento, não quis denunciar devido ao prestígio do pai do sedutor [...] posteriormente, ela foi submetida a exame pericial, após o que foi instaurado inquérito visando a punição do raptor milionário. (Cortina de silêncio envolve inquérito do raptor milionário. *Cinco de Março*, Goiânia, 5 de maio de 1970. p. 4).

É interessante perceber que, nesse caso, classificado como crime de sedução seguido de estupro, o jornal fez questão de notificar a impunidade do agressor, já que se tratava de um “milionário”. Essa impunidade também significava o reflexo de um problema moral. Como vimos anteriormente, o primeiro dispositivo de reparação da honra perdida era o casamento. Quando o ato do casamento não era possível, as famílias recorriam à polícia para intervir, forçando o agressor a se casar ou ser preso.

²⁴ Reportagens do Jornal Cinco de Março referentes às seguintes datas: 31/12/62, p. 3; 18/02/63, p. 1; 21/01/63, p. 5; 05/05/70, p. 4.

No crime citado acima, vemos que o agressor permaneceu impune. Quando a impunidade era recorrente, a falta de ação da justiça era combatida, pois ela tornava-se a última instância a quem recorrer, quando não era possível reparar a honra através do casamento. Em casos de relações conjugais violentas, como os destacados nas manchetes acima, a única forma de reparar a honra era através da prisão do agressor. Ao dar queixa na polícia e ver que o algoz permanecia impune, era necessário levar o caso a justiça. A impunidade tornava-se inadmissível.

Creio que em casos como esses não era apenas a honra da vítima e de sua família que era exposta e colocada em risco, mas também a honra da família do agressor. Levar o caso à justiça significava expor a filha e sua família a toda a sociedade. Por outro lado, esse ato desmoralizava a família do agressor. No trecho da reportagem citado acima, percebe-se um temor da parte da própria vítima em denunciar o criminoso devido ao prestígio da família. Tratava-se de uma família de reputação e alto poder aquisitivo. Nesse sentido, uma denúncia contra um agressor pertencente a uma família de alto poder econômico, macularia a honra dessa família. De toda forma, independente do poder aquisitivo do agressor e de sua família, cabia a justiça restaurar a dignidade da família da vítima, quando esta não era restabelecida através de estratégias adotadas pelas próprias famílias.

Nos casos de relações conjugais violentas, a impunidade sempre prevalecia, sendo o principal problema combatido pelos jornais. Como se tratava de famílias com alto poder econômico, parece que a justiça era falha: “[...] Mais uma vez, terrível cena de sangue vem trazer-nos provas cabais de recuo da justiça [...] assassinar e ficar no arquivo da impunidade basta ter dinheiro [...]”. (Milionário matador continua impune: embriagado fulminou esposa incauta. *Cinco de Março*, Goiânia, 31 de dezembro de 1962. p. 2).

Um dos acontecimentos marcantes na década de 1960 foi o do assassinato de Belgina Marques Rezende. Ela era funcionária do CEPAIGO (Centro Penitenciário de Atividades Industriais do Estado de Goiás) e foi encontrada morta, após ter sido vista pela última vez com o sobrinho do ex-governador Pedro Ludovico, um fiscal de rendas do Estado, chamado João Alberto. Segundo os jornais, ele confessou o crime, logo após ter cometido o assassinato, alegando que Belgina o abandonou para se casar com o diretor do presídio. Todavia, anos depois, João Alberto negou o homicídio e foi submetido a dois júris populares sendo absolvido por unanimidade por inexistência de exame de corpo de delito.

Esse crime ocorreu no dia 20 de abril de 1965 e foi registrado com ênfase no decorrer das décadas de 1960 a 1980, pois o criminoso era parente do ex-governador do Estado, além dele ter sido absolvido. No dia 31 de maio de 1965, o Cinco de Março registrou esse caso, com a seguinte manchete: “Matador de Belgina Marques Resende ludibria a Justiça e Escapa à Lei”.

É perceptível que os jornais, sobretudo o Cinco de Março, faziam questão de registrar a impunidade dos agressores, principalmente daqueles pertencentes às famílias de camadas altas da sociedade. No entanto, meu interesse não é destacar se os agressores de mulheres possuíam um alto poder aquisitivo ou não, e se a justiça em Goiás era falha diante da impunidade, mas sim em tentar compreender, como esses problemas eram aprendidos pelas famílias e pela própria imprensa. Nesse sentido, percebo que a impunidade era vista como um problema que desonrava a imagem e a honra das famílias. Além disso, noto que ela também maculava a imagem da cidade de Goiânia e do Estado de Goiás. Nas primeiras décadas da cidade, parece que a preocupação maior acerca da impunidade, era com a imagem do Estado em ascensão perante a opinião pública:

[...] Lamentavelmente, no entanto, contrapondo-se a esse progresso extraordinário, grassa no território goiano um mal que corrói os alicerces do seu conceito de Estado em ascensão – é a impunidade. Essa terrível doença, oriunda de nossa formação política e social, tem contribuído de modo protuberante para o achincalhamento do nome de Goiás, para o seu descrédito diante da opinião pública nacional [...] É realmente lastimável que a terra do Anhanguera, a qual no momento se prepara para acolher a ‘massa cinzenta’ da nação, sirva de estímulo, para o crime [...]. (Impunidade: Mãe do Crime. *Brasil Central*, Goiânia, 3 de fevereiro de 1957. p. 2).

A impunidade e a criminalidade eram vistas como uma ameaça à imagem da cidade de Goiânia e do Estado de Goiás perante a nação. Nas décadas de 1940 e 1950, a cidade de Goiânia passava por um momento de crescimento econômico e demográfico. Os jornais registravam como ela começava a adquirir o aspecto das grandes metrópoles, a evoluir em todos os setores da atividade humana, e ao mesmo tempo, possuir “terríveis mazelas sociais, atestado eloquente da miséria humana”. (Crimes + Crimes = Impunidade. *Cidade de Goiás*, 14 de abril de 1957. p. 4). Nessa reportagem, percebo que a preocupação com os casos de violência, a mendicância, a própria criminalidade e a ausência de meios adequados de repressão ao crime, eram reflexos negativos da vida cidadina. O crime em si era visto como um problema de âmbito regional: “Em Goiás, cadeia para rico é mito”. Essa matéria refere-se ao ano de 1957. No ano de 1964, o

Cinco de Março continuava a publicar manchetes dessa natureza: (Relação dos grandes processos paralisados nos Cartórios do Crime ou desaparecidos, envolvendo figurões de dinheiro e da política! Justiça em Goiás protege os ricos! *Cinco de Março*, Goiânia, 28 de dezembro de 1964, p. 2).

Dessa forma, torna-se evidente a inquietação do jornal com a criminalidade e a impunidade desde as primeiras décadas de Goiânia e, conseqüentemente, com a imagem da cidade. A preocupação com a criminalidade na cidade era associada à necessidade de produzir uma cidade civilizada. O jornal *Brasil Central* deixava evidente essa questão:

Goiânia, a capital caçula do Brasil, tão decantada por seus foros de beleza e progresso, com uma vintena de existência, tem um grande e grave problema que está a deturpar tudo que dela dizem, pois nunca poderemos ser considerados um povo civilizado, nunca deixaremos de ser taxados de cangaceiros se o crime não deixar de campear a solta [...]. (É preciso agir senhor Juiz. *Jornal Brasil Central*, Goiânia, 22 de fevereiro de 1957. p. 5).

Nota-se a ligação do crime como um problema de ordem civilizatória, que denigre a imagem da cidade de Goiânia voltada para o progresso. Essa preocupação com a cidade voltada para o progresso, é vista desde o momento em que ela foi idealizada pelo governador Pedro Ludovico Teixeira, em 1932.²⁵ Ludovico desejava a transferência da capital do Estado de Goiás, da antiga Cidade de Goiás, para uma nova cidade, Goiânia. Ele acreditava que Goiânia romperia com o atraso da Cidade de Goiás e simbolizaria um novo espaço urbano caracterizado pelo progresso e modernidade. Para Gomide (2003), ele almejava que Goiânia atraísse várias pessoas e dinamizasse a economia do Estado. No trecho da matéria acima, o autor, ao afirmar: “nunca deixaremos de ser taxados de cangaceiros se o crime campear a solta”, simboliza bem a dicotomia entre o arcaico e novo; luta que se efetivou no plano concreto e simbólico, na transferência da capital da cidade de Goiás para Goiânia. Ser taxado de cangaceiro simbolizava a não - civilização, um obstáculo para o progresso.

Como aponta Nasr Fayad Chaul (2001, p. 122-3), a construção de Goiânia está ligada à expansão de fronteiras, mais precisamente na chamada Marcha para Oeste, durante o Governo Vargas. Um dos projetos primordiais do Estado Novo foi sua tentativa de integração e unificação do interior do Brasil através do tema da Marcha para o Oeste. Vargas visava a inserção das regiões na construção da nação. Nesse

²⁵ A cidade de Goiânia foi idealizada por Pedro Ludovico no ano de 1932 e iniciada no ano de 1933. Porém, apenas em 1937 é que ocorreu definitivamente a transferência da antiga capital do Estado para Goiânia. Em 1942, Goiânia foi apresentada à nação através do conhecido batismo cultural.

contexto, Chaul aponta que na Marcha para o Oeste, “Goiânia era o símbolo desse novo Brasil grande, do novo, do progresso, que levava o Estado de Goiás a sair do marasmo político-econômico”. Nesse sentido, Goiânia sustentaria a idéia de modernidade substituindo a de decadência e atraso.

A propaganda oficial do governo do Estado dizia que Goiânia era um mundo de possibilidades, uma terra de oportunidades. Goiânia seria a filha mais nova do Estado Novo. Essa propagação atraiu um fluxo migratório de pessoas, especialmente nas décadas de 1940/50. Após 1955, essa atração foi reforçada pelo projeto de construção de Brasília, durante o governo de Juscelino Kubitschek. A cidade de Goiânia teve uma importância estratégica na construção da nova capital federal.

Ao lado da propagação dessa imagem positiva da cidade, os jornais locais, na década de 1950, difundiam os problemas que persistiam na cidade. Em outra reportagem, o jornal *Brasil Central*, chegou a apontar Goiânia como um centro que está na “vanguarda dos crimes”: assaltos, roubos, espancamentos “[...] fica-se até temeroso de sair à noite em Goiânia [...]”. (Crimes. *Brasil Central*, Goiânia, 10 de fevereiro de 1957. p. 1).

Essa preocupação também era vista em relação ao problema do menor abandonado. No dia 27 de janeiro de 1957, na primeira página, o *Brasil Central* publicou uma matéria intitulada “Pequenos Vigaristas”, na qual o problema do menor abandonado na cidade de Goiânia, gerava para ela, uma imagem de cidade abandonada: “[...] crianças de 6 a 15 anos enchem nossas ruas com pedidos suplicantes e implorações [...] A nossa capital atualmente é centro de turismo. Não podemos mostrar aos visitantes a face da vadiagem e desorganização social [...]”. Quando se tratava da própria criminalidade infantil, os jornais registravam que os menores abandonados também se apoiavam na impunidade.

Assim, pode-se pensar que parte dos casos de violência contra a mulher também tornava-se um problema na medida em que refletiam algum aspecto que pudesse denegrir a imagem da cidade, que estava conectada à imagem das famílias. No caso, a impunidade dos agressores de mulheres era um desses aspectos. Creio, que todos esses problemas, como o da criminalidade, do menor abandonado, da própria prostituição, dos crimes sexuais e de sedução eram apreendidos como fenômenos que de certa forma atingiam a moral da cidade e das famílias:

[...] O que não pensarão do conceito moral da família goianiense, os visitantes que vêm, sabendo que infelizmente, até hoje as mulheres honestas, as moças, as crianças do Setor dos Funcionários, merecem tão pouco apreço das autoridades? [...]. (Remoção do Meretrício: Mães desesperadas lutam pela honra de suas filhas. *Cinco de Março*, Goiânia, 22 de junho de 1964. p. 5).

A preocupação com o conceito da moral da família perante seus visitantes é nítida. Assim, a honra das famílias, ao ser exposta e agredida moralmente, colocava em risco a imagem da cidade. Noto que para manter a imagem de uma cidade civilizada, com ideais de modernidade e progresso, Goiânia deveria preservar a imagem da família goianiense. Para tanto, era necessário sanear moralmente a cidade e afastar todos os fenômenos que pudessem atingir a honra das famílias. A instituição da família deveria se identificar com princípios de honradez e civilidade.

Aqui, sublinho novamente o fato de que nas primeiras décadas da cidade de Goiânia, todos os problemas que circundavam a violência contra a mulher estavam inseridos num problema de ordem moral. Percebe-se que num determinado momento, os crimes contra a mulher eram intrínsecos ao problema da prostituição que ameaçava a honra das famílias. Eles eram efeitos da desordem moral que a prostituição gerava. Os crimes sexuais e de sedução que não ocorriam próximos às zonas de meretrício também atingiam a honra das famílias. A honra maculada das mulheres é que colocava em cena determinados dispositivos sociais, como o casamento e a polícia, que poderiam reparar a honra das famílias. Nesse tópico, vemos que a impunidade também era resultante de uma falta de ação da justiça relativa à defesa da honra das famílias. Ao mesmo tempo, ela era um reflexo negativo da vida cidadina, que ameaçava a honra da cidade. Para manter a imagem da cidade, era necessário preservar a honra das famílias.

Ou seja, toda essa rede de relações que envolveu os casos de violência contra a mulher, até a década de 1970, era apreendida no interior de um quadro moral. Essa violência contra a mulher só era visível quando maculava a honra das famílias, quando estava ligada a problemas que direta ou indiretamente atingiam os núcleos familiares. Os próprios dispositivos como o Estado, a polícia e a justiça apenas interviam na esfera do privado quando tornavam-se o último recurso a quem elas poderiam recorrer. Entretanto, esses dispositivos agiam apenas nos limites dos problemas que atingiam a honra familiar. Os crimes contra as mulheres ainda não eram vistos como um problema social, que tinha suas raízes nas falhas do tecido social, e que, portanto, deveria ser combatida pelas esferas institucionais.

De toda forma, no que tange à denúncia do problema da impunidade, como vimos nos casos citados acima, ela estava diretamente ligada à denúncia da falta de ação da polícia e da justiça do Estado de Goiás. A ineficiência desses órgãos também era registrada como um reflexo negativo para a imagem da cidade:

Não, não podem continuar as arbitrariedades dos encarregados de manter a ordem, de salvaguardar os habitantes de nossa Capital. A todo momento temos notícias alarmantes de atos desumanos praticados pelos representantes da lei. A má aplicação da justiça está ou não está concorrendo para aumentar as estatísticas de crimes em nosso Estado? [...] Por isso os patricios de outros Estados falam de nossa terra no que se refere à segurança, e à sem cerimônia de dar cabo à vida do próximo, pois a própria polícia é quem dá exemplo [...]. (Aluizio Mendonça. Polícia Acéfala. *Brasil Central*, Goiânia, 13 de janeiro de 1957. p. 3).

Acredito, que a ação da polícia como um órgão eficiente, que prevenisse e combatesse os crimes que ocorriam nos espaços públicos, e que maculavam a honra da cidade, condizia com a imagem do Estado, e especialmente da cidade de Goiânia, como um espaço capaz de receber novos habitantes, que fornecesse uma infraestrutura adequada de uma cidade e de um Estado moderno. Para tanto, o jornal ressaltava a necessidade da ação eficiente da polícia e da Justiça. Da mesma forma, a desordem pública presente nas ruas de Goiânia era alvo de pedidos de ação eficaz da polícia. O jornal *Brasil Central* fazia questão de registrar suas reclamações com a Delegacia de Polícia da Cidade:

Insistentemente, por estas colunas temos solicitado as vistas da Delegacia de Polícia para a Vagabundagem que campeia nos principais logradouros públicos da cidade, onde desocupados promovem desordens, cometem dasatinos, quebram vidraças, danificam veículos, vão transeuntes e usam de linguagem pornográfica que ferem os ouvidos de senhoras e senhoritas que transitam nesses lugares, dos quais o centro é a praça da Liberdade, onde está localizado o Jardim Público. (Vagabundagem. *Brasil Central*, Goiânia, 22 de agosto de 1956. p. 3).

Observa-se um apelo à polícia para pôr ordem às ruas públicas da cidade, do centro e da localização do jardim público contra a vagabundagem. Novamente, vemos que a questão da moral das “senhoras” e “senhoritas” era exaltada. Era necessário afastar dos espaços públicos a desordem moral que “desocupados” promoviam e que atingiam moralmente mulheres de família.

Essa ligação entre o saneamento moral dos espaços da cidade e a preservação da imagem das famílias foi vista no período da “*belle époque*” na cidade do Rio de Janeiro.

No final do século XIX e início do século XX, os administradores municipais decretaram uma série de medidas autoritárias para sanear e civilizar o centro da cidade. O objetivo era criar uma cidade moderna e civilizada. As políticas implementadas eram feitas em nome da higiene social e da saúde pública, tanto da cidade quanto das famílias. Portanto, foram adotadas medidas de controle sobre a prostituição e crimes sexuais na defesa da honra sexual. Segundo Cauelfield (2000), parte dos juristas brasileiros, até as décadas de 1920 e 1930, acreditava que a defesa da honra feminina era sinônimo de civilização. A proteção da honra sexual das mulheres pelo poder público era marca do progresso e da civilização.

Assim, acredito que em Goiânia, a defesa da honra sexual feminina, e consequentemente das famílias, era associada à defesa da honra da cidade. Todavia, ao contrário da realidade da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX, apontada pela autora, a honra das mulheres e das famílias em Goiânia não era defendida pelo poder público. Era da alçada das próprias famílias defenderem sua honra. Por isso, constantemente as famílias queixavam-se às redações do jornal sobre a falta de ação do Estado e da polícia acerca dos fenômenos que causavam desordem moral nos bairros que residiam. Parece-me que cabia à imprensa defender a honra das famílias e da cidade.

No ano de 1922, o termo “vagabundagem” já era registrado e combatido nos jornais do Estado de Goiás. Da mesma forma, o apelo era feito à polícia do Estado, e a preocupação era relativa à organização da sociedade:

Não somos nós somente: é toda a sociedade que apela para o Exm^o. Dr. Chefe de Polícia, pedindo serias e imediatas providências, afim de que seja reprimida a vagabundagem nesta capital [...] O número de desocupados, desde tempos vem tomando proporções [...] e ameaça a ordem natural de uma sociedade bem organizada [...] A vagabundagem é a melhor companheira de todos os vícios: acoroçoa o furto e a devassidão, a embriaguez e o crime [...]. (Vagabundagem. *A Imprensa*, Goiânia, 18 de março de 1922. p. 2).

Outro exemplo que implica na articulação dessa ameaça a imagem das famílias e da cidade é o caso registrado nos jornais na época por “Chapas Branca”. Esse termo refere-se a algumas viaturas públicas, identificadas com placas brancas. Essas viaturas pertenciam aos altos funcionários do governo e circulavam pela cidade, principalmente nas zonas boêmias, onde transitavam “ameaçando a integridade física de crianças e senhoras que por elas transitam”. (Chapas Brancas. *Jornal Brasil Central*, Goiânia, 19 de agosto de 1972, p. 3). Segundo a imprensa, os homens que dirigiam essas viaturas

assediavam moças de famílias e prostitutas. O problema dessas viaturas era relacionado à questão da degradação pública, da ameaça à moral de cada família. Mais uma vez, vemos o jornal noticiar a sua denúncia contra a falta de autoridade do governo:

[...] Causa-nos repulsa assistir a degradação pública que vem tomando conta de nosso torrão, como seja, o pouco caso que fazem nossos governantes para com a coisa pública. Estas viaturas oficiais deveriam merecer melhor atenção de nossos poderes, dando a ela a sua devida aplicação, punindo os irresponsáveis [...]. (O problema das viaturas. *Cinco de Março*, Goiânia, 25 de junho de 1976. p. 7).

Nesse sentido, acredito que a imprensa tratava de proteger a honra das famílias e da cidade. Havia, uma concepção cívica da honra defendida pelos jornais. Esse conceito é definido por Farge (1991), segundo a qual a honra cívica se define cada vez mais pelo respeito à boa ordem geral da cidade. No entanto, no seu trabalho, ela percebe essa concepção cívica da honra exercitada pela Polícia e pelo Estado.

Como já foi destacado, ao pesquisar sobre a família popular no século XVIII, na cidade de Paris, através dos interrogatórios e depoimentos policiais, a autora afirma que a honra se constituía um bem fundamental para as famílias e era uma necessidade pública e privada. Havia uma ligação entre a tranquilidade pública e familiar. Dessa forma, cabia à polícia a tarefa de manter e zelar pela manutenção da ordem pública, o que conseqüentemente garantiria a tranquilidade das famílias. Para Farge (1991), essa manutenção da ordem pública se associava à ideia de civilidade.

Por meio do diálogo com Norbert Elias, a autora nos mostra que num determinado momento, a ideia de civilidade passa a ser promovida fora das práticas tradicionais da corte e da magistratura para ser transformada em norma social. Segundo ela (1991, p. 604), “já não é uma classe ou grupo que deve encarnar a civilidade, e sim o próprio Estado, a sociedade como um todo”. Inicia-se assim um processo de civilização no qual tudo que parece bárbaro, violento e irracional deve refinar-se ou desaparecer. A polícia torna-se um dos meios mais seguros de obter um mínimo de civilização onde reina a confusão.

Desse modo, penso que o problema da honra cívica associado à ideia de civilização é visível nas primeiras décadas de Goiânia. Qualquer tipo de manifestação ou criminalidade que estivesse associada à degradação pública eram reflexos negativos da cidade, que poderiam ser obstáculos à imagem de uma cidade civilizada. Todavia, é interessante ressaltar que, ao contrário da realidade parisiense pesquisada por Farge, em

que essa honra cívica era defendida e exercitada pelo Estado e pela Polícia, em Goiânia parece que essa defesa era feita pela própria imprensa.

Percebe-se nitidamente a denúncia da parte dos jornais da falta de ação dos governantes e da polícia em relação à impunidade e à desordem pública e moral presente nos bairros da cidade. Além disso, afirmava-se que a própria desordem era cometida pelos próprios governantes. Os carros que circulavam com Chapa Branca eram dirigidos por oficiais do governo. Eles frequentavam as zonas boêmias, da mesma forma que vários policiais. Assim, as famílias, através da redação dos jornais, solicitavam uma ação da polícia e do Estado.

Portanto, considero necessário frisar e retomar o que tomei como ponto de partida nesse tópico do trabalho: a impunidade dos agressores de mulheres. Vimos que essa questão levou alguns casos de violência contra a mulher a se tornar um problema para a imprensa. Essa impunidade estava diretamente ligada à falta de ação da polícia e da Justiça do Estado. Consequentemente, o problema do menor abandonado, os diversos tipos de criminalidade, a desordem pública e a própria prostituição refletiam aspectos negativos da imagem da cidade de Goiânia e das famílias. Todos esses fenômenos estavam ligados à defesa da honra das famílias.

A partir dessas discussões é interessante notar que não há como dissociar a rede de articulações que se formava entre o papel do Estado, da Polícia e das Famílias. As famílias queixavam-se da falta de ação do Estado e da polícia diante dos fenômenos morais que as ameaçavam. Assim, existia um mecanismo social em relação ao papel do Estado e das famílias. Cabia ao Estado e à polícia reparar e proteger a honra das famílias. O não cumprimento do dever dessas instituições era combatido pela imprensa. Na sequência, irei abordar a relação entre esse mecanismo, o papel do Estado e da polícia diante dos problemas que ameaçavam a dignidade das famílias, e então, problematizar a atuação da imprensa na sociedade, a qual, pressuponho ter intervido nas formas de condutas das famílias, do Estado e da polícia.

2.2 Os jornais como agentes de mediações sociais

Diante das análises feitas na imprensa escrita goianiense, é interessante perceber o modo como os jornais operavam na sociedade, e serviam como um espaço de denúncia e propagação de determinadas discussões acerca dos principais problemas que ocorriam nas ruas e nos bairros da cidade.

Todavia, antes de adentrar nessa discussão, lembrarei brevemente um pouco da história da imprensa goiana, destacando o surgimento dos principais jornais goianos utilizados nesse trabalho como fontes de pesquisa.

Para tanto, não posso deixar de remeter ao nascimento do primeiro periódico da região centro oeste. Ele foi intitulado “A Matutina Meiapontense” e surgiu no ano de 1830, no arraial de Meia Ponte (atual cidade de Pirenópolis) no estado de Goiás. O jornal circulou no período de 1830 a 1834. Ele divulgava os decretos e resoluções da Assembleia Geral, as sessões das câmaras legislativas, os discursos dos Srs. senadores e deputados, notícias nacionais e estrangeiras. Segundo José Mendonça Teles (1989), os princípios do jornal eram baseados na divulgação de notícias que tinham por fim, a felicidade da pátria, na identificação de todos os brasileiros com a constituição e com o imperador. Todavia, vários leitores escreviam à Matutina sob a capa do anonimato, fazendo críticas ao governo, à igreja, à magistratura, aos costumes e a moral.

A Matutina marcou o início da história da imprensa goiana. Posteriormente a ela, foram surgindo vários periódicos que se disseminaram nos municípios de Goiás. Para o autor, a história da imprensa goiana, pode ser dividida em cinco períodos, num prisma meramente metodológico. O primeiro é justamente o tempo de circulação do jornal A Matutina, entre 1830 a 1834. O segundo corresponde aos anos de 1834 a 1890, com o aparecimento do segundo jornal goiano, o Correio Oficial de Goiás, seguido de vários outros periódicos que se destacaram na defesa de interesses políticos locais. Nesse período, somente na cidade de Goiás, circularam mais de 30 periódicos.

Já as décadas de 1890 a 1936 compreendem a fase da expansão de vários jornais, sendo a maioria defensora de grupos políticos, principalmente daqueles que estiveram envolvidos na mudança da capital da cidade de Goiás para Goiânia. No ano de 1934, surgiu a Associação Goiana de Imprensa e, em 1936, ocorreu a transferência do Correio Oficial para Goiânia, marcando o início desse quarto período. Entre 1936 e 1945 apareceram vários periódicos em Goiânia, como a Folha de Goiás, O Popular e a Revista Oeste, dentre outros. O ano de 1945 em diante é classificado como o quinto período, caracterizado como o momento de grande revolução na imprensa escrita e falada de Goiânia.

Teles (1989) ressalta que esse período envolve todo um processo acelerado de desenvolvimento que atingiu o Estado de Goiás, e que foi divulgado, especialmente pelo DEI (Departamento Estadual de Informação). Este divulgou para os outros estados e municípios o desenvolvimento do Estado de Goiás e particularmente o da nova

capital, a cidade de Goiânia. A imagem de Goiânia, como terra de oportunidades foi propagada por vários periódicos, num momento de grande desenvolvimento dos órgãos de comunicação. Ocorreu o aparecimento de várias emissoras de rádios, como a Rádio Clube de Goiânia, a pioneira na cidade, surgida no ano de 1942, e a Brasil Central, criada para lutar pela mudança da capital federal. Na Universidade Federal de Goiás, foi criado o curso de jornalismo que, segundo o autor (1989), foi um marco na difusão da carreira jornalística.

José Mendonça Teles (1989, p. 59) destaca que dentre os jornais que surgiram nesse período, o “O Popular” destaca-se como um jornal de grande potencial, devido a sua estrutura empresarial. O jornal registra vários tipos de notícias, desde acontecimentos cotidianos a questões políticas e econômicas. Outro jornal considerado como um dos principais periódicos de circulação diária é o Diário da Manhã. Originou-se no dia 12 de março de 1980. Seu fundador foi o jornalista Batista Custódio, o mesmo até então, do “mais ousado dos jornais do Estado de Goiás, o semanário Cinco de Março”. Por tornar-se a fonte principal do trabalho, ressaltarei um pouco sobre a história do Cinco de Março, que se transformou no Diário da Manhã.

O autor (1989) salienta que desde o início do seu surgimento, ele possui um caráter de denúncia. Foi fundado em setembro de 1959, após um episódio violento entre estudantes e a polícia militar, contra as irregularidades do governo da época, de José Feliciano Ferreira. O jornal recebeu o nome de Cinco de Março, devido a data desse episódio, em que a polícia assassinou um dos estudantes. Em protesto, os seus fundadores, os jornalistas Batista Custódio (chefe e editor do jornal até o momento), Thelmo de Faria e Consuelo Nasser, intitularam o jornal de Cinco de Março. A partir dessa época, até o ano de 1979, último ano de sua circulação, o jornal se apresentou como um jornal noticioso, de denúncia e de prestação de serviços à comunidade.

O Cinco de Março, “embrião do jornal Diário da Manhã”, foi um jornal de oposição em plena época da ditadura militar. Foi o precursor da imprensa de contestação no Estado de Goiás. O jornal publicava matérias que “quebravam o silêncio sobre atos autoritários do governo”. No ano de 1984, quando o jornal já tinha se transformado no Diário da Manhã, ele sofreu repressão da parte do Estado e ficou fechado até o ano de 1986. Batista Custódio chegou a ser preso algumas vezes, devido a oposição feita contra o seu jornal. Atualmente, o Diário da Manhã possui uma sessão sobre os bairros de Goiânia, sendo considerado um jornal “que ouve a comunidade, e da

voz as suas reivindicações”. (25 anos. A Idade da História do Diário da Manhã. *Diário da Manhã*, Goiânia, 12 de março. 2005. p. 03).

Nos primeiros anos da década de 1980, o Diário da Manhã combateu fortemente a violência contra a mulher, por meio das reportagens registradas pela conceituada feminista Consuelo Nasser, a qual foi casada com Batista Custódio e participou da direção do jornal durante vários anos. A jornalista e feminista dava abertura as manifestações dos primeiros grupos feministas da cidade. Ela fundou o CEVAM (Centro de Valorização da Mulher), em 1981, principal grupo contra a violência sofrida pelas mulheres. Portanto, as reportagens do jornal, especialmente dos primeiros anos da década de 1980, tiveram como principal foco de denúncia e combate, o fenômeno da violência contra a mulher²⁶.

Escolher a imprensa escrita como fonte de pesquisa, implica na possibilidade de analisá-la sob diversos olhares. A forma com que os jornais nos remetem notícias próximas ou distantes pode ser questionada diante da construção das narrativas feitas nos periódicos; a neutralidade ou a objetividade na transcrição dos acontecimentos podem suscitar diversas indagações.

Alguns pesquisadores, ao tomarem os jornais como fontes de pesquisa, lidam com os periódicos como formas de representação. Pesavento (2001), ao investigar os crimes e conflitos cotidianos nos jornais do final do século XIX, da cidade de Porto Alegre, considerou as notícias dos jornais como representações do social, a partir das quais os homens recriam o real, atribuindo “sentido às coisas, estabelecendo distinções e valores”. Para ela (2001, p. 09), as representações sociais não possuem uma correspondência exata com a realidade, e se impõem por critérios de plausibilidade e verossimilhança.

No início dessa pesquisa, ainda no período da graduação, analisava os jornais, através de uma certa noção de representação. No período, investiguei apenas alguns anos das décadas de 1980 e 1990 dos jornais, Diário da Manhã e O Popular. A maior quantidade de fontes circunscrevia aos periódicos da década de 1980, do Diário da Manhã, que registrava e debatia as posições de diversos segmentos da sociedade, como

²⁶ Dentre os outros jornais citados na pesquisa, resalto brevemente as origens de alguns. O “Cidade de Goiás” surgiu no ano de 1938, e defendia a imagem da antiga capital do Estado, como será destacado logo adiante; ele foi relançado em 1985. O “Brasil Central”, fundado em 1931, era porta voz da arquidiocese e foi divulgado em todo o Estado. O jornal não se resumia a assuntos religiosos, tendo um caráter noticioso, e circulou até o ano de 1949; O jornal “A Imprensa”, foi iniciado em 1922 na cidade de Goiás e tinha como propriedade uma sociedade anônima. O Jornal de Notícias teve sua segunda fase no ano de 1956, e também possuía um caráter de denúncia. (TELES, 1989).

os grupos feministas, advogados (as), juízes (as), e inclusive da própria opinião pública, sobre os crimes passionais que repercutiam na cidade. Nesse sentido, meu objetivo foi discutir como cada grupo social representava esses crimes. Como na época, a violência contra a mulher era apreendida como um problema social, as discussões pautavam-se nas causas desse fenômeno. Assim, estabeleci uma discussão com o relato dos crimes nos jornais, com a “representação”²⁷ que cada grupo social construía sobre a motivação e origem desses crimes.

Todavia, após o contato com os periódicos das décadas anteriores passei a analisar e discutir as fontes jornalísticas de outra maneira. Creio que torne-se perceptível que tanto os jornais da cidade de Goiás e de Goiânia, no decorrer das décadas analisadas, serviram como um espaço de denúncia e propagação de determinadas discussões acerca dos fenômenos compreendidos como os principais problemas da cidade. Porém, pressuponho que ao propagarem tais denúncias, eles atuavam na sociedade como dispositivos que serviam como uma espécie de agentes de mediações sociais entre as esferas das famílias, do Estado, da polícia e da justiça, no que tange aos problemas que circundavam essas esferas.

Nesse sentido, os jornais investigados podem ser pensados, não apenas como portadores de notícias – que podem ser apreendidas como “representações” do real – , construídas por aqueles que as escrevem, mas sim, como agentes, participantes ativos na construção dos acontecimentos, que interviram e mediarão as formas de sociabilidades, através da relação leitor, escritor e ouvinte.

Para tal reflexão, considerei as análises realizadas por Henrique Luiz Pereira Oliveira (1990). O autor, ao tratar sobre como foi problematizada a questão das crianças recém-nascidas expostas, e os investimentos na remodelação das condutas da população no espaço urbano de Desterro – atual cidade de Florianópolis – durante os anos de 1828 a 1887, observa que os cronistas dos jornais operaram na cidade como “agentes de mediações sociais”. O discurso médico – higienista, disseminado na cidade de Desterro, na época, foi propagado por diversos “agentes” não médicos, dentre eles, a imprensa periódica. Segundo o autor, sob a ótica do discurso médico higienista, a imprensa escrita passou a registrar os problemas da cidade, julgando as práticas sociais e distinguindo os limites do que poderia ser considerado como tolerável e intolerável nos espaços que comportavam a cidade.

²⁷ Refiro-me, apenas, a uma certa noção de representação, na medida em que cada grupo representava a violência contra a mulher de uma forma.

Para Oliveira (1990, p. 227), os jornais interviam nas formas de sociabilidade no espaço urbano, na medida em que serviam como um “meio para exercer a vigilância e correção dos comportamentos nos espaços públicos”, e até mesmo, das condutas no espaço privado. Além de uma vigilância acerca dos comportamentos, os jornais também serviam como um meio de pressionar as autoridades a tomarem determinadas providências.

Creio, que as análises feitas pelo autor sobre a atuação dos jornais em Desterro, permite-nos pensar na atuação dos jornais de Goiânia. Acredito que parte da imprensa escrita goianiense, através de suas denúncias, estabelecia padrões de comportamentos que definiam os limites do que deveria ser aceito ou não. No caso das denúncias do problema da prostituição, dos crimes sexuais e de sedução, isso se torna bem claro: as zonas de meretrício não deveriam se localizar nas proximidades dos bairros familiares. As moças de família poderiam ser confundidas com prostitutas e serem seduzidas e violentadas, o que ameaçaria a honra das “famílias”. Dessa forma, a prostituta era vista como uma mulher pública, que deveria ficar longe das residências, enquanto as moças de família, deveriam ser protegidas nos seus espaços privados e nos espaço próximos as suas residências.

Ou seja, não era admissível que as zonas de meretrício se localizassem nos bairros familiares ou perto deles. As prostitutas e as mulheres de família eram apreendidas no interior de uma moral, que definia quem eram mulheres honestas e desonestas. Assim, suponho que a imprensa trabalhava na modelagem das condutas das famílias, e tentava definir determinados limites, ou seja, determinadas delimitações entre o espaço público e o privado, relativos às condutas e práticas sociais tidas como permitidas ou não, morais/imorais, lícitas/ilícitas, que operavam como moduladores sociais, como dispositivos de modulação social dos corpos.

Portanto, acredito que os jornais “delimitavam fronteiras” nos espaços públicos da cidade e nos próprios bairros familiares, no que tange às condutas morais que deveriam prevalecer nesses espaços e que não ofendessem a honra das famílias. Eles “restringiam as formas lícitas ou não para cada espaço”. Da mesma forma, as questões que se enquadravam como reflexos negativos da vida cidadina de Goiânia, como a impunidade, o problema do menor abandonado, a prostituição e a própria criminalidade urbana, foram alvos dos periódicos que estrategicamente demarcavam e redefiniam as condutas tidas como intoleráveis; tanto do descaso das autoridades para com esses

problemas, que atingiam a honra das famílias e da cidade e, as próprias condutas de costumes dos membros das famílias, que pudessem macular a honra dessas instituições.

Ao denunciarem esses fenômenos morais, os jornais apelavam para uma ação da polícia e do Estado, no sentido de combater todas as atitudes que causassem desordem urbana, estendida a uma desordem moral, que denegrissem a imagem das famílias e da cidade. A ineficiência e/ou exaltação do papel da polícia e do Estado eram sempre registradas, no sentido de corresponderem com os limites – tolerável, intolerável, lícito, ou ilícito – normativos que deveriam prevalecer na cidade e no Estado. Desde o final do século XIX e início do século XX, percebe-se que os jornais adotavam ações corretivas para restabelecer a ordem e tranquilidade pública.

Assim, procurei pensar os jornais por meio desse conceito definido por Oliveira (1990), o de “agentes de mediações sociais”; a imprensa como um espaço operador de mediações sociais. Acredito que as considerações feitas pelo autor se enquadram nas formas como os jornais operaram na cidade de Goiânia. A própria relação entre os jornais e as famílias goianas demonstra que os jornais agiam como um meio intermediário entre as esferas da família, do Estado, da polícia, e outras instituições, no que tange à problematização dos fenômenos apreendidos como morais e sociais. Penso, que alguns jornais, como o Cinco de Março, tornaram-se um meio estratégico para as famílias, as quais o procuravam quando ocorria algum tipo de incidente nos bairros, ou em locais próximos à elas, que pudessem atingir o núcleo familiar.

Nesse sentido, é plausível pensar que os jornais do final do século XIX, referentes ao Estado de Goiás, e os da década de 1930 em diante, da cidade de Goiânia, constituíam - se como um meio de exercício de vigilância e controle acerca das condutas, não apenas do Estado e das autoridades, mas dos próprios indivíduos, pois, ao mesmo tempo, eles exerciam uma vigilância ao nível dos costumes da população. Dessa forma, observo que os jornais goianos, sobretudo o Cinco de Março, interviram nas formas de sociabilidade do espaço urbano, interferindo sobre as relações sociais, e definindo as práticas toleráveis entre o espaço público e privado através da relação escritor – jornal – leitores.

Certas noções sobre essa relação entre escritor, jornal, leitores e ouvintes com as formas de sociabilidade, foram estabelecidas por Roger Chartier (2001). O autor, ao discutir algumas definições da opinião pública no século XVIII, enfatiza a relação existente entre as formas de sociabilidade e espaço público a partir da circulação do

escrito²⁸. Para ele, os jornais, como meio de circulação do impresso, se vinculam às formas de sociabilidade. Eles possibilitam a comunicação entre aqueles que lêem e escrevem, independente de serem pessoas que participam da mesma sociedade, e/ou que apenas lêem, e escrevem somente em suas esferas privadas. Segundo Chartier (2001, p. 123), essas considerações incluem o jornal “não como lugar propriamente dito, mas sim como elemento que se vincula a outros lugares e que funciona como uma forma de comunicação entre eles”.

Nesse sentido, os jornais identificam formas específicas de sociabilidade. Mesmo tratando-se de contextos distintos, no caso dos periódicos goianos, acredito que eles atuavam na sociedade como um meio que possibilitava às famílias goianas de se comunicarem entre si e denunciarem às autoridades, suas principais queixas referentes à desordens no espaço público, que atingiam suas esferas privadas. Os modos de sociabilidade apreendidos como lícitos ou não, eram assim registrados nos periódicos.

Mesmo sem ter informações sobre o número de pessoas que nas primeiras décadas de Goiânia, não tinham acesso à leitura e aos jornais, noto que a imprensa proporcionou uma ligação entre o público e o privado, colocando em cena os diversos conflitos existentes entre as famílias, o Estado, a polícia e a própria imprensa diante dos problemas considerados como fenômenos morais. Portanto, ao analisar esses jornais como espaço de propagação dos acontecimentos, como dispositivos, agentes de mediações sociais, é plausível pensar que tais registros nos jornais, não apenas possibilitavam a ligação entre leitor e escritor com as formas de sociabilidade, como também interviriam nessas formas de sociabilidade.

Outra questão relevante ao se conceber os jornais dessa forma, é analisar como eles se tornavam um meio para exercer certas vigilâncias sobre os comportamentos no espaço urbano, e das próprias condutas nos espaços privados, mas de forma invisível. Refiro-me a uma vigilância invisível, no sentido de que a maioria das reportagens ficava em anonimato, principalmente aquelas que continham denúncias contra os governantes ou algum órgão de responsabilidade pública. Dessa forma, considero novamente outro conceito definido por Oliveira (1999), reelaborado a partir de Michel Foucault, o de que os jornais funcionavam como uma forma de panóptico sem torre, multipresente. As

²⁸ Em diálogo com Chartier (2001), Carlos Aguirre Anaya aponta que a circulação do escrito no século XVIII estava especialmente ligada aos jornais diários, os periódicos e as formas de sociabilidade que eles supõe. Estes expunham diversas opiniões compartilhadas e debatidas em diferentes locais. Todavia, a difusão e a circulação dos periódicos estão inseridas em diferentes etapas em vários momentos. Ver em Chartier (2001).

matérias jornalísticas ficavam em anonimato, mas não deixavam de registrar e colocar diversos acontecimentos, ao contato do julgamento público. Recorrendo aos tópicos acima do livro, observa-se que são raras às vezes em que é declarado o nome do autor da matéria. Todavia, é notório que os pequenos acontecimentos, conflitos cotidianos entre famílias e prostitutas, ou mesmos os crimes entre as próprias famílias, eram noticiados pelos jornais.

Assim, suponho que a imprensa intervia nas condutas do espaço urbano por meio de determinadas estratégias, como o próprio anonimato. O caráter de denúncia era evidente. As denúncias da parte do jornal eram sempre feitas com ataques ao Estado, e até mesmo, ao Juiz de Menores, quando tratava-se do problema do menor abandonado e da criminalidade infantil. Os jornais tentavam pressionar as autoridades a tomarem providências.

Em se tratando do jornal *Cinco de Março*, fica explícito o quanto ele fazia questão de ressaltar o seu papel de agente interventor nos problemas da sociedade. No dia 26 de novembro de 1962, ele registrou um fato polêmico, o afastamento de uma aluna do colégio tradicional de Goiânia, Instituto de Educação de Goiás (IEG), que recebe apenas alunas do corpo discente. Algumas alunas estavam sendo assediadas, tornando-se “vítimas de gracejos”. Todavia, “algumas delas cederam ao assédio e passaram a frequentar lugares suspeitos”. Segundo a reportagem, o caso só foi esclarecido na medida em que se comprovou que apenas uma aluna foi encontrada em casas noturnas. É interessante ressaltar o trecho da reportagem desse caso, para perceber o caráter modulador do jornal e da exaltação do seu papel como interventor nos problemas da sociedade:

[...] Entendemos, entretanto, que o dever daquele Diretor seria outro senão o de levar o conhecimento público, [...] as providências tomadas por ele diante do acontecido, a fim de não só salvaguardar a honra das outras mil alunas que estudam no IEG, mas também de fazer jus à confiança que os pais dessas mesmas alunas depositaram no colégio, ao matricularem ali, suas filhas. Pois, da maneira como se divulgava, sem nenhum esclarecimento oficial, dúvidas outras poderiam sobrecair sobre moças honradas e de exemplar conduta social [...]. Os comentários na opinião pública só deixam de existir, quando ela está satisfatoriamente esclarecida e convicta da realidade dos fatos [...] Entendemos mais que a função da imprensa sadia, não é outra senão a de esclarecer, orientar e educar a opinião pública e não alimentar nela quaisquer degenerescência. Por isso mesmo, deixaremos de publicar o nome da aluna expulsa do IEG, porque com isso, alimentaríamos a fogueira do escândalo social [...]. (Aluna do Instituto foi afastada: Esclarecido o delicado acontecimento. *Cinco de Março*, Goiânia, 26 de novembro de 1962, p. 3).

Aqui, pode-se observar o caráter estratégico do jornal, como de interventor das condutas corretivas. Todos os casos considerados polêmicos e que mobilizavam a população, o Cinco de Março problematizava. Na última semana de novembro do ano de 1959, o jornal chegou a publicar que “há reclamações de que o jornal só publica sobre o meretrício e menores abandonados”. Diante desse fato, o jornal se defendeu: “esses problemas são os principais problemas sociais atuais [...] são estes os problemas da preocupação de uma sociedade inteira. (Os problemas sociais. *Cinco de Março*, Goiânia, última semana de novembro de 1959. p. 7).

Portanto, o jornal constantemente problematizava os fenômenos considerados como os problemas da época, tornando-se dessa forma, a principal fonte de pesquisa desse trabalho. Sobre o início da campanha contra a prostituição, o Cinco de Março notificou:

[...] Começávamos naquela época a nossa luta de imprensa, fundáramos a pouco o “Cinco de Março”, e principiamos a pregação pela remoção do meretrício, dos núcleos residenciais. Nossa luta foi dura, foi ferrenha, foi ininterrupta. Procurando resolver o problema, satisfatoriamente, entramos em choque com a polícia, e, até mesmo com o então Governador José Feliciano Ferreira, que procurando não incompatibilizar-se com as suas eleitoras, esquivava-se do problema e fugia à luta. Enfrentamos protestos políticos de todos os quilates possíveis [...] (Prostituição oficializada estraçalha moral do povo. *Cinco de Março*, Goiânia, 26 de maio 1962. p. 8).

Por meio das discussões que esse jornal promoveu, como a campanha contra a prostituição e o problema do menor abandonado, penso que ele possa ter servido como uma forma de “consolidação de uma esfera contratual”²⁹, não de um modelo de instância jurídica, mas apenas no sentido de tentar resolver determinados problemas cotidianos, seja do espaço público ou privado, e de denunciar as autoridades. Essa concepção é válida não apenas para o Cinco de Março, mas também para outros jornais analisados. A importância da imprensa e o papel dos jornais na sociedade, também eram destacados nos jornais do Estado de Goiás. No ano de 1938, o jornal “Cidade de Goiaz” registrou essa importância relacionando-a ao desenvolvimento do Estado de Goiás:

Hoje é um dia de festas para Goiaz depois de alguns meses de espera, surge, em fim, o jornal que levará, para todos recantos deste Estado tão grande e tão bom, a mensagem de amizade da Terra de Anhanguera. Goiaz não podia continuar sem um jornal que a irmanasse às outras cidades cultas do Estado.

²⁹ Esse conceito também é definido por Oliveira (1999).

O descaso em que marchava a imprensa em nossa cidade contrastava, singularmente, com a aureola do centro de intelectualidade adquirida através dos tempos pelo mérito de grandes inteligências que aqui se formaram [...] O jornal é um dos índices mais expressivos da cultura dos povos. Ele nos traz, na longa fileira dos anos, a palpitação da vida civilizada, fazendo-nos acompanhar a trajetória apressada dos dias [...] Quando a cidade de Goiaz se vê desprovida de um de seus fatores de progresso, há um desabrochar de esforço que faz surgir [...] (Nice Monteiro, Bom dia. *Cidade de Goiaz*, Goiânia, 19 de junho de 1938, p. 1).

Esse trecho é apenas um dos exemplos da atuação dos jornais. Nele, vemos que, ao mesmo tempo em que o jornal se propaga enquanto tal, ele cultiva a imagem do Estado, especificamente da cidade de Goiás, a antiga capital. Tal fato revela que a imprensa escrita também teve o seu papel de atuação, diante da disputa que ocorreu entre os grupos políticos favoráveis à transferência da capital da cidade de Goiás para a cidade de Goiânia – denominados por mudancistas – contra os grupos antimudancistas³⁰. Na citação acima, do jornal *Cidade de Goiás*, é notório a valorização da cidade de Goiás e do surgimento do jornal como propagador da antiga capital. Conjuntamente, há uma crítica do descaso que é feita sobre a capital quando não há algum indício de progresso. Os detalhes positivos da antiga capital do Estado indicam da parte da autora uma valorização positiva da cidade de Goiás. Esse acontecimento condiz com a afirmação de Gomide (2003), de que os grupos antimudancistas expressaram seus descontentamentos com o desejo da transferência da capital e a necessidade de preservação da cidade de Goiás, por meio de alguns jornais locais como *O Democrata*, *Cidade de Goiás* e *A Coligação*.

Desse modo, considero que a imprensa escrita da cidade de Goiás e da cidade de Goiânia são notoriamente fontes significativas de pesquisa, para aqueles que desejarem pesquisar sobre a luta simbólica e/ou concreta que se efetivou na transferência da capital da cidade de Goiás para Goiânia, baseada em princípios de progresso *versus* tradição (arcaico). Enquanto jornais, como o *Cidade de Goiás*, na década de 1930, valorizava a imagem da cidade de Goiás, outros como o *Cinco de Março*, a partir do ano de 1959, data de sua edição, passaram a se preocupar com a imagem positiva da cidade, como espaço de modernidade e progresso. As denúncias sobre a impunidade, a ineficiência do Estado, da Justiça e da polícia diante dos casos de violência, da criminalidade infantil e

³⁰ Compostos por representantes políticos e personalidades da antiga capital, que não desejavam a transferência da capital da cidade de Goiás para Goiânia. A discussão sobre esses grupos com aqueles favoráveis a mudança da capital, os mudancistas, na década de 1930 é analisada por vários trabalhos da historiografia goiana. 2004. Dentre eles, CHAUL, Nasr Fayad; SILVA, Luís Sérgio Duarte. (Orgs.). *As cidades dos sonhos*. Goiânia: Ed. UFG, 2004.

da prostituição revelaram aspectos negativos da vida cidadina em confronto com os ideais modernos propostos pelo poder público desde a fundação da cidade.

Assim, acredito que a imprensa escrita, sobretudo o jornal Cinco de Março, pode ser concebida como um dispositivo que atuou na cidade como propagador da imagem da cidade “moderna”, voltada para o “progresso”, mas com reflexos negativos de problemas, não condizentes com princípios civilizatórios, necessários para uma capital moderna.

Oliveira (2004), ao discutir sobre as imagens goianas na literatura mudancista aponta que a maioria das pesquisas feita na historiografia goiana é relativa aos ideais de modernidade, que o poder público tentou construir desde a fundação de Goiânia. Dessa maneira, grande parte das pesquisas foi feita por meio de fontes orais, fotografias, dentre outras, que incorporaram esse discurso da imagem positiva da cidade. Nesse sentido, vejo que as fontes jornalísticas apresentam um outro lado dessa imagem, além de proporcionarem um leque de possibilidades de objetos de estudos, que não necessariamente referem-se à discussão sobre a mudança da capital e a dicotomia da imagem de Goiânia – tão discutida pela historiografia goiana - mas que se correlacionam e se integram, direta ou indiretamente, na construção desses acontecimentos.

Portanto, tratando-se das primeiras décadas da cidade de Goiânia, e do final do século XIX e início XX do Estado de Goiás, considero que a imprensa teve uma atuação importante nas denúncias dos fenômenos apreendidos como problemas morais e sociais, no espaço público e privado, agindo como agentes de mediação social entre os problemas que existiam entre as famílias e o espaço público. Na década de 1980, o problema da violência contra a mulher passa a ser declarado como um dos grandes problemas sociais da cidade. Os jornais, especialmente o Diário da Manhã, também operam como agentes interventores de mediações sociais.

Porém, as intervenções corretivas que ele opera nessa década, incluem as condutas afetivas acerca dos cônjuges envolvidos numa relação conjugal violenta. Esse fato é perceptível quando são discutidas as causas dessa violência. Creio que a imprensa passa a interferir nas atitudes dos agressores de mulheres e das vítimas, ao policiar os costumes no interior das famílias. Ela não age mais apenas nos limites dos problemas que afetavam as famílias. Após a década de 1980, ocorre uma transformação da noção de violência, doravante entendida como um ato, um gesto exercido e realizado unilateralmente sobre a superfície dos corpos. A violência física contra o corpo da

mulher é que passa a ser declarada como um ato inadmissível. Nesse sentido, de maneira quase imperceptível a imprensa adentra no interior da vida privada, instalando limites da intimidade entre os cônjuges.

Por fim, acredito que a imprensa teve uma atuação importante no que tange à constituição dos fenômenos morais e sociais, que emergiram na cidade de Goiânia e, no Estado de Goiás. Ela agiu como um instrumento mediador de sociabilidades, entre os problemas que existiam entre as famílias e o espaço público.

CAPÍTULO III

O FEMINISMO EM GOIÁS: a denúncia dos crimes passionais

3.1 O surgimento dos grupos feministas em Goiânia

É perceptível que os problemas que circundaram e colocaram os casos de violência contra a mulher como objetos de discussão na imprensa escrita nas primeiras décadas da cidade de Goiânia estavam ligados a fenômenos morais que atingiam a defesa da honra das famílias.

No entanto, a partir do ano de 1975, jornais como o Cinco de Março começaram a dar um maior enfoque a alguns casos de assassinatos de mulheres, que não envolviam esses problemas. O Cinco de Março passou a noticiar os dados pessoais das vítimas, geralmente acompanhados de uma foto da vítima ao lado. Alguns casos foram destacados como crimes que mobilizaram a população.

No ano de 1975, o jornal publicou a morte de uma ex-miss da cidade de Nerópolis, cidade próxima de Goiânia. Segundo o Cinco de Março, o assassinato causou revolta na população devido a não identificação da causa do crime e do agressor:

Com um tiro na cabeça, foi morta no interior da churrascaria da Luci, em Nerópolis, Vera Lúcia Bastos Ramos, 28 anos, ex-miss da cidade [...] O crime que abalou a população da vizinha cidade, ainda está envolto em mistério e nem os depoimentos das testemunhas que se encontravam no local, quando a morte ocorreu, possibilitam uma definição clara de identificação do autor [...] Vera Lúcia era desquitada, enfermeira de família tradicional em Nerópolis, filha de Antônio da Cunha Bastos e Luiza de Castro Bastos. Deixou um filho de seis meses e, segundo seus familiares, estava grávida de oito meses [...] Pela tradição e estima que gozam seus familiares na cidade, sua morte consternou toda a população mais ainda pela forma violenta e o mistério que a envolve [...] Descartada a hipótese do suicídio, a tendência da polícia é acreditar que o episódio todo, fatal para a moça tenha resultado de um lamentável acidente [...] (Em Nerópolis, Mistério na morte da ex miss. Um tiro na cabeça e o silêncio das testemunhas. *Cinco de Março*, Goiânia, 12 a 18 de maio de 1975. p. 7).

A reportagem evidencia vários dados da história da vida da vítima, chegando a ocupar duas páginas do jornal, o que não se encontra nos registros de crimes anteriores, que na maioria das vezes eram destacados por meio de pequenos trechos. A matéria registra que o crime da ex-miss comoveu a população devido à vítima pertencer a uma família tradicional da cidade. Todavia, percebi que após esse crime, o jornal,

independente da situação social da vítima, passou a destacar detalhes sobre a sua vida, enfatizando os possíveis motivos de sua morte ou das agressões sofridas.

Em 1979, a matéria intitulada “Quem matou a bela Inalda” discutiu sobre o caso do assassinato de uma estudante e manequim chamada Inalda Fátima Guimarães. A suspeita de quem assassinou a estudante é que colocou o crime em debate. O Cinco de Março registrou que esse caso “estava atravessando o tempo e caindo no rol dos crimes insolúveis” e, que sua equipe de reportagem conseguiu pistas do assassino através de outra vítima agredida num dia anterior [...]. (Quem matou a bela Inalda? *Cinco de Março*, Goiânia, 1979).

Ou seja, observa-se uma preocupação mais intensa da parte do jornal ao registrar os casos de violência contra a mulher. Nesse mesmo ano de 1979, o jornal publicou alguns casos de agressões contra as mulheres, incomuns aos dos anos anteriores:

[...] Espancada pelo amásio a lavadeira Maria Lourdes Amorim teve o braço direito destroncado, o esquerdo quebrado [...] Quinta feira, 31 de agosto. O dia fora duro e Maria de Lourdes, apesar dos seus 27 anos de idade estava esgotada [...] Chegando em casa, Maria de Lourdes estranhou o estado do amásio. Ele não se firmava sobre as pernas de tão bêbado [...] Maria de Lourdes depois de passar pelo Instituto de Medicina Legal, foi dar parte do amásio no 7º D. P. [...]. (Bêbado quebra braço de mulher a pancadas. *Cinco de Março*, Goiânia, 10 a 16 de setembro de 1979. p. 8).

Apesar do tom pitoresco da reportagem, em casos como esse, há detalhes importantes no que tange à denúncia da violência contra a mulher: as agressões físicas sofridas pela vítima – classificadas atualmente como lesão corporal pela Delegacia Especial de Defesa da Mulher – e o motivo da agressão sofrida, no caso, o fato do agressor ter bebido e ter sido denunciado pela vítima à delegacia. Nota-se que, anteriormente, nas primeiras décadas da cidade, não há registros nos jornais de casos em que as esposas denunciam seus parceiros. Isso significa que a violência conjugal, ocorrida no interior das famílias, e apreendida como um problema de defesa da honra, não era exposta publicamente. Além desse fator, não havia uma instituição específica, de auxílio as vítimas de violência contra a mulher, a qual elas pudessem recorrer.

Portanto, esse caso acima, exemplifica uma das principais mudanças na problematização acerca da violência contra a mulher: a violência no interior das famílias passou a ser debatida. As causas internas a essa violência tornam-se os fatores principais a serem questionados. O argumento do agressor, de ter violentado a esposa por decorrência da embriaguez, por exemplo, é típica na grande maioria dos crimes entre

cônjuges. Assim como a bebida, outras justificativas alegadas pelos criminosos começaram a ser indagadas, pois elas colocam em pauta a discussão sobre as causas que levam os cônjuges de mulheres a violentarem suas parceiras.

Porém, nesses casos citados acima, referentes ao final da década 1970, o jornal aponta apenas os primeiros indícios dessa mudança na apreensão do fenômeno da violência contra a mulher: a própria foto da vítima exposta ao lado da descrição do crime, junto à detalhes sobre sua vida, revela um dos indícios de preocupação com a vítima da violência, como um sujeito que sofreu uma agressão física. Percebe-se que não há uma preocupação com a violência moral contra as famílias, e sim com a vítima de agressão. A vítima é identificada por meio de seu nome. As expressões como “mulheres, ou menores de famílias”, deixam de ser noticiadas pelos jornais.

De toda forma, é a partir do ano de 1980 que essas mudanças na compreensão acerca desse fenômeno são perceptíveis nos registros dos jornais. A maioria dos crimes registrada é relativa aos crimes passionais. Esses crimes passam a ser problematizados por meio de noções românticas, tais como amor e paixão, referentes à maioria das justificativas dos agressores. Essas categorias românticas só aparecem nos jornais após o ano de 1980. Os seus significados não estão ligados a problemas de ordem moral. Elas eram debatidas pela imprensa como denúncias de assassinatos e agressões físicas contra as mulheres, pois eram os argumentos dados pelos agressores, por terem cometido tais delitos. Retorno essa discussão logo abaixo.

Nesse momento, gostaria de sublinhar as novas forças atuantes que surgem diante do fenômeno da violência contra a mulher, após a década de 1980, perceptíveis por meio dos jornais de Goiânia. A partir do ano de 1980, jornais como o “Diário da Manhã” e “O Popular”, além de noticiarem os principais crimes passionais que ocorriam na cidade, passaram a registrar e debater sobre as causas desse fenômeno:

[...] a violência contra a mulher começa desde a infância, apoiada pela literatura infantil, onde a mulher sempre desempenha um papel secundário. Enquanto sua função é de doméstica, o homem tem seu papel social reconhecido [...] A mulher é violentada quando sai para trabalhar na fábrica ou como doméstica [...] A mulher é violentada também dentro do aspecto ideológico [...] Veja só que na fase da formação de nossas crianças a mulher já passa a ser discriminada [...]. (Telma Camargo Quarenta mulheres mortas por seus maridos. *O Popular*, Goiânia, 8 de novembro de 1981. p. 11).

A autora dessa matéria é uma das componentes dos primeiros grupos feministas de Goiânia, o GFE (Grupo Feministas de Estudos). Observa-se que o jornal publica a

opinião da feminista, sobre as causas da violência contra a mulher. Para ela, essa violência está enraizada nas desigualdades entre os sexos construídas desde a infância. No decorrer de outras entrevistas que a feminista concede ao jornal, ela afirma que essa desigualdade é fruto de uma cultura machista e patriarcal, típica das famílias goianas.

Dessa forma, a origem social da violência contra a mulher torna-se um dos principais pontos de discussão sobre esse fenômeno a partir da atuação do movimento feminista. Trechos de reportagens como esse, noticiando as principais opiniões dos grupos feministas e de outros segmentos da sociedade, sobre os casos que levam um homem a agredir uma mulher, foram comuns e quantitativos nas folhas dos jornais de circulação diária de Goiânia, nessa época.

Portanto, segundo Rocha e Bicalho (1999, p. 22), surgem na década de 1980 novas forças históricas diante do fenômeno da violência contra a mulher, os grupos feministas. No ano de 1981, é inaugurado o grupo GFE (Grupo Feminista de Estudos), que posteriormente se dividiu no grupo Eva do Novo. No ano de 1983 surgiu o CEVAM (Centro de Valorização da Mulher). Esses grupos foram compostos de mulheres intelectuais, de classe média, professoras e profissionais liberais, com o objetivo “de estudar a questão da mulher para atuarem como formadoras de opinião sobre a opressão de gênero”, além de terem como prioridade o estudo da situação e atuação da mulher na sociedade. Havia uma luta específica da parte destes grupos pela igualdade de direitos entre os sexos, sendo este o ponto principal do ideário feminista que se propagava na sociedade brasileira dos anos 80, como parte de um dos movimentos sociais urbanos que lutavam por direitos humanos, num período de redemocratização do país.

Esses grupos feministas constituíram-se como fruto da geração dos anos 60 e 70, no qual mulheres engajadas numa “ação política” começaram a atuar no espaço público na busca de melhores creches, melhoria salarial, em torno da anistia, e até mesmo promovendo trabalhos educativos junto a sindicatos, associações e movimentos populares de bairro em defesa da democracia.

O CEVAM (Centro de Valorização da Mulher) tornou-se a principal entidade no combate a violência contra a mulher, desde a década de 1980. As componentes desse grupo começaram a protestar contra a absolvição da maior parte dos criminosos de mulheres:

[...] No julgamento de amanhã, um grupo de manifestantes filiado ao CEVAM – Centro de Valorização da Mulher – voltará a distribuir panfletos na porta do Fórum, numa campanha desencadeada desde o início do mês e que visa levar ao conhecimento do povo as constantes violências a que as mulheres são submetidas. A orientação do CEVAM é para que, em cada julgamento, a distribuição dos panfletos seja feita por um grupo diferente de mulheres, e do lado de fora do Fórum [...]. (Vai ao Júri o homem que matou a mulher. *Diário da Manhã, Goiânia*, 25 de setembro de 1983. p. 16).

Rocha e Bicalho (1999, p. 25) pontuam que o CEVAM manifestou-se por meio de *slogans*, tais como: “Sem Punição Mais Mulheres Morrerão”; “Marido e Companheiro não é carrasco [...]”; “Em briga de marido e mulher não se mete a colher, chama-se a polícia”. Ele teve presença marcante, com a realização de denúncias de assassinatos de mulheres na porta do Fórum; lutou pela criação da Delegacia Especial de Defesa da Mulher e da Secretaria Estadual da Condição Feminina, em 1987. Ele deixou de ter sede própria no período de 1991 a 1994, reestruturando-se com o propósito de exigir o fortalecimento da delegacia da mulher.

Desde o surgimento desses grupos, as feministas protestaram contra o alto índice de absolvições de agressores de mulheres, contra os argumentos da legítima defesa da honra, do ciúme, da traição e do amor, relativos às principais justificativas dos cônjuges de mulheres. Portanto, iniciou-se o debate sobre as possíveis medidas de prevenção e solução dessa violência. Essa discussão é lançada na opinião pública pelo feminismo, que passa a insistir que a violência contra a mulher é um problema de direitos humanos, que deve ser discutido por toda a sociedade. A partir da atuação desses grupos de denúncia, os jornais registraram a opinião das feministas, de advogados (as), juízes (as), delegados (as) e também da própria opinião pública, que passaram a interagir com esse problema.

Para Abreu (2002), os grupos feministas reivindicaram às instituições, como o Estado, a justiça e a polícia, atitudes em relação ao combate a esse fenômeno. Foi a partir dessas reivindicações que surgiram as delegacias especiais de defesa da mulher e, até mesmo, instituições de caráter não governamental no auxílio às vítimas de violência. O CEVAM e o GFE associaram-se às ações institucionais das quais se originaram o Conselho Municipal da Condição Feminina, a Delegacia Especial de Polícia de Defesa da Mulher em Goiás, junto a Secretaria Estadual da Condição Feminina.

Essas novas instituições, principalmente a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, auxiliaram na disseminação do problema do fenômeno da violência contra a mulher na esfera pública. O surgimento de uma Delegacia proporcionou às vítimas de

violência denunciarem seus parceiros. Uma das concretizações de caráter governamental consiste no surgimento das casas de abrigo para as vítimas de violência, que não possuem condições estruturais para sair de uma relação conjugal violenta. Essas casas de abrigo, iniciadas na década de 1980, têm como objetivo fornecer apoio material e psicológico a essas mulheres.

O feminismo em Goiânia foi ganhando espaço na década de 1980. Parte das propostas feitas por esses grupos, inclusive o seu reconhecimento como instituições aptas a auxiliarem no combate à violência contra a mulher, foram reconhecidas pelo Estado. A Câmara Municipal de Goiânia, no dia 31 de outubro de 1989, aprovou e sancionou a lei que:

Institui campanha permanente em defesa dos direitos da mulher e contra a violência e discriminação de quem é vítima. Art.1: Fica instituída a campanha permanente em defesa dos direitos das mulheres e as violências e discriminações de quem são vítimas, a ser promovida junto à comunidade goianiense [...] A elaboração do conteúdo do programa desta campanha será coordenado pelo Conselho Municipal da condição Feminina, sendo assegurada a participação das entidades e movimentos de mulheres da capital, bem como da Delegacia Municipal da Mulher [...]. (GOIÁS. Fonte: Câmara Municipal de Goiânia, 1989).

Dessa forma, nota-se que os grupos feministas atuaram na sociedade em parceria com as esferas do Estado e da Justiça, clamando por medidas e propostas de prevenção dessa violência. A própria lei municipal reconheceu a violência como um fenômeno socialmente inaceitável. Coube ao Conselho Municipal da Condição Feminina, com o apoio da Câmara Municipal, iniciar uma campanha contra a violência contra a mulher, que interagisse com a comunidade e as entidades feministas. Assim, o surgimento dessas novas instâncias, desses novos dispositivos, em interação com o Estado e a sociedade, revela o momento em que à violência contra a mulher se transforma em um problema social. Esses grupos atuaram entre as instâncias da família e do Estado diante do combate da violência contra a mulher.

Anteriormente a década de 1980, cabia apenas às famílias procurarem a polícia e a justiça, para repararem sua honra perdida, diante dos crimes contra as mulheres de família que ocorriam nos espaços da cidade. Esses crimes só eram perceptíveis quando estavam interligados a fenômenos que atingiam a honra das famílias, que por vezes, também atingiam a honra da cidade. A violência contra a mulher era entendida como uma violência moral, de ofensa à honra das famílias. Dessa forma, o Estado e a polícia eram acusados pelas famílias diante de sua ineficiência acerca desses problemas. Essas

esferas agiam apenas nas fronteiras das questões morais que ameaçavam o interior dos espaços privados, das famílias. Não havia uma interferência direta do Estado no interior do núcleo familiar. A resolução dos crimes passionais, por exemplo, era feita pelas próprias famílias, pela reparação da honra maculada. O recurso às instituições do Estado e da Justiça era limitado. Elas só interferiam sobre esses crimes quando as famílias a procuravam. E, de toda forma, a punição feita por esses órgãos, não era por uma questão de defesa à vítima de violência, mas sim, por uma questão de reparação da honra das famílias. Após a década de 1980, as mulheres vítimas de violência, puderam recorrer à justiça para acusarem seus parceiros, o que revela um movimento que substitui os tipos de vingança privada, cometidas pelas famílias das vítimas desonradas, pela força da lei. Dessa forma, há um deslocamento de sentido dessas esferas.

A partir da década de 1980, os grupos feministas transformaram o problema da violência como um fenômeno que não deve ser ignorado pelo Estado. Passa a se exigir uma ação da justiça em relação à punição dos agressores de mulheres. Porém, não se trata mais de reparar a dignidade das famílias, mas sim, de discutir as origens sociais desse problema e buscar possíveis soluções para ele.

Nesse sentido, as imbricações entre as esferas institucionais e o espaço das famílias foram se alterando, e possibilitando a transformação da violência contra a mulher em um problema social. As relações entre os campos da justiça, do Estado e da polícia se reorganizaram diante dos problemas das famílias, articulando-se em novas instâncias de intervenção no âmbito do privado. O surgimento desses novos dispositivos que circunscrevem as famílias, como os grupos feministas, e suas relações com “setores mais vastos e antigos”, como o Estado, a Justiça e a polícia, pode ser relacionado a uma das explicações dadas por Donzelot (1986, p. 1, 8) sobre a ascensão do termo social. Para ele, o social é diferente de setores como o econômico e o judiciário. Ele é a extensão desses “setores”. É um domínio híbrido nas relações entre o público e o privado; ele se encontra no entrecruzamento “entre várias linhagens em mutação principalmente com as famílias”. Há novos dispositivos que funcionam nos interstícios de “aparelhos mais vastos” ou mais antigos e agem sobre as famílias.

Dessa maneira, acredito que a autonomização dos grupos feministas, das delegacias de defesa da mulher, e de outras instituições, mediadas por esferas governamentais ou não, diante da violência contra a mulher, revelam um dos elementos que compõem o processo de transformação dessa violência como um problema social.

Todavia, a constituição desse fenômeno como um problema social é decorrente de um conjunto de forças históricas ligadas a esse fenômeno, desde quando ele era apreendido como um problema moral, de ofensa à honra das famílias. Isso inclui os elementos que se conectavam aos crimes contra as mulheres, como a prostituição, os problemas negativos da vida cidadina, como a própria impunidade, como foi destacado no decorrer do trabalho.

Com o surgimento dos grupos feministas, as feministas começaram a afirmar que a violência contra a mulher não é problema da alçada das famílias, mas sim, um problema social, que possui suas origens na sociedade, sejam elas econômicas ou culturais. Portanto, cabe às esferas institucionais agirem sobre esse fenômeno, tomando medidas de intervenção no interior dos espaços privados. A violência no interior das famílias passa a ser combatida como uma violência que atinge diretamente o corpo da mulher, identificado erroneamente pelo agente da agressão como objeto de sua posse.³¹ Os grupos feministas começaram a insistir que a mulher é portadora de direitos como ser humano. Para tanto, é necessário existirem leis específicas sobre os crimes contra a mulher relativas a punições dos agressores.³²

Ou seja, nota-se a inversão do mecanismo social que ligava as famílias e o Estado diante da violência contra a mulher. Por se tornar um problema social, os motivos alegados pelos agressores ao assassinar suas parceiras, relativos ao ciúme, ao amor, e a legítima defesa da honra passaram a ser questionados. O argumento da legítima defesa não está ligado a um sentido de defesa da honra das famílias, mas de defesa da honra pessoal do agressor. A noção de honra não desaparece, mas muda de sentido.³³

A partir da década de 1980, a violência no interior da família é problematizada. Todavia, apesar dessa violência ter sido considerada como um problema, a grande preocupação não foi com a instituição da família, mas com a situação da mulher, sujeito dessa violência, e das causas relativas a essa violência. Assim, essa violência deixa de ser um problema moral e passa a ser um problema social.

³¹ Identificados como grupos de denúncia dessa violência, eles devem ser vistos, antes de tudo, como dispositivos do social. Eles passam a operar cortes no interior das famílias; a instaurar novos limites entre os corpos no interior dos espaços privados. De maneira quase imperceptível, desenham nesse espaço novos limites entre os corpos, marcando as distâncias das aproximações autorizadas e das separações doravante exigidas.

³² Vale ressaltar que, atualmente, a violência contra a mulher ainda é especificada na legislação como um crime de menor potencial.

³³ Retomo essa discussão no último tópico.

3.2 Crimes passionais: o amor, a paixão e o ciúme

[...] a causa da absolvição de tais criminosos passionais não é a paixão mesma, é a loucura, de que a paixão é apenas uma manifestação. Assim, para que a paixão exclua a responsabilidade de criminoso, é preciso que esta seja louca e aquela uma forma de loucura [...] (LYRA, 1932, p. 20).

Após a atuação do movimento feminista, a maior parte dos casos de violência contra a mulher destacada pela imprensa refere-se aos crimes passionais. Esse conceito é relativo aos crimes cometidos por paixão. Com aponta Luiza Nagib Eluf (2003), de todo crime conceituado como passional derivam, no sentido amplo do termo, os crimes decorrentes de uma paixão. Vários tipos de homicídios, muitas vezes, são classificados como passionais. Todavia, na linguagem jurídica, o termo passional designa apenas os crimes cometidos em razão de relacionamento sexual e amoroso.

Nesse sentido, a maioria dos crimes entre cônjuges, classificada como passional, foi problematizada nos jornais da década de 1980 através das noções do amor, da paixão, do ciúme, da traição e da legítima defesa da honra, relativas à maioria das justificativas alegada pelos agressores de mulheres. A pergunta, “Mata-se por amor?” esteve no cerne das discussões acerca da violência conjugal por parte dos grupos feministas, da imprensa e da própria opinião pública.

No dia 02 de agosto de 1981, o Diário da Manhã divulgou uma matéria extra intitulada: “Assassinatos de Mulheres. Os Casos que abalaram Goiás”. A reportagem é rica em problematizações sobre as causas dos crimes passionais, preenchendo cinco folhas do jornal. Ela tornou-se aqui a nossa principal fonte, por exemplificar os principais problemas acerca desses crimes a partir da década de 1980. Segundo a matéria,

[...] Ao todo, de janeiro até agora, apenas o Diário da Manhã noticiou que outras 14 mulheres foram mortas pelos seus maridos, ex-maridos, companheiros, todos que diziam amá-las, a tiros de revólver, golpes de machado, espancamentos e facadas. As razões apresentadas pelos assassinos são invariavelmente seu próprio ciúme e pretensa infidelidade conjugal das vítimas. E numa sombria perspectiva de impunidade para esses criminosos, somente neste ano já foram absolvidos dois matadores de mulheres. Em maio, foi absolvido Agnaldo Nepomuceno que, no dia 22 de outubro de 1976, matou sua amante Divina Lima de Souza, com várias facadas. Sua liberdade deveu-se a um simples atestado médico que o definia como epilético, e portanto, inconsciente dos seus atos. No mês de junho, sustentando a tese de “legítima defesa da honra” [...] foi igualmente absolvido Divino Vieira da Cunha [...]

Nota-se que as questões da impunidade, do amor, do ciúme, da infidelidade e da legítima defesa da honra, permeavam o debate sobre esses crimes. A grande preocupação era com o índice de mortalidade de mulheres vítimas de agressões cometidas por seus parceiros. Os abusos sofridos pelas vítimas, através de facadas e espancamentos, tornam visível o conjunto das marcas da violência inscrita nos seus corpos. A dimensão da violência física registrada nos jornais reflete a inversão do significado da violência contra a mulher. Ela não é mais uma violência que afeta apenas a moral e a honra das mulheres, da família, mas uma violência que gera danos físicos na vítima de agressão, até no limite, a morte.

A dimensão da violência física registrada nos jornais, como demonstrado abaixo, reflete a inversão do significado da violência contra a mulher. Ela não é mais uma violência que afeta apenas a moral e a honra das mulheres, da família, mas uma violência que gera danos físicos na vítima de agressão, até no limite, a morte.

20 de abril de 1965 – Belgina Marques Rezende, funcionária do “Cepaigo” [...] desapareceu, depois de ter sido vista dentro de um carro em companhia de João Alberto Magalhães Borges, fiscal de rendas do Estado, sobrinho do ex-governador Pedro Ludovico, [...] com quem mantinha um romance a mais de quatro anos [...] Motivo: ela queria o rompimento definitivo do romance a fim de se casar com o noivo, que não era senão o diretor do presídio [...] Após a morte, João Alberto colocou o corpo no banco traseiro do carro [...] e o jogou dentro do Ribeirão de Anicuns [...] Cinco meses depois [...] João Alberto, submetido a dois júris populares, foi absolvido por unanimidade de votos por inexistência do corpo de delito.

17 de abril de 1967 – Maria Helena Di Simiema Mendonça, funcionária pública estadual, 24 anos, casada, mãe de dois filhos, morreu pelas mãos do ex-marido, o professor e advogado Evandro Mendonça Ribeiro [...] Em sua defesa, Evandro declarou que Maria Helena era adúltera [...] Os argumentos de Evandro foram acatados pelo corpo de jurados e ele foi absolvido em legítima defesa da honra.

22 de abril de 1977 – Maria Augusta Xavier Sabag [...] foi brutalmente espancada até a morte pelo marido, o advogado Marcos Sabag [...] o advogado confessou o crime dizendo que não pretendia matar sua mulher, mas que não conteve o ciúme que ela tinha por ele [...] Talvez por ser Maria Augusta pertencente a família influente, tendo seu próprio tio, Rivadavia Xavier Nunes, ex-secretário da Segurança Pública [...] Marcos foi um dos raros casos (ou o único?) de matadores de mulheres condenados em Goiás. Sua pena foi de 21 anos de prisão [...]

19 de maio de 1980 – Joana D’arc Guerra, 25 anos, estudante de direito na UFG, desquitada há um ano e meio, foi assassinada pelo ex-marido Eduardo Rosa [...] No processo, uma testemunha declarou que o motivo provável do crime foi o ciúme [...] Ao apresentar sua versão, Eduardo disse que tudo começou com uma discussão em que sua ex-mulher lhe exigia um veículo [...] Joana D’arc se apossou da arma que estava dentro do carro de Eduardo e ele, ao tentar desarmá-la, teria disparado acidentalmente [...] O processo ainda encontra-se em fase de inquirição de testemunhas [...]

Percebe-se que o primeiro crime registrado na reportagem é o assassinato de Belgina Márquez, do qual tratamos anteriormente. Na época, o jornal considerou como problema a impunidade do agressor, uma das questões que levou os crimes conjugais a serem registrados nos jornais. Todavia, essa impunidade refletia uma ameaça moral às famílias e a cidade. Ela estava ligada a outras questões. Nessa reportagem acima, vemos novamente o problema da impunidade diante do mesmo crime. Porém, ele não está ligado a um problema moral, mas às agressões físicas cometidas pelos agressores que se apóiam no argumento da legítima defesa da honra. Esse argumento tornou-se num dos pilares que sustentou a impunidade.

Nota-se que os outros crimes citados envolvem esses fatores. Independente do status social dos cônjuges, os crimes passionais foram considerados pelo jornal Diário da Manhã como um dos grandes problemas sociais da época. Todavia, os crimes que envolveram agressores ou vítimas pertencentes às camadas altas da sociedade eram retratados como patológicos. As vítimas tornavam-se culpadas e o pretexto dos agressores era o da legítima defesa da honra, muitas vezes seguida do envolvimento com a bebida. O argumento dos agressores era de que no ato do crime, eles foram levados por um momento de forte emoção. Em algumas matérias jornalísticas da década de 80, evidenciei *slogans*, tais como: “Assassinos ricos necessitam de tratamento médico”.

O argumento de ter agido num momento de forte emoção, fez parte dos principais crimes passionais que repercutiram nacionalmente e na imprensa goianiense nessa década. Dentre eles, encontra-se o de Doca Street contra Ângela Diniz. Segundo Eluf (2003), foi a partir desse crime que o ciúme, o argumento de ter agido sob forte emoção e o *slogan* “quem ama não mata” começaram a repercutir na imprensa escrita e falada. O caso ocorreu no dia 30 de dezembro de 1976. Doca alegou ter assassinado Ângela devido ao seu ciúme, pelo fato dela tentar seduzir uma outra mulher, uma alemã chamada Gabrielle Dayer. Após matar Ângela, ele alegou à imprensa que a amava. A autora aponta que a primeira providência tomada pelo advogado contratado pela mãe de Doca foi procurar realizar uma perícia médico-psiquiátrica para justificar a tese defensiva de violenta emoção.

Eluf (2003, p. 68, 69) ressalta que Doca, instruído por seu advogado, deu uma versão passional para o crime que cometeu, tendo uma outra mulher como pivô. No entanto, “a perícia médica não conseguiu confirmar um estado emocional que

justificasse a agressão de Doca”. O segundo advogado do agressor usou a tese da legítima defesa da honra, com excesso culposo, e conseguiu uma pena diminuta de dois anos. No entanto, em novembro de 1981, Doca foi levado novamente a julgamento devido a pressão das feministas - com o *slogan*: “quem ama não mata” - , e dos próprios promotores de justiça, que não conformaram-se com a decisão do Júri. Doca foi condenado a 15 anos de reclusão por homicídio qualificado. O Júri entendeu que ele não agiu em legítima defesa, muito menos para defender sua “honra ferida”.

A autora, ao analisar esse crime, cita que a revista *Veja*, no dia 11 de novembro de 1981, após o julgamento de Doca, registrou que a organização feminista SOS Mulher de São Paulo, catalogou 722 crimes impunes de homens contra mulheres, que alegaram ter assassinado suas parceiras por ciúmes. Segundo a autora, iniciava-se na sociedade brasileira um processo de mobilização contra os crimes passionais, movidos pelo amor.

Outro crime, considerado como um dos principais crimes passionais à época foi do cantor goiano Lindomar Castilho, que assassinou a ex-esposa Eliane Grammont numa boate em São Paulo, no ano de 1981. Eliane estava cantando ao lado de um primo de Lindomar que, segundo os comentários jornalísticos, tinha um relacionamento amoroso com ela. Por ciúmes, Lindomar assassinou a ex-esposa. Após confessar o crime, disse à imprensa que a amava com certeza total, mas que agiu sob um momento de forte emoção.

Eluf (2003) ressalta que o argumento de ter agido sob um momento de forte emoção resultou na tese de homicídio privilegiado: resultante de violenta emoção. Esse argumento foi utilizado pelo advogado de Lindomar. No entanto, no último julgamento do caso, realizado em 1984, o Júri alegou ter ocorrido homicídio qualificado: meio que impossibilita a defesa da vítima. A autora (2003, p. 78) salienta que o advogado Márcio Tomaz Bastos, contratado pela família de Eliane, em entrevista concedida à folha de São Paulo, o dia 23 de agosto de 1984, declarou:

Não se aceita mais um crime com este [...] é o chamado falso crime passionais. Lindomar se dizia apaixonado e traído pela mulher, mas eles já estavam separados há um ano. Foi um crime premeditado [...] Ele finalizou repetindo “quem ama não mata”, frase cunhada pelos movimentos feministas de então.

Portanto, a questão do amor foi invocada no tribunal do júri, pelo movimento feminista, e inclusive por diversas opiniões registradas nos jornais. No caso de Lindomar Castilho, desde o primeiro julgamento, as feministas manifestaram-se na

porta do Primeiro Tribunal do Júri da cidade de São Paulo, gritando o *slogan*: “quem ama não mata”, “sem punição mais mulheres morrerão”. O jornal Diário da Manhã, de Goiânia, acompanhou todos os passos de investigação policial, até a condenação de Lindomar. O crime causou revolta nas feministas, pelo fato de Lindomar continuar fazendo shows normalmente após cometer o crime: (“Primeiro Show após o crime. Lindomar ainda crê na paz e no amor”. *Diário da Manhã*, Goiânia, 02 de outubro de 1981, p. 2).

As questões do amor, do ciúme e do argumento defensivo de ter agido em um momento sob forte emoção, foram os novos dispositivos atuantes no problema da violência contra a mulher. Ressaltei esses crimes alegados sob o argumento do amor, para demonstrar a ênfase que os jornais passaram às lhe dar. A imprensa, ao discutir se o agressor assassinou por amor ou por ter agido sob um momento de forte emoção, demonstra que o problema, doravante, foi colocado em termos das causas e das origens dessa violência. Nesses casos específicos de crimes, eram essas noções românticas, justificadas pelos criminosos e apreendidas por parte da opinião pública – como será visto posteriormente – que eram as causas dessa violência. Nesse sentido, diferentes segmentos da sociedade, como as feministas, os advogados, juízes, dentre outros, passaram a explicar, de acordo com suas opiniões específicas, o que pensavam dessas noções românticas como justificativas dessa violência.

Na década de 1930, na cidade do Rio de Janeiro, essas noções foram o ponto principal de discussão no Tribunal do Júri e da própria imprensa carioca. Nesse momento, o índice de absolvições de criminosos de mulheres que assassinaram suas esposas e/ou parceiras destacou-se na sociedade. A benevolência do Tribunal do Júri com os crimes baseados na paixão fez com que parte dos juristas brasileiros e membros do Conselho Brasileiro de Higiene Social passassem a questionar esses crimes. Roberto Lyra (1932), em “O Amor e a Responsabilidade Criminal”, através de fatos concretos julgados no Tribunal do Júri nesse período, demonstra por meio de alguns libelos – exposição feita ao Juiz - como o amor e a paixão foram condenados pela sociedade e, conseqüentemente, no Tribunal.

Os sentimentos da paixão e do amor, que levavam os agressores a assassinar suas parceiras, eram associados à loucura e eram percebidos como um problema criado pelo romantismo do século XIX. No prefácio da obra de Lyra, Afrânio Peixoto – criminologista da época – alega que a paixão e o amor, baseados no romantismo do século XIX, geraram a glorificação do crime passional, levando os advogados de defesa

a serem benevolentes com os crimes baseados no amor. Segundo Peixoto, “amor invocado”, certa a absolvição. Para ele,

[...] o romantismo, já o disse, já o disseram, é uma tumultuária moda, não apenas literária, mas filosófica, política, jurídica, social, doutrina científica, e também literária [...] mas é tempo que se torne a sabedoria, ao juízo, depois de experimentadas as calamidades do sensualismo individualista [...] Dessas paixões, a do amor, absorveu todas as outras, chegando no seu delírio, à glorificação do crime passional. Passional, isto é, restrictivamente, erótico, amoroso. Mesmo sem amor, quase sempre; o crime em que a paciente, raramente o paciente, seja uma criatura de outro sexo [...] os advogados de defesa descontam a benevolência do jury, quando os abomináveis são classificados de passionais [...] (PEIXOTO in prefácio, LYRA, 1932, p. 11).

Tanto Afrânio Peixoto quanto Roberto Lyra, junto a outros juristas da época, foram contra a absolvição dos criminosos passionais. Para tanto, começaram a questionar tais noções, como o próprio amor, que levavam os agressores a serem absolvidos. Nas notas publicadas por Lyra, ele indica os argumentos feitos pelos promotores públicos da época relativos a esses crimes passionais. Geralmente, o promotor público questionava a “autocaricatura do criminoso passional”. O perfil psicológico do acusado era sempre requisitado por parte de alguns promotores públicos, que eram contra a absolvição desses criminosos, já que a maioria alegava “ter perdido a cabeça no momento do crime”, estando em pleno estado de loucura. Os advogados de defesa se apoiavam nesse argumento da loucura, fazendo com que parte do júri popular e a própria população acreditassem nessa versão. Lyra (1932, p. 20), promotor atuante na época, ressaltava ironicamente:

[...] para que a paixão exclua a responsabilidade de um criminoso, é preciso que este seja louco e aquela uma forma de loucura [...] O arrastamento passional que leva ao crime não pode ser um fenômeno patológico isolado; só pode ser a transformação de uma moléstia nervosa, em indivíduos dotados desses temperamentos [...] desequilibrados, predispostos à alienação mental, nos quais a paixão é uma neuropatia em evolução para a loucura, é uma nevrose precursora [...] o crime passional marca o período em que a tendência para a loucura tornou-se loucura. A loucura simplesmente passional, que só aparece em indivíduos sãos na ocasião do crime, que não existia antes dele e que deixa de existir depois dele, é uma criação da imaginação dos poetas e da fantasia dos romancistas e dramaturgos, mas que não é admitida na medicina legal, nem pelo direito penal.

No decorrer de todo o livro, o autor critica a justificativa da paixão que leva à loucura, no sentido de que vários criminosos nunca tinham apresentado nenhum estado de loucura até o momento do crime. Para o autor, essa loucura só servia para justificar o

crime passional. Ao questionar o perfil psicológico do criminoso era realizado o auto-exame de sanidade mental do acusado, no que era calculado as medidas do cérebro e da face. Para Lyra (1932, p. 42), após esse exame é que verificava se o acusado era um tipo normal, que nunca sofreu “de alienação mental, nem é dotado de patologia, irritabilidade do humor e dos sentimentos [...] não é um neuropata predisposto para a loucura [...]”.

Esse argumento da loucura apoiava-se no Código Penal de 1890, que aludia tanto o estado de completa, total e inteira perturbação dos sentidos quanto da inteligência nos crimes cometidos por amor, ódio, ciúme e cobiça. Segundo Roberto Lyra (1932), a maioria dos homicidas, quando não alegava o argumento da legítima defesa da honra, se apoiava diretamente nesse artigo do código penal, de que o delito fora consequência de um desvario, de um ato inconsciente, caracterizado por uma total perturbação dos sentidos.

As questões relativas ao estado mental do criminoso passional eram discutidas para avaliarem o grau de responsabilidade dos criminosos. É interessante perceber que, no código penal de 1940, foi determinado que a “emoção ou a paixão” não eliminavam mais a responsabilidade criminal, aliás, tornavam-se fatores atenuantes. Todavia, nos crimes passionais ocorridos na década de 1980, tais como os de Lindomar Castilho e Doca Street, ocorridos em São Paulo, os advogados de defesa continuaram a se apoiar no argumento de que os réus agiram por um momento de forte emoção. No caso de Doca, a perícia médica chegou a realizar um exame de sanidade mental e não constatou nenhum estado de perturbação emocional. Em outros casos famosos de Goiânia, os advogados afirmavam que os agressores necessitavam de tratamento médico.

Em Goiânia, essas questões foram pertinentes. No dia 04 de julho de 1981, o jornal Diário da Manhã notificou o caso do procurador do Tribunal de Contas do Estado, Joaquim Gomes de Brito, que assassinou sua esposa, Maria Mazarello, alegando infidelidade da parte da vítima. O caso ficou conhecido como o Caso do Jaó, pelo fato dos cônjuges residirem nesse bairro de Goiânia. Após ter cometido o crime, Joaquim teve que ser internado. O crime foi repercutido com intensidade.

Da mesma forma, o caso do agressor Waldir Roma, que mandou assassinar sua ex-mulher, Maria Helena Caiado, no ano de 1980, causou ampla repercussão. Constantemente, o jornal registrava fatos, tais como: [...] Esta era a segunda vez que Waldir Roma deixava a Casa de Detenção para tratamento psiquiátrico [...] (Caso Maria Helena. Waldir desaparece. *Cinco de Março*, Goiânia, 20 de agosto de 1981. p. 2).

Segundo Lyra (1932), na década de 1930, nos laudos criminais, era descrito e questionado a hipótese ou simulação da amnésia, o ato consciente ou inconsciente ligado ao estado de perturbação dos sentidos movidos pela paixão. Ao discutirem esses problemas, os promotores públicos da época liam nos tribunais trechos dos pensamentos de médicos e psiquiatras retirados da literatura médica parisiense que repercutiam no Brasil. A paixão não era vista como um fenômeno patológico, mas ao contrário, como um sentimento bastante racional. Porém, para o autor (1932, p. 69), era necessário conter o ímpeto das paixões:

[...] a paixão por mais violenta que seja, nos momentos de sua maior agitação, deixa o homem consciente do que faz, em vez de apagar a inteligência, atíça-a; longe de embotá-la, aguça-a [...] O homem, sob o império da paixão, mesmo inteiramente dominado por ela, não perde de todo a consciência, o governo de si próprio [...] pode, em qualquer fase da paixão, recuar na sua conduta, deixar de seguir a senda do crime; e si não teve força para parar a tempo de não chegar ao crime, é sempre um responsável.

Por trás de todos esses questionamentos do amor e da paixão no Tribunal do Júri, o problema central era se o criminoso oferecia perigo ou não à sociedade. No prefácio do livro de Lyra (1932, p. 11), Afrânio Peixoto argumentava que as paixões que levavam a matar são insociáveis, pois “só as atividades limitadas, os impulsos contidos, permitem a vida da sociedade [...] As paixões ingovernáveis seriam a desordem e o extermínio [...] Não deve haver socialmente lugar para as paixões aceleradas”.

Peixoto analisava essa paixão que levava a matar como o contrário do amor verdadeiro e da razão. O crime passional tornava-se uma ameaça para a sociedade e principalmente para a desestruturação da família. A partir dessas discussões, parte dos juízes, advogados e especialistas em medicina legal promoveu, através do Conselho Brasileiro de Higiene Social (CBHS), uma campanha contra os crimes passionais na década de 1930, na cidade do Rio de Janeiro. Roberto Lyra e Afrânio Peixoto foram dois dos fundadores da campanha. O objetivo principal da campanha foi expor os motivos causadores desses crimes, no sentido de reeducar a sociedade, rejeitando e condenando as doutrinas e convenções sociais que absolviam esses crimes. Os juristas pretendiam rever o Código Penal de 1940 que já especificava que a emoção ou a paixão não eliminam a responsabilidade criminal.

De acordo com Susan Besse (1989), essa campanha decorreu de uma preocupação social intensa no Rio de Janeiro no período de 1910 até os anos de 1930,

num momento em que o alarde sobre os crimes passionais crescia gradativamente na imprensa popular, nas revistas femininas e nos tribunais. Para a autora, os advogados vendiam sua oratória dos tribunais para os jornais, que se apoiavam num forte sensacionalismo. Lyra (1932, p. 86), em sua obra, já descrevia uma matéria publicada no jornal *A Esquerda*, do dia 28 de abril de 1931:

Não há dia em que se não registre um homicídio bestial, que para maior escarneo do nosso orgulho de civilizados e comprometimento absoluto do nosso crédito de sentimentais, se oculta sempre sob as dobras de um romance de amor e ainda tem a irrisão de culminar num suicídio frustrado do matador passionais [...] uma rajada de insânia que desencadeasse sobre a família carioca, estraçalhando lares [...].

Dessa forma, nota-se que os crimes passionais dessa época tornavam-se um problema social na cidade do Rio de Janeiro, na medida em que o Estado, através do Conselho Brasileiro de Higiene Social, começou a adotar medidas de prevenção contra esses crimes. Porém, a principal significação desses crimes era com a ameaça à civilização e também à destruição da família, a qual era a instituição considerada na época do Estado Novo como a base da nação.

Como ressalta Besse (1989, p. 196), o motivo real dessa campanha era o fato dos crimes passionais terem tornado-se uma ameaça à desagregação da família, que era encarada como a base para proporcionar estabilidade e continuidade das grandes transformações sociais pelos quais passava a cidade do Rio de Janeiro nesse período. Nesse sentido, a campanha fazia parte de um projeto mais amplo do Estado, a intenção “era moralizar a sociedade, disciplinar as paixões e racionalizar o amor, a fim de torná-lo socialmente útil como base de relações familiares estáveis”. O Conselho Brasileiro de Higiene Social apresentava a campanha como um trabalho de higiene social e moral. Para tanto, “envolvia o Estado no disciplinamento das paixões humanas”. O alto índice de crimes passionais simbolizava um retrocesso para a civilização, como empecilhos a ordem e ao progresso que deveriam prevalecer no crescimento da sociedade urbana industrial do Rio de Janeiro nesse período. Aqui, Roberto Lyra (1932, p. 181 *apud* CAULFIELD, 2002) percebe a intervenção do Estado na esfera do privado:

[...] casamentos sadios e equilibrados, em que a razão se associe ao sentimento [...] O Estado tinha o dever de supervisionar os casamentos e até desmanchar os romances “em nome da saúde, da disciplina, da moralidade” e deveria evitar o casamento dos loucos de paixão. Ao impedir casamentos inconvenientes, promovendo os higiênicos, o Estado defendia “a conservação da vida, o aperfeiçoamento da espécie, a organização social, a civilização”.

Percebo que, para conter essas paixões no âmbito do privado, o Estado, por meio do Conselho Brasileiro de Higiene Social e da própria divulgação da imprensa, mobilizou a população em torno dos crimes movidos pelo amor, a fim de assegurar seus interesses, disseminando princípios no âmbito familiar, que deveriam tornar-se civilizados. O discurso higienista diagnosticou o amor romântico como delírio, e correlacionou a ele a intervenção médica sobre as famílias e as condutas afetivas. Como aponta Costa (1999, p. 231), “o ponto culminante da união conjugal era o amor. Mas, ao contrário do amor romântico, o amor higiênico era pragmático [...] a cumplicidade com o romantismo sentimental tinha limites [...]”.

Besse (1989) cita que “relatos horripilantes de crimes da paixão tornaram-se matéria - prima da imprensa popular”. O público, comovido pela campanha e pelo alarde dos crimes passionais, lotava os tribunais para assistir e julgar esses crimes passionais. Lyra (1932, p. 88) constata que, muitas vezes, a própria imprensa criticava esse sensacionalismo, que poderia contribuir no número de absolvições:

[...] Corram ao Júri. Corram aos jornais [...] Nunca deixem vazia a tribuna da acusação particular nos tribunais do povo [...] Façam sentir à consciência dos juizes de fato que as vítimas dos matadores passionais não são apenas os esquemas que os autos arquivam [...] eram criaturas vivas, cheias das ilusões que povoam sempre a alma e o coração [...] E o maior rigor que o tribunal terá para com esses abutres que fazem do amor apenas o pretexto para a satisfação dos seus pendores sanguinários- há de servir de antídoto a muito paroxismo sentimental. Por outro lado evitem que os jornais, em que tantas colaboram, a que tantas emprestam o prestígio da sua inteligência e a irradiação do seu encanto, sirvam de pasto ao sensacionalismo odioso das grandes reportagens policiais. No dia que o assassínio de uma mulher, em vez de esmiuçar os antecedentes quase sempre desfigurados da sua vida íntima constituir-se, apenas, um libelo desassombrado contra a covardia da besta humana [...], os homicídios passionais decrescerão noventa por cento.

Portanto, nesse momento, na cidade do Rio de Janeiro, houve o combate a esses crimes passionais, e a sua grande preocupação era com a ameaça à honra da família e da cidade. Em Goiânia, essa preocupação com a honra das famílias como base da nação só foi perceptível nas primeiras décadas da cidade, porém, ligada a crimes externos às famílias. Contudo, no que tange à problematização desses crimes passionais, acompanhados dessas noções românticas, ela só surge em Goiânia, na década de 1980, após a transformação dos crimes passionais em um problema social.

Assim, os crimes passionais justificados pelo amor, entram em cena na imprensa goianiense. Esse “amor romântico”, que na cidade do Rio de Janeiro na década de 30, foi alvo de intervenção do Estado, contra um sentimento irracional associado à loucura,

que representava um retrocesso à civilização e à destruição das famílias – considerada como a base da nação –, foi em Goiânia o elemento que sustentou o alto índice de mortalidade das vítimas de crimes passionais. A preocupação não era com a destruição das famílias, mas com as mulheres, vítimas de assassinatos cometidos por seus parceiros, que se apoiavam no argumento do amor e do ciúme.

Dessa forma, a problematização dessas noções românticas, dadas pelos criminosos de mulheres, esteve ligada à discussão das origens sociais desses crimes movidos pela paixão. Não havia uma preocupação diretamente com a instituição da família, mas sim com a vítima de violência e com a punição dos agressores. Portanto, os periódicos registravam como a sociedade percebia essas justificativas. Na concepção do psiquiatra da época, Eduardo Verano, ao contrário do amor, era o sentimento do ódio que levava a matar:

Quais as causas da violência do homem contra a mulher? [...] Para o psiquiatra Eduardo Verano [...], o fator principal que leva o homem a agredir sua companheira é uma vida emocional estruturada imaturamente [...] Quando o homem espanca a mulher por imaturidade emocional e ela não se rebela por medo, continuando ambos a viver juntos, os dois são considerados desajustados [...] Não se destrói nada por amor. Destrói-se por ódio, pois, matar é um gesto de desamor. Embora confessando que sua opinião seja passível de discussões do ponto de vista psiquiátrico, conclui: O amor, no sentido adulto, é um tipo de sentimento que não admite exclusividade ou posse. O amor somente é egoísta quando neurótico. (Eduardo Verano. *Assassinatos de Mulheres. Os casos que abalaram Goiás. Diário da manhã, Goiânia, 02 de agosto de 1981. ed. extra*).

Percebe-se que há uma discussão de como os sentimentos de ódio e amor permeavam uma relação conjugal violenta. Na posição do psiquiatra, o ódio torna-se uma das causas que levam o homem a violentar sua parceira. Ou seja, na versão do psiquiatra, as causas desses crimes são de origem emocional. Para tanto, ele analisava a vida sentimental do casal.

Essa percepção também é ressaltada por Eluf (2003, p. 11), procuradora de Justiça do Estado de São Paulo, e que analisa o problema dos crimes passionais. Para ela, “a paixão que move a conduta criminosa não resulta do amor, mas sim do ódio, da possessividade, do ciúme ignóbil, da busca da vingança, do sentimento de frustração aliado à prepotência, da mistura de desejo sexual frustrado com rancor”.

Esse sentimento do ciúme associado ao sentimento de posse, como justificativa do crime, predominou na maioria dos casos noticiados pelo Diário da Manhã. A não aceitação da separação tornou-se um fato constante. No dia 17 de julho de 1983, o

jornal publicou uma cronologia dos assassinatos ocorridos nesse mesmo ano, tanto nas cidades do interior, quanto em Goiânia:

[...] 18 de abril – Em Pires do Rio, Terezinha de Jesus Ribeiro era morta a tiros e facadas por seu cunhado Milton Luz Vieira. Motivo: ciúmes. 14 de maio – O fazendeiro Sebastião Alves Garcia, de 50 anos, que estava separado de sua esposa [...], em virtude dos espancamentos constantes, tentou-se reconciliar. Maria não aceitou e foi morta a tiros. Dois dias depois, o gerente da fazenda São Bento, em Bela Vista [...] discutiu com sua mulher [...] Ele pensava que estava sendo traído pela esposa e, inconformado com esse pesadelo que o perseguia, esfaqueou Valdeci até a morte e depois se suicidou com um tiro no peito [...] 9 de junho – Vanderlei de Moura Rodrigues estava separado judicialmente de sua mulher [...] Tentou fazer com que ela desistisse da ação de desquite. Não conseguiu e matou-a com dois tiros [...] (Polícia. 15 mulheres mortas em 60 dias. *Diário da Manhã*, Goiânia, 17 de julho de 1983. p. 24).

Essas causas da violência, apoiadas nas justificativas dos agressores, eram apreendidas como uma ameaça às vítimas de agressão. O Grupo Feminista de Estudos afirmava:

[...] O AMOR. Com relação à afetividade, ao sentimento que se presume existir em uma relação mulher/homem, muitas ressalvas se têm a fazer [...] Como podemos falar de amor em uma relação onde um domina e o outro é dominado? [...] Será possível falarmos em amar uma pessoa, ao mesmo tempo em que a ignorarmos enquanto sujeito? Será possível amarmos uma pessoa que nos oprime e nos sufoca? [...] (Feminismo. Grupo Feminista de Estudos. *Diário da Manhã*, Goiânia, 22 de julho de 1982, p. 43).

Para as feministas da década de 1980, todas as causas relacionadas ao problema da violência contra a mulher estavam inseridas nas relações desiguais entre os sexos construídas historicamente. O próprio amor era associado à relação de dominação.

Deste modo, destaquei esses crimes para enfatizar que, após a década de 1980, há um novo cenário diante da violência contra a mulher, quando ela se torna um problema social; os diversos segmentos da sociedade que interagiram diante desse fenômeno, analisavam as origens sociais dessa violência; sejam elas nas formas de educação que formam homens machistas, da economia agrária e patriarcal, nas formas culturais da sociedade, ligadas à questões da religião ou de problemas de gênero. Portanto, essa violência deixou de significar uma ameaça moral e externa às famílias, e passou a ser um problema de agressão, não apenas moral, mas uma agressão física contra a mulher.

Após a apreensão dessa violência como um problema social, que deve interessar a toda a sociedade, considero que o jornal tornou-se um meio que levou a vida privada

ao público, como um mecanismo de intervenção corretiva sobre as condutas afetivas das vítimas e agressores. Ele serviu como uma espécie de diagnosticador desse “romantismo” que foi o embrião desses crimes passionais. Ao mesmo tempo, creio que ele serviu como um espaço estratégico para os advogados de defesa justificarem as atitudes dos réus, para os agressores exporem suas defesas e, para os grupos feministas e outros segmentos da sociedade interessados na luta contra essa violência, repreenderem o problema da impunidade sustentado por essas justificativas românticas. Assim, novamente, concebo que os jornais dessa época podem ser considerados como “agentes de mediação social”, entre as esferas governamentais, as famílias e outros membros da sociedade, propondo novas formas de sociabilidade para as vítimas de agressão e aqueles comprometidos no combate a essa violência. Portanto, acredito que os jornais desse período possam ser considerados como dispositivos de modulação das condutas.

Nesse sentido, não posso deixar de ressaltar, novamente, que essa nova percepção sobre a violência contra a mulher condiz com a maioria das pesquisas realizada sobre esse tema, da parte da historiografia feminista. Desde os primeiros trabalhos produzidos na década de 1980, a historiografia vem afirmando que a violência contra a mulher, dentre suas várias formas de expressão, está inserida nas relações desiguais entre os sexos.

Algumas autoras, como Saffioti (1987), atribuem à violência conjugal a hegemonia do poder masculino decorrente da cultura patriarcal, que legitima a superioridade desse poder. Azevedo (1985) afirma à sua decorrência a subalternidade feminina baseada na hierarquização de gênero. Outras versões, como a de Grossi, Strey e Werba afirmam que a reprodução das imagens de homens e mulheres, baseadas na dominação masculina, foi disseminada nas esferas institucionais e nas relações interpessoais legitimando a violência contra a mulher.

Ou seja, as autoras alegam que as causas dessa violência estão enraizadas na diferença entre os sexos que se construiu historicamente. Alguns estudos, como ressaltei no início desse trabalho, ampliam a discussão, relacionando o conceito de gênero com os de cidadania, justiça social e direitos humanos. Suárez e Bandeira (2002, p. 309), enfatizam que essa violência é decorrente de questões sócio-estruturais, e de conflitos interpessoais. Segundo as autoras, “essa violência é uma grande ameaça à paz social e que, portanto, é necessário o enraizamento de uma nova sociabilidade que estabeleça novas práticas interativas de investimentos subjetivos entre as pessoas. É necessário

"que o Estado amplie investimentos em programas sociais que forneça apoio econômico as vítimas de agressão de baixa camada social, e invista em redes de assistência psicológica para os próprios agressores de mulheres".³⁴

Algumas autoras criticam esses estudos, porém, ao meu ver, acabam retomando o mesmo postulado das noções de gênero. Mirian Pillar Grossi (1998) afirma que as análises sobre o fenômeno da violência contra a mulher, que o reduzem à explicações sócio-econômicas e culturais "são explicações generalizantes, que não podem ser explicativas para esse estudo". A autora faz essa crítica, mas acaba defendendo uma análise que também se reduz numa explicação generalizante, de ordem cultural. O objetivo da autora é investigar porque as mulheres permanecem numa relação conjugal violenta. Para tanto, ela critica as teorias patriarcais que naturalizam os papéis sexuais, colocando a mulher numa situação de subordinação, enquanto vítima de violência, e até mesmo a violência de gênero, que para ela (1998, p. 117), "acaba essencializando essa violência".

Dessa forma, Grossi (1998) alega que é necessário estudar as complexas relações afetivo/conjugal que existem a partir da comunicação de cada casal, e que permanece violência. Sendo assim, ela aponta que pode existir violência de homens contra homens, mulheres contra mulheres, e de mulheres contra homens. Portanto, deve-se pensar em relações homoeróticas, e não apenas do ponto de vista da heterossexualidade. Dessa forma, as mulheres não são reduzidas apenas à vítimas de violência. A partir dessa primeira questão, a autora problematiza a falta de comunicação que existe entre os casais, citando algumas falas de vítimas conjugais -entrevistadas- e, acaba por discutir os problemas emocionais/sexuais que existem entre um casal. Sua tese é de que o casal vive num contexto de oscilação entre amor e dor e, portanto, as mulheres são co-participantes dessa violência. Desse modo, para entender essa violência, é necessário compreender as complexas relações afetivas conjugais entre um casal.

Acredito que a autora não ultrapassa o que critica ao tentar compreender as origens emocionais/afetivas de um casal. Essas questões também colocam o objeto de estudo em termos de explicar suas causas e origens sociais. A complexa relação afetiva

³⁴ Ressaltei essas considerações apenas para sublinhar que a discussão sobre o fenômeno da violência contra a mulher, após a atuação do movimento feminista, é debatida por parte da historiografia em termos de se investigar as origens e as causas desse fenômeno. Ou seja, a historiografia se situa no interior dessa historicidade.

que vive um casal, e a posição das mulheres como sujeitos participantes da violência, também se enquadram em explicações de ordem cultural, em conflitos de gênero³⁵, já que essa categoria permite pensar na desnaturalização entre os sexos, mostrando seu caráter relacional. Portanto, as mulheres podem ser vítimas ou agressoras.

Todavia, não me cabe aqui aprofundar essas discussões e nem analisar quais os conceitos e posições teóricas são ajustáveis aos casos de violência contra a mulher e/ou conjugal. Ao contrário, a intenção do trabalho foi propositalmente distanciar-se dessas discussões atuais sobre o fenômeno, para tentar apreender a trama de significados, os elementos e as forças históricas ligadas a essa violência, que a levou a se constituir como um problema social, ao invés de retomar o postulado das noções de gênero e/ou socioeconômicas relativas às causas dessa violência. Esse trabalho não pretende tomar partido na controvérsia historiográfica a respeito das verdadeiras causas sociais que explicam a existência desse intolerável fenômeno, como a questão da desigualdade entre os sexos e dominação patriarcal. Ele pretende, antes, pensar o corpo histórico na qual ela própria se situa.

3.3 A impunidade e a legítima defesa da honra

Só Marias são 213. Mas ainda faltam muitas. Uma em particular Maria de Lourdes Mendes, 48. A mulher condenada a viver de tatear a escuridão ao lado de um único e eterno companheiro, o medo. Em 8 de julho de 1996 ela levou um tiro na testa dado pelo mecânico Adevaldo Sobrinho de Moraes, que a deixou remediavelmente cega [...] Histórias como a de Maria de Lourdes enchem de letras 1.212 processos de crimes dolosos contra a vida (homicídio e tentativa de homicídio) [...] Um detalhe assustador: o total refere-se aos praticados contra mulheres e só na comarca de Goiânia [...] poucos concluídos, o que significa que a grande maioria dos autores desses crimes não está cumprindo pena [...] O levantamento foi solicitado pela advogada, jornalista e presidente do CEVAM, Consuelo Nasser [...] o mais antigo despacho data do dia 1 de junho de 1989 [...] Enquanto isso, os réus gozam das benesses de um modelo de Justiça que não acompanhou a evolução do modo de operar do criminoso, que muitas vezes divide o teto com a própria vítima para premeditar o crime. Assim Caminha a

³⁵ Refiro-me apenas à noção de gênero, enquanto categoria que permite a desnaturalização entre os sexos. Esse conceito possui uma densa discussão na historiografia feminista. Entretanto, o trabalho não teve como intenção discutir o fenômeno da violência contra a mulher e os problemas conectados a ele numa perspectiva de gênero.

Impunidade. Levantamento mostra que atentar contra a vida de mulheres não dá cadeia. (Cidades. *Diário da Manhã*, Goiânia, 17 de fevereiro de 2002, p. 3).

No ano de 2002, o *Diário da Manhã* continuou a publicar um dos maiores problemas que sempre envolveu o fenômeno da violência contra a mulher: o problema da impunidade. Nessa matéria, o jornal noticiou com detalhes alguns dos processos de crimes contra as mulheres paralisados no Judiciário desde a década de 1980. Em muitos casos, alguns processos voltaram para as mãos dos advogados de defesa, estando as vítimas aguardando a intimação do réu e de alguma testemunha. Segundo o jornal, um dos motivos da certeza da impunidade dos agressores pautava-se na falta de uma lei específica que punia o agressor. Até o momento atual, ao invés de cumprir pena, o agressor pode pagar uma cesta básica a uma instituição necessitada.³⁶

Todavia, como foi ressaltado, a impunidade nas primeiras décadas da cidade estava associada a um problema que atingia a honra das famílias e da cidade. Já, na década de 1980, a impunidade aparece ligada ao argumento da legítima defesa da honra, que sustentava a impunidade dos agressores de mulheres. Como foi citado no tópico acima, a maioria dos acusados apoiava-se nesse argumento, muitas vezes instruído pelos próprios advogados de defesa. A infidelidade da vítima, ou a dúvida acerca desta, era o fio condutor dos crimes impunes. Dentre eles, o jornal destacou, no decorrer dos primeiros anos da década de 1980, o crime cometido contra uma funcionária pública chamada Maria Mazarello de Brito, assassinada por seu esposo Joaquim de Brito, servidor do Tribunal de Contas:

[...] Nas declarações de ontem, Joaquim Gomes bateu na mesma tecla, ou seja, tentou, como fizera antes, explicar o crime como um acidente [...] Na primeira vez que foi ouvido, Joaquim afirmou que o tiro fora disparado em consequência de um desequilíbrio provocado pelo excesso de bebida [...] Apesar de estar visivelmente preocupado em não acrescentar nada naquilo que havia dito antes, Joaquim Gomes acabou por fazê-lo, ao comentar que não tinha dúvida quanto à honra de Maria Mazarello [...] ressaltou o fato de chegar em casa e encontrar todas as portas fechadas e nenhuma lâmpada acesa “o que não era de costume”. Lembrou também que a mulher só abriu a porta depois que ele chamou algumas vezes o que serviu para irritá-lo ainda mais. Com estas afirmações Joaquim Gomes está, evidentemente orientado por seu advogado, dando margens à especulação sobre a fidelidade conjugal de Maria Mazarello o que pode ser usado como argumento, posteriormente no tribunal de Júri [...] Os depoimentos de seus irmãos seguiram a mesma linha acrescentando o fato do acusado já ter diversas vezes sido internado em clínicas de repouso [...]. (José Luiz de Oliveira Filho. Marido insiste que foi acidente, *Diário da Manhã*, Goiânia, 4 de julho de 1983, p. 10).

³⁶ Em novembro de 1995, entrou em vigor a Lei n. 9.999. As penas de privação da liberdade cederam lugar as penas alternativas, como o pagamento de uma cesta básica.

A morte de Maria Mazarello causou ampla repercussão na imprensa goianiense por envolver cônjuges da alta camada social da cidade. Como na maioria dos outros casos, os advogados de defesa dos agressores argumentavam que seu cliente necessitava de um “tratamento médico”, causando o retardamento do julgamento. Nota-se no trecho acima, que Joaquim afirmava não ter dúvidas sobre a “honra” da vítima. Nas outras reportagens sobre as investigações policiais sobre o caso, são destacados alguns depoimentos de testemunhas que afirmavam que Maria Mazarello conviveu durante anos com a desconfiança de seu parceiro, sem ter motivo algum.

Assim, é perceptível que a noção de honra nesses crimes tornou-se um argumento exclusivamente jurídico. Ela é associada a uma defesa da honra pessoal e não das famílias. Nesse sentido, há um deslocamento dessa noção, no momento em que a violência contra a mulher transforma-se em um problema social. O argumento da legítima defesa da honra torna-se um dispositivo estratégico no Tribunal do Júri. A maioria dos agressores, ao assassinar suas parceiras por suspeita da infidelidade da vítima, alegou estar defendendo sua honra. Ou seja, a honra passa a ter um sentido de defesa pessoal, em benefício próprio do agressor. Ela deixa de ser da alçada das famílias. E, pelo fato desses crimes se tratarem de um “problema social”, a honra pode ser restabelecida pelo aparato judicial.

Dessa forma, percebe-se que a noção de honra é atuante no fenômeno da violência contra a mulher em Goiânia, desde as primeiras décadas da cidade, quando ela era apreendida no interior de um quadro moral, em que a defesa da honra das famílias era a principal questão defendida. Todavia, nessas décadas, a justiça e a polícia não interviam diretamente no interior dos espaços privados. Os crimes passionais que ocorriam no interior das famílias eram resolvidos entre os próprios membros das famílias, que na maioria das vezes cometiam outros crimes contra os agressores, como vingança pela honra perdida da vítima. Nos casos de defloramento e crimes sexuais, as famílias recorriam, em última instância, à polícia para forçar um casamento, quando este não ocorria de forma espontânea. Era uma das formas com que elas poderiam reconquistar a honra perdida. Ou seja, cabia às famílias defenderem e recuperarem a honra maculada. As esferas institucionais interferiam apenas nos limites dos problemas relativos à defesa da honra das famílias.

Após a apreensão da violência contra a mulher como um problema social, a legítima defesa da honra passou a ser um atenuante nos casos de crimes passionais,

estando ligada a uma defesa de virtude pessoal. O argumento da legítima defesa da honra, utilizado pelos próprios agressores de mulheres, foi apoiado no julgamento da própria honra da mulher.

Representantes da sociedade, como o próprio corpo jurídico, passaram a manifestar suas posições diante de questões pertinentes no julgamento desses crimes, como a própria noção de legítima defesa da honra. O Juiz de Direito Fausto Vicente Monterio de Sá, atuante na década de 1980, ressaltou:

O crime passional é uma ficção popular [...] Aquele que realmente ama não mata nunca [...] Discordando da tese da legítima defesa da honra que vem sustentando a impunidade da maioria dos matadores de mulheres, observa o juiz: “A honra é um bem jurídico inalienável porque diz respeito à personalidade e, como tal, constitui um patrimônio da sociedade. Portanto não pode ser objeto de legítima defesa. Para o Juiz, as absolvições sob fundamento da legítima defesa da honra, nada mais são que um gesto de complacência do júri, atendendo às peculiaridades de cada caso [...] Grande parte das absolvições de marido assassinos por parte do júri popular resulta de uma filosofia humanística peculiar dos jurados, que representam a sociedade no tribunal [...] o júri popular, do ponto de vista do juiz é muito benevolente [...] essas absolvições são também uma espécie de válvula de escape, já que o sistema penitenciário em vigor ainda não oferece condições ideais [...]. (Fausto Vicente Monteiro de Sá. A honra não pode ser objeto de legítima defesa. *Cinco de Março*, Goiânia, 02 de agosto de 1981, ed. extra).

Para o juiz, grande parte da culpa das absolvições dos criminosos de mulheres é devida à benevolência do júri popular que aceita a legítima defesa da honra. Como lembra Eluf (2003, p. 121), os “crimes dolosos contra a vida – o homicídio, o infanticídio, o aborto e a instigação do suicídio” – são julgados pelo Tribunal do Júri, que tem como objetivo fazer com que os criminosos sejam julgados pela comunidade, e não pelo próprio corpo Judiciário. Essa instituição trata-se de uma exceção aberta pela lei para os casos em que uma pessoa tira a vida da outra, em “situações peculiares”: momento que o crime foi praticado no “calor de uma específica situação da vida, por isso é importante que todas as circunstâncias que o rodeiam sejam levadas a julgamento”. Então, homens e mulheres do cotidiano são as melhores pessoas para julgarem esses crimes; essa é a justificativa doutrinária para o júri popular.

Assim, a autora aponta que a decisão do júri sempre foi soberana, no sentido que o Tribunal não pode modificá-la. Essa decisão esteve apoiada no problema da impunidade. Considero que a participação do Tribunal de Júri, ou seja, da comunidade conjuntamente com uma esfera jurídica, nas decisões sobre os crimes passionais, revela um dos elementos da transformação do fenômeno da violência contra a mulher num

problema social. Primeiramente, os conflitos internos a família, são colocados ao julgamento público. A família é inserida no corpo jurídico. Cabe a uma esfera jurídica, junto a membros de toda a sociedade, julgarem sobre um crime passionais; um crime que antes era da alçada das famílias. Se exposto, na esfera pública, a honra da família era mais exposta, mais maculada. Ou seja, a inquietação com a honra da família deixa de ter importância. A preocupação com o “parecer”, com os “outros”, deixa de ser uma moeda social para as famílias goianas. Nesse sentido, a própria noção de família se altera. A família em seu conjunto maior deixa de ser o código da moral; a defesa da honra pessoal de cada membro da família, sem se preocupar com o núcleo da família, é que é levada a julgamento.

Em segundo lugar, a junção das pessoas comuns da sociedade, com esferas institucionais, na função de debater, julgar sobre um crime “privado”, revela que o fenômeno da violência contra a mulher não se restringe mais, ao núcleo do privado, mas é um problema que atravessa o social. Portanto, essa violência se insere no “social”, torna-se um problema inaceitável nos espaços públicos e privados. A justiça passa a interferir no interior das famílias.

Anteriormente, alguns crimes passionais já eram levados ao Tribunal do Júri. No tópico sobre crimes sexuais, são citados alguns crimes da cidade de Goiás, que envolveram o problema da desonra e da sedução, em que, um dos réus foi condenado e os outros dois foram absolvidos por esse Tribunal. Porém, havia uma preocupação com a honra das famílias. A defesa feita por esse tribunal era relativa à defesa dessa instituição e não dos crimes sexuais cometidos contra o corpo das vítimas de violência. Quando as famílias procuravam à justiça, era para reparar a honra maculada. A própria agressão física sofrida pelas vítimas, não era alvo de combate da justiça e da polícia.

No que tange essas particularidades é interessante sublinhar que, no início do século XX, o jornal de Goiás já debatia sobre o alto índice de absolvições de criminosos apoiados na votação desse tribunal:

Um dos assumptos bem interessantes e que merecem especial cuidado do Congresso Legislativo, na presente sessão, é o que se refere a instituição do jury, infelizmente, muito decahida entre nós [...] O nosso Estado querendo imitar o do Rio Grande do Sul, procurou introduzir na lei do Jury reformas que pela experiência feita, deram em resultado a completa ruína de um dos mais livres institutos que o paiz conserva. A diminuição dos juizes de facto para o corpo julgador e o voto descoberto [...] mostraram a inconveniencia da reforma, pelas absolvições constantes mesmo dos crimes os mais nefardes e monstruosos [...] As absolvições continuam com menoscabo dos mais altos interesses sociais, observando-se o triste espectáculo da promiscuidade de

indivíduos prejudiciaes à collectividade com a sua parte sã [...] Na escolha dos jurados, dos cidadãos que, como juizes de facto, tem de conhecer das circumstancias que rodearam um crime qualquer, e de decidir da culpabilidade ou não do accusado como delinquente, é que está a chave do problema a ser resolvido. Não é só em nosso Estado que o jury tem-se desmoralizado, descendo a ponto de não ser considerado mais uma instituição e sim um meio seguro como a derimente salvadora de um caso, absolutamente sem defeza [...] (Reforma do Jury. A Imprensa, *Goiás*, 27 de junho de 1914. p. 1).

Percebe-se que o jornal critica a votação do júri feita pelos próprios cidadãos que asseguravam o índice de absolvições, além de denegrir a instituição do Tribunal do Estado de Goiás. Parece que naquele momento, o júri popular já decidia sobre os crimes passionais. O jornal não cita nenhum caso do Estado em específico, mas logo abaixo do trecho citado acima, ele registra um crime passional que o tribunal de Liverpool da Inglaterra condenou o criminoso a sentença de morte. No restante da reportagem, a crítica da falta de rigor do tribunal no Brasil é perceptível. Todavia, é importante notar no trecho acima, que as críticas feitas ao júri estão ligadas a questões de ordem moral. O jornal cita que a impunidade de “indivíduos promíscuos são prejudiciais a coletividade”. Tal fato permite-nos pensar que a preocupação com a impunidade, com os crimes que ocorriam não era com o próprio indivíduo em si, ou com a própria vítima, mas com as famílias e a imagem do Estado; fato que concerne com a maioria das outras fontes do final do século XIX e início do século XX do Estado de Goiás.

De toda maneira, percebo que a decisão do júri popular sempre esteve ligada à questão da impunidade, destacada pela imprensa goianiense e do Estado de Goiás. A legítima defesa da honra, muitas vezes, era aceita por esse júri, que acatava que a honra do marido poderia ser defendida. A preocupação do júri sempre foi constante no Estado de Goiás. No ano de 1938, é noticiado o fato da nova legislação contemplar a mulher como jurado:

[...] A nova lei do Jury (decreto lei n. 167 de 5 d e janeiro deste ano) contempla a mulher como jurado, estabelece que os jurados são responsáveis criminalmente, nos mesmos termos em que são os juizes de Offício, por prevaricação [...] É de se ver a atenção preciosa que dispensavam a marcha dos trabalhos do Tribunal, o tom de gravidade e correção, prestando ouvidos aos debates [...] Indiscutivelmente o juri valorizou-se com a intervenção feminina [...]. (Nota da Semana. Senhor Fleuri Curado. *Cidade de Goiás*, 16 de janeiro de 1938. p. 1).

Desse modo, evidencia-se que a responsabilidade criminal do corpo de jurados desde então, era noticiada pelo jornal como um princípio a ser zelado. Porém, na grande

maioria dos crimes julgados, era o próprio júri popular que, muitas vezes, sustentou a impunidade. Mesmo quando não envolvia o argumento da legítima defesa da honra pelo criminoso passional, o jornal sempre destacava as datas dos julgamentos que seriam realizadas pelo Tribunal do Júri: “[...] Haverá julgamento em agosto? Waldir Roma seria julgado pelo Tribunal do Júri Popular de Goiânia no próximo mês de agosto, [...] nos dois crimes de que é acusado de co-participação os assassinatos de Raimundo Feitosa e Maria Helena Caiado [...] (O caso de Waldir Roma. *Diário da Manhã*, Goiânia, 12 de fevereiro de 1981. p. 5).

Esse crime que envolveu a morte de uma funcionária pública chamada Maria Helena Caiado, a mando do comerciante de alto prestígio goianiense, Waldir Roma, causou grande repercussão no Estado de Goiás e nacionalmente. A vítima era pertencente a uma família tradicional de Goiás, a família Caiado. No dia 16 de dezembro de 1980, Maria Helena foi assaltada no centro da cidade quando voltava para sua residência. Ao agir em legítima defesa, ela foi morta pelos pistoleiros contratados a mando do seu ex – amante, Waldir Roma. O motivo alegado por Waldir Roma é de que queria apenas passar um susto na vítima, pois ela estava “levando uma vida bastante irregular, chegando tarde em casa, e deixando as crianças a sós com a empregada”. O envolvimento de Waldir Roma no comando do crime só surgiu em janeiro do ano de 1981, após a morte do fazendeiro Raimundo Feitosa, assassinado pelos mesmos pistoleiros que mataram Maria Helena. O fazendeiro foi morto a mando de sua esposa que era amiga de Waldir Roma, que indicou os mesmos pistoleiros do caso de Maria Helena. (Waldir Roma é o mandante do crime. *Diário da Manhã*, 19 de novembro de 1981. p. 10)

A história desses crimes envolve uma trama complexa registrada no *Diário da Manhã* até o final da década de 1980. A impunidade desses acusados foi problematizada no decorrer de vários anos da década de 1980, assim como os outros crimes que ocorreram nesse período.

É interessante sublinhar, que foi no Código Penal de 1830 que o direito dos maridos matarem suas esposas adúlteras e suas amantes foi reincidido. Nas Ordenações Filipinas, esse fato era permitido, com exceção dos casos em que o “amante fosse de melhor qualidade do que o marido”. Todavia, no Código Penal de 1830, o adultério cometido pelas esposas prevaleceu como um argumento atenuante que poderia livrar os esposos da culpa. Em relação à punição, o Código de 1830 estabeleceu pena de 1 a 3 anos de prisão para esposas infiéis e maridos que tivessem amantes. Já o código de 1890

foi mais radical. Ele eliminou a vingança de alguma injúria ou desonra como atenuante. No entanto, continuou a prevalecer no código o atenuante da legítima defesa da “pessoa”, que deu margens a inclusão da legítima defesa da honra, “já que esta era considerada não somente como um patrimônio essencial, mas parte ativa da personalidade humana”. (CAUELFIELD, 2000, p. 84).

Contudo, é curioso observar que tanto a discussão sobre os crimes passionais feita na legislação quanto na própria imprensa é relativa às vítimas de violência. É rara a discussão sobre mulheres criminosas. Porém, nos jornais do final do século XIX, do Estado de Goiás, a maioria dos casos registrados é relativa às mulheres que assassinaram seus parceiros:

Na fazenda do capitão Carvalho Bastos, no Jathay, uma mulher assassinou o marido descarregando-lhe, dormindo este, uma machadada na testa. Não satisfeita ainda esbordoou o cadáver e arrastou-o para fora de casa. O assassino era um homem honesto e muito laborioso. (Assassinato. *Gazeta Goyana*, Goiás, 07/03/1891. p. 2).

Em outro jornal, há o registro de que:

[...] Tem-se dado vários assassinatos, um número que é muito para lamentar [...] Na palma, no dia 03 de abril, às 3 horas da tarde, uma sujeita de nome Martha pequena-, tendo-se travado de razões contra o seu amante, José Ramos, e recebendo dele um tempo, cravou-lhe uma facada no coração, matando-o instantaneamente [...] (Crimes. *Província de Goiás*, Goiânia, 02 de julho de 1870, p. 2).

As mulheres também se utilizavam do argumento da tese da legítima defesa da honra. Na reportagem do dia 3 de agosto de 1939, na página 2, o jornal “Cidade de Goiás” registrou um caso em que duas rés, mãe e filha, foram submetidas a julgamento por um crime praticado contra um homem. O jornal não registra os motivos, nem a origem das pessoas.

Ao ressaltar esses crimes, não tenho a intenção de enfatizar a visibilidade das mulheres criminosas, ou até mesmo, discutir sobre os padrões normativos existentes entre os sexos. Porém, não há como negar que esse fato nos possibilita pensar que não podemos generalizar o problema da violência contra a mulher, apenas diante de um ângulo: o das relações desiguais entre os sexos, na qual a posição da mulher como subordinada e vítima de violência sempre foi recorrente.

De toda forma, em relação à legítima defesa da honra e a impunidade, o Diário da Manhã registrou na década de 1980 que:

De Doca Street a Lindomar Castilho, a linha mestra é uma só: o recrudescimento da violência contra a mulher nos últimos anos e, principalmente, a impunidade dos criminosos e a transformação da vítima em ré de ação [...] Em Goiânia, as mulheres têm opiniões diversas quanto ao crime cometido por Lindomar [...] Ontem, no Diário da Manhã, sete mulheres atribuíram o crime ao machismo do homem brasileiro, que se julga dono da mulher; à certeza da impunidade; ou às próprias consequências de uma paixão violenta [...] AS OPINIÕES: Cristina de Castro, engenheira eletrônica, disse que Lindomar Castilho cometeu um crime passionai típico quando um dos cônjuges não se conforma com a separação [...]. A pianista Belkiss Carneiro de Mendonça acredita que Lindomar só matou a sua ex-mulher porque deve “ter ficado perturbado com alguma coisa”. Em sã consciência, ele não faria uma coisa dessas” [...] Neusa Peres, pintora classificou o crime como “terrível” [...] que tudo denota de um alto grau de machismo [...], pois a legislação é toda feita por homens [...] Violeta Carrara, empresária, acha que este “é um problema que acontece na vida das pessoas. Por orgulho ferido, ciúmes, a pessoa perde o controle e se descompensa [...] Amor e paixão são um negócio muito violento [...]. (Comportamento. Lindomar mata. O que pensam as mulheres. *Diário da Manhã*, Goiânia, 3 de abril. 1981. p. 5).

Nessa reportagem, o jornal noticiou o que pensava a opinião pública sobre o assassinato de mulheres, no caso específico, o de Lindomar Castilho. Nota-se que o primeiro problema destacado é o da impunidade, e a ele esteve associado vários fatores, como a justificativa da paixão e o machismo. Portanto, a soma de todos esses fatores, como a impunidade, (sustentada na votação do júri popular), a legítima defesa da honra, a paixão, o ciúme e a traição sustentaram o debate sobre os crimes passionais, após a transformação do fenômeno da violência contra a mulher em um problema social.

O cerne do debate na imprensa goianiense nesse período foi feito sobre as causas dos altos índices de mortes de mulheres assassinadas por seus parceiros. Nota-se através do trecho acima, que a opinião pública pensa essas causas como decorrentes do machismo, ou ciúmes, ou problemas de origens patológicas quando existe a questão do amor e da paixão.

A traição, na maioria dos crimes passionais, era evidenciada como a causa do crime. A vítima se transformava em ré da ação, através do argumento de legítima defesa da honra. Marisa Corrêa (1983), ao investigar sobre os homicídios e tentativa de homicídio entre casais, nos processos judiciais da cidade de Campinas, no estado de São Paulo, referentes aos anos de 1952 a 1972, constatou que na maioria dos homicídios de mulheres, os advogados de defesa do réu argumentaram a legítima defesa da honra e foram apoiados pelo Tribunal do Júri.

A autora argumenta que essa defesa no tribunal é apoiada pela construção desigual dos atributos masculinos e femininos, construída historicamente, e que prevalecem no julgamento do crime. Há uma benevolência masculina; a fidelidade da

esposa é posta como o dever principal em relação ao marido, assim como os seus outros atributos ligados a esfera do lar. No decorrer do livro de Correa, ela discorre sobre os processos criminais enfatizando que os estereótipos masculinos e femininos aceitos na sociedade brasileira foram apropriados pelo sistema jurídico, passando a ser parte dos autos de um processo.

Dessa forma, Corrêa analisa o fenômeno dos crimes passionais, a questão da legítima defesa da honra, em termos de compreender suas origens sociais, que para ela, localizam-se na desigualdade predominante entre os sexos.

Diante dessas questões, não há dúvidas de que após a disseminação da violência contra a mulher na esfera pública como um problema social, tornou-se comum o debate sobre o assassinato de mulheres cometido por seus cônjuges. Por fim, o que me interessa frizar é que a impunidade e a legítima defesa da honra foram justificadas após a década de 1980, como elementos que incidiram diretamente sobre um problema a ser combatido, o da violência contra o corpo da mulher, levada muitas vezes até ao limite, a morte. Não foram mais as categorias morais, como a defesa da honra das famílias, que colocaram em cena esses elementos. Eles foram transformados em mecanismos que passaram a operar no interior do corpo jurídico como fatores que sustentaram a impunidade dos agressores de mulheres. Portanto, se passou a buscar as origens desses elementos, na tentativa de pesquisar medidas de prevenção e combate a essa violência contra a mulher.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Perscrutar a constituição do fenômeno da violência contra a mulher na cidade de Goiânia levou-me a defrontar com uma rede de relações, até então desconhecidas, das análises que tinha sobre essa violência.

No período da graduação, quando resolvi estudar esse fenômeno, tive como primeiro passo a análise da historiografia sobre esse tema. A primeira informação que obtive, foi a de que a partir da década de 1970, após a atuação do movimento feminista, a violência contra a mulher passou a ser considerada como um problema social no país. Como foi ressaltado, no início da pesquisa, após o contato com alguns trabalhos sobre essa violência, especificamente na cidade de Goiânia, detectei que os primeiros grupos feministas surgiram após o ano de 1980, e que os jornais da época, divulgaram a atuação desses grupos diante de questões como a violência contra a mulher. Foram esses dados que me levaram a escolher a imprensa escrita como fonte de pesquisa e a década de 1980 como período a ser analisado.

Desse modo, desde o primeiro dia de pesquisa no arquivo do Diário da Manhã, encontrei uma série de reportagens sobre os principais crimes passionais da época, e de várias discussões feitas por diversos segmentos da sociedade acerca da apreensão da violência contra a mulher, principalmente dos grupos feministas, como um fenômeno a ser combatido. Ou seja, as fontes jornalísticas que detinha problematizavam essa violência como um problema social. É notório que os jornais a partir da década de 1980 registravam e debatiam as origens e as causas dessa violência, sob a perspectiva de vários grupos sociais que passaram a intervir sobre esse problema. Nesse sentido, meu objetivo consistia em debater e confrontar as diversas opiniões sobre essa violência, a partir das representações que cada grupo fazia desse problema. Ao mesmo tempo, tentava aproximar essas análises das concepções teóricas feministas sobre as causas desse fenômeno.

Sendo assim, as análises que fiz, iam de acordo com a maioria dos trabalhos realizada pela historiografia feminista, no sentido de que as fontes que possuía debatiam a violência contra a mulher a partir das atitudes atuais diante desse fenômeno.

Nessa época, ao escolher investigar os jornais a partir de 1980 em diante, parti do caminho mais cômodo: era certo que encontraria esse fenômeno noticiado nos jornais a partir desse período. A própria historiografia e o contexto me proporcionaram essa certeza. Por outro lado, todos esses dados me levaram à hipótese, de que uma

pesquisa sobre esse fenômeno, antes da década de 1980, seria complicada, pois não encontraria vários registros nos jornais de décadas anteriores e me defrontaria com a invisibilidade desse fenômeno, haja vista que ainda não tinham surgido os grupos feministas.

Entretanto, como foi observado, são constantes os registros de casos dessa violência, desde os jornais do final do século XIX do Estado de Goiás e início do século XX, mesmo que ligados a outros tipos de problemas. As questões conectadas à violência como um problema moral, nas primeiras décadas da cidade, colocou em cena uma série de dispositivos e mecanismos que fizeram parte da historicização da constituição dessa violência como um problema social. A relação dessa violência com a prostituição, com problemas de ordem cidadina, com o Estado, a Justiça, a família, com a honra e a moral, me proporcionou compreender a importância de investigar caminhos desconhecidos, de perscrutar outros arquivos. A própria atuação da imprensa, diante dessa violência, antes de se tornar um problema social, me possibilitou pensar nas diferentes formas metodológicas de conceber os jornais como fontes de pesquisa.

Assim, pesquisar essa violência antes da década de 1980, me fez apreender fatos particulares imersos a esse fenômeno. Acredito que, ao analisar essa violência, apenas após o surgimento dos grupos feministas, por meio de um dado já concebido, de uma verdade - construída por grupos num momento específico e que precisavam se legitimar socialmente – a de que a partir da atuação destes grupos, a violência contra a mulher passou a ser visibilizada, me obscureceu a soma dos problemas, o conjunto de forças históricas que envolveu a constituição dessa violência contra a mulher como um problema social.

Nesse sentido, a pesquisa da história de um fenômeno, por meio de um recorte cronológico arbitrário, reduz o horizonte do problema. Como afirma Paul Veine (1992, p. 188): “a explicação histórica não segue caminhos já traçados de uma vez por todas; a história não tem anatomia”. Não se pode “encontrar, em sua fluidez, um núcleo consistente”. Assim sendo, considero ter sido fundamental “intervir sobre o curso desse acontecimento”, dessa violência contra a mulher posta como um problema social após a atuação do feminismo, e de pesquisar o conjunto de relações conectadas a esse fenômeno.

Acredito que a violência contra a mulher, ligada à problematização da prostituição, dos problemas citadinos, das relações entre a instituição da família com as instituições governamentais, e da série de questões que a levaram a se constituir em um

problema social, abre novas possibilidades de pensar sobre esse fenômeno, para além de uma discussão pautada nas origens sociais dessa violência.

Nesse sentido, sublinho novamente, que em nenhum momento tive a pretensão de fazer uma análise do que seja a violência contra a mulher e de quais seriam suas “verdadeiras” ou “possíveis” causas e origens; da mesma forma, não pretendi analisá-la sob a perspectiva dos estudos de gênero e/ou de análises socioeconômicas; e nem mesmo, de fazer uma reconstituição histórica dos principais crimes contra as mulheres noticiados pela imprensa. Tentei me distanciar dessas análises sobre as origens internas à essa violência – sem desconsiderá-las-, na intenção de não abordar o fenômeno em termos de explicação a partir de suas causas e origens. Procurei entender a trama que envolveu essa violência até o momento que ela se constituiu como um problema social.

Creio que essa história sobre as relações que envolveram o fenômeno da violência contra as mulheres na cidade de Goiânia, possa se somar aos estudos feitos sobre essa temática. Assim, gostaria de enfatizar que, apesar de ter me distanciado das discussões teóricas contemporâneas que abordam o fenômeno da violência contra a mulher, não deixo de considerar a importância dessas pesquisas, que buscam e analisam medidas de prevenção e combate a essa violência. Minha posição, aqui adotada, foi de produzir um trabalho histórico, que pudesse fornecer outros olhares dispersos e conectados ao tema. De toda forma, acredito que a pesquisa demonstra uma realidade presente e antiga dessa violência na cidade de Goiânia, que não pode ser ignorada, mas ao contrário, deve ser pensada, discutida e analisada por toda a sociedade.

Os dados mais recentes confirmam que a impunidade, a legítima defesa da honra e a versão passional continuam como bases dessa violência. Todavia, jornais como o Diário da Manhã apresentam atualmente a maioria dos casos de violência contra a mulher de forma pejorativa, que pode ser considerada como uma banalização dessa violência. Os crimes são noticiados através de charges das vítimas e algozes, através de narrações pitorescas que transformam, a meu ver, a própria notícia dessa violência em uma agressão contra a própria mulher. A maioria dos crimes repercutidos são os que envolvem vítimas e/ou algozes de alta posição social na cidade.

Assim, considero que é inegável a importância da atuação do movimento feminista a partir dos anos 80, do problema da violência contra a mulher. Além das particularidades dessa violência, espero que a pesquisa possa ser mais uma contribuição acerca dos estudos sobre a “cidade dos sonhos”, “a cidade idealizada”, a “terra de oportunidades”, a cidade de Goiânia. Creio que o trabalho possa dar abertura para a

investigação de novos objetos de estudos, aqui conectados com o tema da violência contra a mulher, mas que podem ser analisados sob diferentes aspectos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Mayra Regina Saraiva de. **Cidadania, Movimento Feminista e Feminismo Pragmático em Goiás**. 114 f. (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, 2002.

ÁRIES, Philippe. Por uma história da vida privada. In: CHARTIER, Roger (Org.). **História da vida privada 3: da Renascença ao Século das Luzes**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

AZEVEDO, Maria Amélia de. **Mulheres Espancadas: A violência denunciada**. São Paulo: Cortez, 1985.

BESSE, Susan K. Crimes Passionais: A Campanha contra Assassinatos de Mulheres no Brasil: 1910-1940 In: BRESCIANI, Maria (Org.). **A Mulher no Espaço Público**. São Paulo: Anpuh, 1989. p. 181-97.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero**. Feminismo e subversão da Identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAULFIELD, Susan. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Campinas: Unicamp, 2000.

CHARTIER, Roger. **Cultura escrita, literatura e história: Conversas de Roger Chartier com Carlos Aguirre Anaya, Jesús Anaya Rosique, Daniel Goldin e Antonio Saborit**. Porto Alegre: Artmed, 2001.

CHAUL, Nasr Fayad. **Caminhos de Goiás: da construção da decadência aos limites da modernidade**. 2. ed. Goiânia: UFG, 2001.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e ordem familiar**. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

DONZELOT, Jaques. **A polícia das famílias**. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

ELUF, Luiza Nagib. **A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres: de Pontes Vigieira a Pimenta Neves**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

ENGEL, Magali. **Meretrizes e Doutores**. Saber Médico e Prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890). São Paulo: Brasiliense, 1989.

FARGE, Arlete. Famílias. A honra e o sigilo. In: CHARTIER, Roger (Org.). **História da vida privada 3**: da Renascença ao Século das Luzes. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

FAUSTO, Boris. **Crime e Cotidiano**: A Criminalidade em São Paulo (1880-1924). 2. ed. São Paulo: Edusp, 2001.

FELIPE, Sônia T. **O corpo violentado**: estupro e atentado violento ao pudor: um ensaio sobre a violência e três estudos de filmes à luz do contratualismo e da leitura cruzada entre direito e psicanálise. Florianópolis: UFSC, 1998.

FICO, Carlos. Algumas anotações sobre historiografia, teoria e método no Brasil dos anos 1990. In: GUAZELLI, César (Org.). **Questões da teoria e metodologia da história**. Porto Alegre: UFRGS, 2000.

GOMIDE, Cristina Heloíza. **História da transferência da capital**. Goiânia: Alternativa, 2003.

GROSSI, Mirian Pillar. Rimando amor e dor: Reflexões sobre a violência no vínculo afetivo conjugal. In: PEDRO, Joana Maria; GROSSI, Mirian Pillar. (Orgs.). **Masculino, feminino, plural**: gênero na interdisciplinaridade. Florianópolis: Mulheres, 1998.

LYRA, Roberto. **O amor e a responsabilidade criminal**. São Paulo: Saraiva, 1932.

OLIVEIRA, Eliézer Cardoso de. As imagens de Goiânia na literatura mudancista. In: CHAUL, Nasr Fayad; SILVA, Luís Sérgio Duarte. (Orgs.). **As cidades dos sonhos**. Goiânia: Ed. UFG, 2004.

_____. **Imagens e Mudança Cultural em Goiânia**. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, 1999.

OLIVEIRA, Henrique Luiz Pereira. **Os filhos da falha**. Assistência aos expostos e remodelação das condutas em Desterro (1828 – 1887). Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1990.

PESAVENTO, Sandra. **Uma outra cidade**. O mundo dos excluídos no final do século XIX. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

ROCHA, Maria José P.; BICALHO, Elizabete. **Luta e resistência de mulheres em Goiás (1930-1993)**. Goiânia: UCG, 1999.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Violência contra a Mulher e Violência doméstica. In: BRUSCHINI, Cristina; UNBEHAUM, Sandra G. (Orgs.). **Gênero, democracia e sociedade brasileira**. São Paulo: Ed. 34, 2002.

_____. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SOARES, Bárbara Musumeci. **Mulheres Invisíveis**. Violência Conjugal e as novas políticas de segurança. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

SORJI, Bila. O Feminismo e os Dilemas da Sociedade Brasileira. In: BRUSCHINI, Cristina; UNBEHAUM, Sandra G. (Orgs.). **Gênero, Democracia e Sociedade Brasileira**. São Paulo: Ed. 34, 2002.

TELES, José Mendonça. **A Imprensa Matutina**. Goiânia: Cerne, 1989.

FONTES

1 ACERVOS

1.1 Arquivo do CEDOC (Centro de Documentação)

Jornal *Diário da Manhã* – Goiânia, 1981, 1982, 1983, 1987, 1988.

1.2 Arquivo Instituto Histórico e Geográfico de Goiás (IHGG)

Jornal *O Popular*: reportagens diversas das décadas 1970 a 1990.

1.3 Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central (IPHBC)

Periódicos:

A Imprensa: Goiânia, 1914.

O Aspirante: Goiânia, 1931.

O Lar: Goiânia, 1926, 1927, 1928, 1932.

Jornal de Goiás, Goiás, 1932 a 1937.

Brasil Central: Goiânia, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1957, 1959.

Jornal de Notícias: Goiânia, 1952 a 1958.

Cinco de Março: Goiânia, 1959 a 1979.

Jornais diversos: século XIX e início do século XX

O Comércio: (06/04/1879 – 31/01/1882)

Gazeta Goyana: (13/09/1890 – 30/05/ 1891)

Jornal de Goyaz: (12/03/1892 – 18/12/1893)

A República: (28/09/1896 - 14/08/1907)

A Imprensa: (02/02/1922 - 21/02/1932)

O Democrata: (10/08/1923 - 09/12/1927)